



ATA DE APRECIÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DAS NOTAS
ATRIBUÍDAS ÀS
QUESTÕES DA PROVA ESCRITA REFERENTES À SELEÇÃO PARA INGRESSO NO
PPGD/UFC (SELEÇÃO 2026)

A Comissão da Prova Escrita do Processo Seletivo para ingresso no PPGD/UFC, composta pelos membros abaixo assinados, reuniu-se para apreciar os recursos interpostos contra o resultado da prova escrita (primeira fase do certame). Os recursos foram lidos, analisados pela comissão e obtiveram, em síntese, a seguinte avaliação individual:

APRECIÇÃO DOS RECURSOS – PROVA ESCRITA DO MESTRADO

Questão 01 – Mestrado:

Candidato(a) 133937 (Mestrado)

O(a) candidato(a) reclama revisão de sua nota (3,0) alegando que sua resposta atendeu a todos pontos do padrão esperado e aos critérios do edital. Apresenta trechos de sua resposta em cotejo com o espelho. Em revisão, observa-se que o(a) candidato(a): (i) definiu corretamente o sentido e o alcance da teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão, assim como a crítica de Wolter a essa aplicação; (ii) abordou de forma bastante aproximada a distinção entre o âmbito das proibições absolutas, o das proibições relativas e o do espaço reservado à teoria da ponderação; (iii) não correlacionou a proposta, em suas convergências e divergências, com o sistema brasileiro de ilicitude probatória, baseado no princípio de inadmissibilidade da prova ilícita, e suas tradições (inclusive o parâmetro da necessidade de efeito dissuasório de condutas estatais abusivas por conta da *insuficiência* da responsabilização ordinária dos agentes violadores); houve na resposta mera menção, não desenvolvida, à “teoria dos frutos da árvore envenenada” e a apresentação de situações mais gerais (cláusula do *due process*, ausência de contato do juiz com as provas), sem explicitação do sentido e do alcance do princípio de inadmissibilidade. Os elementos dos pontos (i) e (ii) acima levaram à fixação da nota em 3,0, que se mostra, portanto, adequada. Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134539 (Mestrado)

O(a) candidato(a) reclama revisão de sua nota (1,3), alegando que sua resposta atendeu a todos pontos do padrão esperado. Em revisão, observa-se o(a) candidato(a) apresentou uma definição aproximada da teoria da ponderação (o que se reflete na nota), mas, ao contrário do que afirma no recurso, estabeleceu uma delimitação incorreta entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter. O(a) candidato(a) definiu de forma adequada o âmbito das proibições absolutas (o que se reflete na nota), mas incorretamente o das proibições relativas, apresentadas, por sinal, de forma vaga, como aquelas que “podem ou não trespassar os limites supracitados a depender do caso concreto.” [??] Ademais, abordou também incorretamente o âmbito de aplicabilidade (“lado positivo”) da ponderação, como “utilizado em benefício dos direitos do acusado”. Nem houve correlação da proposta de Wolter com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições. Assim, a nota atribuída revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134892 (Mestrado)

O(a) candidato(a) reclama revisão de sua nota (0,3) alegando que sua resposta atendeu a todos pontos do padrão esperado.

Ocorre que o candidato: (i) não definiu corretamente o sentido e o alcance da teoria da ponderação, limitando-se a afirmar a proporcionalidade em um “conflito entre aceitar uma prova obtida por meios ilícitos e garantias fundamentais e dignidade da pessoa humana” e chegando até mesmo a afirmar, equivocadamente, que esta teria sido “idealizada pelo autor alemão Jürgen Wolter”; quais os interesses em conflito nessa ponderação; que aplicações (exemplos) foram dadas pelo BGH alemão? (ii) não distinguiu corretamente entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter; não houve sequer menção a essas categorias; (iii) não correlacionou adequadamente essa proposta (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições (chegou a mencionar, sem explicá-la, uma “maior influência italiana”, o que não se justifica minimamente no âmbito da inadmissibilidade da prova ilícita). Sobre o item (ii), a distinção não se orienta somente por “crimes de média gravidade” e “crimes de menor gravidade”, algo que não contém os elementos essenciais da delimitação proposta por Wolter.

Mesmo com as lacunas e os erros indicados, a menção pelo candidato a três situações de valoração de prova foi o que levou à atribuição da nota aplicada (0,3), não havendo fundamento para a sua revisão.

Diante do exposto, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134482 (Mestrado)

O(a) candidato(a) reclama revisão de sua nota (1,5), que, na sua visão, “parece indicar rigidez excessiva pela forma, em detrimento do conteúdo correto”, pois optou por responder aos itens do enunciado de forma integrada, pedindo “que sejam considerados os acertos implícitos e a conexão dos trechos com os itens do espelho”.

O modelo de desdobramento de perguntas em alíneas (“a”, “b” e “c”) se deu para orientar os pontos de resposta esperados, que poderiam ser abordados de forma integrada, como descrito no próprio enunciado. A abordagem integrada em texto único, ou com respostas separadas por alínea, não foi objeto de valoração. Importa a contemplação, na resposta, do conteúdo esperado, conforme exposto no espelho.

O(a) candidato(a) não distinguiu corretamente entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter; não houve sequer menção a essas categorias. Houve uma aproximação entre o âmbito das proibições absolutas e o das relativas, mas estas últimas não foram definidas de forma completa e correta, tendo sido ainda confundidas com o espaço, diverso, da teoria da ponderação (“Acerca da ideia de Wolter sobre a ponderação relativa de ponderação, o seu entendimento segue o sentido de que, exceto o núcleo duro, direito como liberdade de locomoção, propriedade e liberdade de expressão podem ser ponderados desde que a dignidade seja preservada, e exista finalidade e ponderação”).

A nota aplicada, portanto, está adequada e merece ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135187 (Mestrado)

O(a) candidato(a) reclama revisão de sua nota (zero), afirmando que teria demonstrado, na resposta, “certo domínio do tema”. Alega que teria buscado sintetizar as ideias de Wolter acerca da teoria da ponderação, citando trechos nas próprias razões do recurso. Aduz ainda que definiu “proibições absolutas de valoração” como a impossibilidade de valorar uma prova ilícita que viole a dignidade da pessoa humana.

O recurso não merece acolhimento. O(a) candidato(a) não respondeu ao que foi questionado: (i) não definiu corretamente o sentido e o alcance da teoria da ponderação; (ii) não distinguiu corretamente entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme

a proposta de Wolter; (iii) não correlacionou adequadamente essa proposta (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições. Houve somente menção a um aspecto das proibições absolutas, à luz do referencial da dignidade da pessoa humana, mas isso não foi explicado, nem integrado, como distinção, às outras categorias.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135051 (Mestrado)

O(a) candidato(a) reclama revisão de sua nota (2,0), postulando aumento para 2,8 a 3,0 pontos, uma vez que teria demonstrado “conhecimento substancial da teoria da ponderação, bem como a identificação correta dos elementos centrais das proibições absolutas, o fornecimento de exemplo adequado (gravação por terceiro), a menção correta ao princípio constitucional brasileiro e sua admissibilidade e que o Estado deve arcar com o ônus da referida exclusão por violar a esfera nuclear do privado”.

Sobre a teoria da ponderação, o(a) candidato(a) não lhe dimensionou adequadamente o sentido e o alcance. A teoria da ponderação, no contexto da ilicitude probatória, e como aplicada pelo BGH alemão, diz respeito à possibilidade de valoração de prova incriminadora, envolvendo um tensionamento entre interesse persecutório e o direito individual afetado. Os exemplos citados pelo candidato são inidôneos (o do juízo competente é uma hipótese de nulidade, não de ilicitude; o outro diz respeito a uma valoração de prova em favor do imputado, como meio de defesa, o que se resolve por parâmetros distintos da teoria da ponderação na forma aplicada pelo BGH alemão e criticada por Wolter).

Não houve definição completa das categorias das proibições absolutas, das proibições relativas e do espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter. Os acertos parciais foram aproveitados e estão refletidos na nota atribuída, que se mostra, portanto, adequada. Não houve tampouco correlação entre a proposta de Wolter (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições, em particular o parâmetro da necessidade de dissuasão de condutas estatais abusivas, diante da insuficiência da responsabilização ordinária (penal, administrativa, civil) dos agentes que ilicitamente obtiveram a prova.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135019 (Mestrado)

O(a) candidato(a) reclama revisão de sua nota (1,0), postulando aumento para 3,0, uma vez que sua resposta teria “aderência” à “resposta do espelho” e evidenciaria domínio do tema versado na questão.

Ocorre que o(a) candidato(a): (i) não distinguiu corretamente entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter, limitando-se a iniciar uma definição do que corresponderia à categoria das proibições absolutas; (iii) não correlacionou adequadamente essa proposta (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições. Há alusões irrelevantes para a resposta ao questionamento posto (por exemplo, os subprincípios da proporcionalidade). Os acertos parciais, inclusive a referência crítica ao uso das circunvenções, estão refletidos na nota aplicada, que merece ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134125 (Mestrado)

O(a) candidato(a) reclama revisão de sua nota (zero), postulando aumento para 1,8, alegando que teria respondido devidamente aos questionamentos. Ocorre que o candidato: (i) não definiu corretamente o sentido e o alcance da teoria da ponderação, limitando-se a afirmar a proporcionalidade em um conflito “entre direitos fundamentais” e chegando até mesmo a afirmar, equivocadamente, uma “teoria da ponderação de Jürgen Wolter”; quais os interesses em conflito na ponderação? que aplicações (exemplos) foram dadas pelo BGH alemão? (ii) não distinguiu corretamente entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter; não houve sequer menção a essas categorias; (iii) não correlacionou adequadamente essa proposta (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições. O candidato discorreu sobre diversos pontos estranhos ao questionamento, impertinentes aos temas abordados e/ou incorretos ou não explicados

(por exemplo: distinção entre prova ilícita e prova ilegítima; “teoria da fonte independente, descoberta inevitável, mancha purgada” [??]).

A nota aplicada, portanto, está adequada e merece ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134636 (Mestrado)

O(a) candidato(a) reclama revisão de sua nota (2,0), alegando que, “embora não tenha utilizado exatamente as mesmas palavras do espelho de correção”, “demonstrou compreensão do conteúdo da obra e do pensamento do autor” e sustentando “a necessidade de reconhecimento de respostas que evidenciam a inteligibilidade do conteúdo”, “por se tratar de uma seleção acadêmica para o mestrado, que exige capacidade de reflexão crítica, e não apenas a reprodução literal de conceitos”.

Houve um questionamento sobre o sentido e o alcance de uma teoria (ponderação) e de uma proposta (Wolter) de tratamento da ilicitude probatória. Também se esperava uma correlação entre essa proposta e as tradições presentes no sistema brasileiro, inclusive o parâmetro concebido ou adotado pela Suprema Corte dos Estados Unidos. A resposta a essas questões exige capacidade de reflexão crítica e de correlação entre dimensões de aplicação do direito e de proteção aos direitos fundamentais, não se tratando de mera “reprodução literal de conceitos”. Ademais, não havia expectativa de que o(a) candidato(a) usasse “exatamente as mesmas palavras do espelho da correção”.

O(a) candidato(a) respondeu adequadamente ao ponto referente à teoria da ponderação e à sua crítica. Não distinguiu corretamente, porém, entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter, nem correlacionou adequadamente essa proposta (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições.

A nota aplicada, portanto, está adequada e merece ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135172 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (zero), alegando que sua resposta “atendeu de forma completa aos itens indicados no espelho, com clareza conceitual, linguagem adequada e fundamentação teórica compatível com o nível do certame”.

Observa-se completa dissociação entre o alegado nas razões do recurso e o conteúdo da resposta do(a) candidato(a), que estabeleceu conceito equivocado da teoria da ponderação (chegando a atribuí-la a Wolter, isso também no próprio recurso), fez diversas afirmações incorretas e não explicadas (como a de que “a teoria da ponderação condena o uso e a valoração de uma prova ilícita), não estabeleceu a distinção entre proibições absolutas, proibições relativas e o espaço da teoria da ponderação em seu “lado positivo”, nem correlacionou essa proposta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória, além de abordar pontos estranhos à questão (por exemplo, direito penal como “ultima ratio”, dentre outros).

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134865 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (2,5), alegando que “que foram apresentados (i) a exposição correta do sentido e do alcance da teoria da ponderação, (ii) a distinção entre proibições absolutas, relativas e âmbito de aplicação (“lado positivo” da teoria da ponderação)” e (iii) a convergência entre esse sistema e o Direito brasileiro”.

A resposta contém uma distinção aproximada entre proibições absolutas e proibições relativas, embora sem exemplos. Isso levou à atribuição da nota no patamar de 2,5. Ocorre que o(a) candidato(a): (i) não estabeleceu uma definição precisa e completa do sentido e do alcance da teoria da ponderação, chegando a fazer a afirmação restritiva e equivocada, nesse âmbito, de que “a proibição de uso está atrelada a provas produzidas por particulares”; (ii) não apresentou uma definição completa, nem precisa, do espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) na proposta de Wolter; (iii) não estabeleceu uma correlação completa dessa proposta e o sistema brasileiro de ilicitude probatória.

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato (a) 134578 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,5), alegando que: “apresentou corretamente a teoria da ponderação, com exemplo prático (item a); diferenciou proibições absolutas e relativas, com exemplos alinhados ao espelho (item b); mencionou o espaço excepcional de aplicação da teoria, conforme a fórmula do BGH (item c); articulou adequadamente o princípio constitucional brasileiro da inadmissibilidade da prova ilícita (item d)”.

O(a) candidato(a) apresentou uma definição aproximada da teoria da ponderação, mas, ao contrário do que afirma no recurso, não estabeleceu uma delimitação precisa entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter. Percebe-se alusão a um aspecto da reserva de lei no âmbito das proibições relativas, mas sem menção ao aspecto essencial da possibilidade de valoração de provas obtidas com violações consideráveis desde que observados certos pressupostos previstos em lei (nem aos demais aspectos desse âmbito, conforme o espelho). Não houve menção ao “lado positivo” da ponderação, nem correlação da proposta de Wolter com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições (exemplo: menção irrelevante ou não explicada, nem integrada com a exposição, sobre a “teoria da árvore dos frutos envenenados”). Assim, a nota atribuída revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134481 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (2,0), alegando que “abordou os itens exigidos pelo espelho”.

Em revisão, observa-se que o(a) candidato(a) estabeleceu uma definição correta da teoria da ponderação. Quanto à delimitação entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, identifica-se que: (i) o(a) candidato(a) definiu de forma adequada o âmbito das proibições absolutas, mas de forma incompleta o das proibições relativas, sem apresentar exemplos de uma e outra esfera; (ii) não abordou o âmbito de aplicabilidade (“lado positivo”) da ponderação. Sobre a correlação com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições, o(a) candidato(a) não apresentou uma definição completa, embora tenha referido uma das propostas possíveis e buscado integrar a proposta de Wolter diretamente à ordem brasileira. Não houve, porém, explicação sobre os espaços de integração dos três âmbitos da proposta ao sistema brasileiro de ilicitude probatória.

Nessas condições, a nota se revela adequada.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134100 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (zero), alegando, em síntese, que “abordou a função racional da ponderação como instrumento de limitação do poder estatal, exatamente o núcleo do espelho da questão”, “ainda que não tenha utilizado terminologia processual”.

Antes de tudo, observe-se que a valoração da resposta diz respeito não a questões terminológicas, mas à identificação dos pontos essenciais questionados, todos registrados e individualizados, em seu sentido e alcance, no espelho. Diversamente do que afirma o(a) candidato(a), expressões como “a teoria da ponderação está exatamente na questão de qual o limite do Estado para a imposição de um caso” e “o debate propositivo da ponderação é um limitador do Estado no abuso de suas prerrogativas” *não* evidenciam o domínio conceitual envolvido, constituindo, na verdade, percepções genéricas sobre a teoria, sem defini-la em seus pontos essenciais. No contexto da crítica à aplicação da teoria da ponderação pelo BGH alemão, a ponderação surge como um limite, em nome do interesse persecutório, às proibições de valoração probatória (inadmissibilidade de prova ilícita), e não como limite para o Estado (o limite é o próprio princípio de inadmissibilidade, e não a teoria da ponderação).

Não se encontram outros elementos capazes de demonstrar a afinidade da resposta com o tema e os questionamentos: não há distinção entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória.

Nessas condições, a nota se revela adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134106 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0,5), alegando, em síntese, que sua resposta atendeu “de forma coerente à maioria dos critérios de correção divulgados pela banca examinadora, demonstrando domínio conceitual, previsão técnica e aderência ao conteúdo programático exigido”.

Em revisão, verifica-se que, na verdade, a resposta do(a) candidato(a) não dimensiona adequadamente a teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão, limitando-se a mencionar “a possibilidade de macular direitos fundamentais da parte contrária”. Não houve distinção precisa, contemplando os aspectos essenciais e exemplos pertinentes, entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória.

Nessas condições, a nota se revela adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134473 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0), alegando, em síntese, que “houve um erro na atribuição da nota”, uma vez que, “na Folha de Resposta da Questão 1, consta que o candidato conseguiu 1,5 pontos”, ao passo que, “na Lista do Resultado Preliminar, consta o resultado 0 (zero) pontos”.

Tem razão o(a) candidato(a). Em revisão, verifica-se que a nota lançada na folha de resposta da prova foi, efetivamente, a de 1,5, que corresponde à avaliação realizada. Por equívoco, na tabela do resultado, o registro ficou em 0 (zero).

Com essas razões, dá-se provimento ao recurso, para aplicar ao(à) candidato(a) a nota 1,5.

Candidato(a) 134933 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (2,0), alegando, em síntese, que “abordou os itens exigidos na questão” e que “é desproporcional atribuir apenas metade dos pontos da questão, quando muito mais da metade da questão foi respondida de forma correta e coerente com o padrão de resposta exarado pela Banca Examinadora”.

Em revisão, observa-se que o(a) candidato(a) estabeleceu uma definição correta da teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão, assim como expôs os aspectos da crítica de Wolter, ilustrando-os com exemplos. Isso foi considerado na nota aplicada. Verifica-se, entretanto, que (i) o(a) candidato(a) definiu de forma adequada o âmbito das proibições absolutas, mas incorretamente o das proibições relativas, associando-a a casos de “apenas um perigo aos direitos fundamentais”, sem, ademais, apresentar os pontos essenciais desse âmbito (vide espelho), nem distingui-lo da esfera, diversa, reservada à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter; (ii) não abordou o âmbito de aplicabilidade (“lado positivo”) da ponderação, que ficou confundido com o âmbito das proibições relativas; (iii) não abordou a correlação dos três âmbitos proposta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições.

Nessas condições, a nota se revela adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135098 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0,5), alegando, em síntese, que “conseguiu arguir articular os conceitos fundamentais da teoria de Wolter sobre exclusão de provas ilícitas, mobilizando

conhecimento especializado sobre categorias complexas (intocabilidade, dignidade, instrumentalização, proibições graduadas, BGH)”.
Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) não dimensionou adequadamente a teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão, não distinguiu corretamente, contemplando os aspectos essenciais e exemplos pertinentes, entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória (há somente alusões genéricas e dissociadas do questionamento). Acertos pontuais (fragmentários) durante a exposição foram considerados na nota aplicada, que deve ser mantida. Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135128 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0,7), alegando, em síntese, ter abordado pontos “que coadunam com o espelho de resposta do examinador”.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) expôs adequadamente o conceito da teoria da ponderação e algo da crítica de Wolter sobre “limites” no âmbito do inviolável, mas sem a apresentação de vetores específicos e de exemplos capazes de identificar os espaços referentes a esses limites, o que conduziria à distinção entre o âmbito das proibições absolutas, o das proibições relativas e o da aplicabilidade da teoria da ponderação (“lado positivo”). Nesse campo, o(a) candidato(a) incorreu em equívocos, como o de associar a “nulidade” às proibições absolutas (ilicitude não é o mesmo que nulidade), e chegou a afirmar que as proibições são relativas “quando a violação não atinge direitos fundamentais” (o que afastaria até mesmo a ilicitude e, portanto, o próprio problema). Por fim, a referência a outros “casos excepcionais” de ponderação não foi minimamente individualizada, não tendo sido alcançado, portanto, um resultado distintivo aceitável, por mais que a resposta contenha alguns elementos aproximados ao da definição correta, como o da necessidade de “autorização legal” nas proibições relativas (o que, porém, não ficou explicado, sequer por exemplos). As lacunas levaram à aplicação da nota proporcional, com descontos decorrentes de erros relevantes.

Assim, não há fundamento que justifique a majoração da nota aplicada.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134348 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,0), alegando, em síntese, que “não só expôs o sentido da teoria da ponderação ao tratá-lo como ‘relativização de direitos vistos como intocáveis, em prol de preceitos como o da eficiência e da segurança pública’ (complementando ao citar lesão ao processo equitativo nas linhas 18 e 19 da resposta, como apresentou o viés crítico com que o autor aborda a teoria da ponderação”, que trouxe os principais pontos (...) que se referem aos critérios de admissibilidade excepcional” da prova ilícita e “as principais razões apontadas pelo autor” “para a exclusão de prova ilícita”.

Ocorre que o(a) candidato(a), embora tenha exposto em linhas gerais a crítica de Wolter, com exemplos, à teoria da ponderação (o que foi considerado na nota aplicada), não estabeleceu a delimitação entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta do jurista alemão, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória. O espaço de admissibilidade excepcional da prova ilícita, no âmbito de “crimes graves previamente elencados em lei”, não foi adequadamente individualizado, de modo a delimitar os espaços dos três âmbitos da proposta de Wolter. A resposta esperada é perfeitamente possível no espaço de 25 (vinte e cinco) linhas, que não pode ser comparado à extensão do espelho, o qual, por sua vez, trabalha também, em alguns pontos, com alternativas de respostas e explicações adicionais.

Assim, não há fundamento que justifique a majoração da nota aplicada.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134444 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (2,0), alegando, em síntese, que sua resposta percorreu os três eixos do questionamento, pois “apresentou o núcleo da teoria de Wolter, diferenciou proibições absolutas e relativas com exemplos concretos (...) e concluiu que a proteção de direitos fundamentais impõe a exclusão da prova”.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) indicou as linhas gerais da concepção de Wolter, mas não estabeleceu uma distinção precisa entre o âmbito das proibições absolutas, o das proibições relativas e o da teoria da ponderação em seu “lado positivo”. O parâmetro das violações graves, “não tão graves” e leves não é suficiente, devendo ser adequadamente dimensionado e ilustrado com exemplos capazes de oferecer um resultado distintivo completo. A resposta contém alguns elementos essenciais das categorias, e isso se refletiu na nota. Ademais, não houve conceituação completa da teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão nem das características exatas da crítica de Wolter (apenas a alusão genérica de que o jurista defende a prevalência dos direitos fundamentais quando em conflito com a efetividade da persecução penal). Tampouco houve (sendo este o ponto mais sensível) correlação mínima da proposta de Wolter com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições (inclusive o parâmetro da necessidade de efeito dissuasório de condutas estatais abusivas por conta da insuficiência da responsabilização ordinária dos agentes violadores).

Assim, não há fundamento que justifique a majoração da nota aplicada.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134805 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,5), alegando, em síntese, que sua resposta “apresentou compreensão compatível com o esperado e abordou corretamente os três eixos centrais indicados no espelho” (“a definição e o alcance da teoria da ponderação”; “a distinção entre proibições absolutas e relativas”; “os critérios excepcionais de admissibilidade da prova ilícita conforme a proposta de Wolter”). Ocorre que o(a) candidato(a), embora tenha exposto em linhas gerais aspecto central das proibições absolutas (“núcleo duro dos direitos fundamentais”), não estabeleceu a delimitação entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta do jurista alemão, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória. O espaço de admissibilidade excepcional da prova ilícita, no âmbito de “crime grave”, não foi adequadamente individualizado, de modo a delimitar os espaços dos três âmbitos da proposta de Wolter. As proibições relativas foram indicadas de forma vaga e incompleta, sem menção, de resto, ao espaço, diverso, da teoria da ponderação.

Assim, não há fundamento que justifique a majoração da nota aplicada.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134860 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (2,3), alegando, em síntese, que expôs os “pontos requisitados pelo enunciado indicados no espelho divulgado pela Banca Examinadora” e que “cumpriu com cada conceito pedido e a relação entre eles”. Apresentando trechos de suas respostas na prova, postula a majoração da nota para 4,0.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) abordou adequadamente a teoria da ponderação em sua aplicação pelo BGH alemão, indicando a crítica de Wolter. Isso foi considerado na nota aplicada. Ocorre que, a partir daí, o(a) candidato(a) não estabeleceu entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta do jurista alemão, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória. A exposição revela conhecimento das linhas gerais da proposta de Wolter e da crítica desse jurista às aplicações da ponderação mesmo em casos de afetação substancial à dignidade humana. Também há alusão a aspectos das proibições relativas (sem menção a essa categoria), como o da possibilidade de obtenção da prova por meios lícitos. Não houve, porém, distinção conceitual *completa* entre o espaço das proibições absolutas e o das proibições relativas, nem, de resto, delimitação do outro espaço, diverso, reservado à teoria da ponderação. Por fim, no âmbito da correlação com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições (inclusive o parâmetro da

necessidade de efeito dissuasório de condutas estatais abusivas por conta da insuficiência da responsabilização ordinária dos agentes violadores), houve na resposta mera menção, não desenvolvida, à “teoria dos frutos da árvore envenenada”.

Assim, não há fundamento que justifique a majoração da nota aplicada.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134910 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (2,5), alegando, em síntese, que respondeu “satisfatoriamente a todos os questionamentos feitos na questão”, e indicando e analisando trechos de sua resposta, na tentativa de demonstrar que corresponderiam ao espelho.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) indicou as linhas gerais da concepção de Wolter e estabeleceu uma distinção aproximada, mas incompleta, entre o âmbito das proibições absolutas, o das proibições relativas e o da teoria da ponderação em seu “lado positivo”. O parâmetro das violações graves, intermediárias e leves não é suficiente, devendo ser adequadamente dimensionado e ilustrado com exemplos capazes de oferecer um resultado distintivo completo. A resposta contém alguns elementos essenciais das categorias, e isso se refletiu na nota. Ademais, não houve conceituação completa da teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão, nem correlação da proposta de Wolter com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições (inclusive o parâmetro da necessidade de efeito dissuasório de condutas estatais abusivas por conta da insuficiência da responsabilização ordinária dos agentes violadores).

Assim, não há fundamento que justifique a majoração da nota aplicada.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134950 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,5), alegando, em síntese, que sua resposta “percorreu os pontos invocados na resposta oficial, a saber, a aplicação da teoria da ponderação, o exemplo do direito à autodeterminação informacional (BGH, 1983), os limites apontados por Wolter para valoração da prova (o inviolável e o intocável) e a razão pela qual não se admite a prova ilícita no Brasil...” Afirmar ainda que “o espelho de respostas oficial fez uso de um número ilimitado de linhas para formular a resposta ideal, a saber 52 linhas em fonte mínima, condição impossível para o(a) candidato(a)”.

Antes de tudo é impertinente a observação sobre o espelho, com “número ilimitado [sic] de linhas”. A resposta esperada é perfeitamente possível no espaço de 25 (vinte e cinco) linhas, que não pode ser comparado à extensão do espelho, o qual, por sua vez, trabalha também, em alguns pontos, com alternativas de respostas e explicações adicionais destinadas a bem contextualizar o tema. Por sinal, no espelho há também uma síntese da resposta esperada, após a explicação detalhada, destinada a dar subsídios completos para os candidatos. O aproveitamento do espaço para a dedução dos aspectos essenciais, sem uso total ou parcial desse espaço para abordagens estranhas ao questionamento (ainda que interessantes), é o que se espera do(a) candidato(a).

Quanto ao mérito, o(a) candidato(a) não explicou completamente a teoria da ponderação em seus elementos essenciais e a crítica de Wolter à aplicação na extensão dada pelo BGH, não estabeleceu a delimitação entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta do jurista alemão, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições (a resposta, sobre o sistema brasileiro, foi genérica, restrita à dignidade humana, sem considerar a influência do parâmetro do efeito dissuasório de condutas estatais abusivas, por força da insuficiência da responsabilização ordinária dos agentes violadores). A menção a linhas gerais da concepção de Wolter e suas ressonâncias no tema do questionamento, por sua vez, foi considerada e se reflete na nota aplicada.

Assim, não há fundamento que justifique a majoração da nota atribuída.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134954 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,0), alegando, em síntese, que “a questão vale 4 (quatro) pontos, de modo que numa divisão básica, cada item vale 1,33 pontos”. Afirmava vagamente que “o item ‘a’ foi respondido satisfatoriamente”, e diz o mesmo dos demais itens, fazendo operações matemáticas. O recurso não apresenta razões de reforma, limitando-se a afirmar que o(a) candidato(a) respondeu “satisfatoriamente” aos itens. Não há sequer a tentativa de demonstração de que cada item teria sido respondido “satisfatoriamente”. De resto, não há divisão igualitária dos pontos entre itens. Esse modelo se deu para orientar os elementos da resposta esperada.

Não havendo sequer fundamentação no recurso, não há como sequer admiti-lo.

Com essas razões, não se conhece do recurso, mantendo-se a nota aplicada.

Candidato(a) 134971 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,4), alegando, em síntese, que “os principais elementos exigidos foram devidamente contemplados em todos os itens”, e pretendendo a majoração para “3,2/4”. Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) não dimensionou corretamente a teoria da ponderação no contexto questionado. A teoria da ponderação não diz respeito a “limites de utilização da prova” ilícita. O ponto questionado envolve a flexibilização de um princípio de inadmissibilidade de prova ilícita, ou de proibição de valoração de prova ilícita, com base na proporcionalidade e no equilíbrio com os interesses da persecução penal e o processo equitativo. A exposição e o exemplo não refletem explicação desse aspecto. Não houve tampouco delimitação precisa entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória. Nas proibições absolutas houve a indicação do ponto sobre a afetação do núcleo intangível dos direitos fundamentais, e uma definição aproximada das proibições relativas (“quando as provas não tocam nesse núcleo intangível e apresentam gravidade”). Esses aspectos foram considerados na nota. A distinção, porém, não está completa (vide espelho), nem foi ilustrada com exemplo (que poderia suprir alguma lacuna). Já o espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”) não foi definido corretamente, havendo somente alusões vagas, de modo que a proposta de Wolter não resultou dimensionada com precisão.

Assim, não há fundamento que justifique a majoração da nota aplicada.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135059 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (zero), alegando, em síntese, que sua resposta “atendeu integralmente aos critérios propostos no gabarito: (...) explicitação da teoria da ponderação, conforme Wolter (...); distinção entre proibições absolutas e relativas; (...) diálogo com o art. 5º, LVI, da CF/88, e a noção de intocabilidade da dignidade humana”.

Observa-se completa dissociação entre o alegado nas razões do recurso e o conteúdo da resposta do(a) candidato(a), que estabeleceu conceito genérico de teoria da ponderação, sem explicitar seus elementos essenciais no contexto da aplicação pelo BGH alemão, nem a crítica de Wolter, trazendo referências estranhas ao âmbito questionado e não versando de qualquer forma, nem sequer aproximada, sobre a distinção entre os âmbitos da proibição absoluta, da proibição relativa e do espaço reservado à teoria da ponderação conforme a proposta de Wolter. As referências ao sistema brasileiro foram genéricas e impertinentes ao tema, como o reconhecimento pelo STF de “estado inconstitucional do sistema carcerário”.

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135092 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,7), alegando, em síntese, que sua resposta cumpriu substancialmente os itens “a”, “b” e “c” do questionamento, o que demonstraria domínio da teoria da ponderação de Wolter e articulação com o art. 5º, LVI, da Constituição Federal. Afirmava ainda que a

“única lacuna” em sua resposta foi a ausência da comparação entre “as tradições jurídicas (EUA vs. Europa continental)”. Pede a majoração da nota para entre 2,3 e 2,8 pontos.

Sobre a teoria da ponderação, o(a) candidato(a) não lhe dimensionou adequadamente o sentido e o alcance. A teoria da ponderação, no contexto da ilicitude probatória, e como aplicada pelo BGH alemão, diz respeito à possibilidade de valoração de prova incriminadora, envolvendo um tensionamento entre interesse persecutório e o direito individual afetado. O(a) candidato(a) associou isso às proibições relativas, o que é incorreto. Não houve definição completa das categorias das proibições absolutas, das proibições relativas e do espaço (diverso do âmbito das proibições relativas) da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter. Os acertos parciais foram aproveitados e estão refletidos na nota atribuída, que se mostra, portanto, adequada. Não houve tampouco correlação, como reconhece o(a) candidato(a), entre a proposta de Wolter (convergências, divergências) e o sistema brasileiro e suas tradições, em particular o parâmetro da necessidade de dissuasão de condutas estatais abusivas, diante da insuficiência da responsabilização ordinária (penal, administrativa, civil) dos agentes que ilicitamente obtiveram a prova.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135094 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0,5), alegando, em síntese, que “a questão exige uma resposta fundamentalmente baseada em Wolter, o que foi cumprido nos pontos (i) e (ii) pelo candidato, ao apresentar os conceitos de proporcionalidade, dignidade humana, proibição absoluta e proibição relativa/ponderável”.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) não dimensionou adequadamente a teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão, não distinguiu corretamente, contemplando os aspectos essenciais e exemplos pertinentes, entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória (há somente alusões genéricas e dissociadas do questionamento). Acertos pontuais (fragmentários) durante a exposição, como aspectos gerais da concepção de Wolter sobre a dignidade humana e a intocabilidade de direitos fundamentais, foram considerados na nota aplicada, que deve ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135149 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (zero), alegando, em síntese, que “os argumentos e fundamentos jurídicos que utilizei estão em consonância com os pontos exigidos” e que “a pontuação atribuída não refletiu adequadamente a correspondência entre minha resposta e os critérios estabelecidos”. Não especifica qualquer ponto para demonstrar o alegado.

O recurso não apresenta razões de reforma, limitando-se a afirmar que o(a) candidato(a) respondeu adequadamente aos pontos exigidos. Não há sequer a tentativa de demonstração de que cada item teria sido respondido.

Não havendo sequer fundamentação no recurso, não há como superar a admissibilidade.

Com essas razões, não se conhece do recurso, mantendo-se a nota aplicada.

Candidato(a) 133942 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0,5), afirmando que, por ser pessoa com deficiência visual total, não teve acesso pleno à obra de referência da questão 1 (livro de Jürgen Wolter), razão pela qual se limitou “aos conhecimentos já adquiridos, os quais não poderiam substituir o pensamento do autor”. Invoca a questão da igualdade material e a Lei 13.146/2015, indicando o direito das pessoas com deficiência ao acesso a “materiais de estudo em formato acessível”. Diz que teve dificuldades de acesso particularmente às obras de referência das questões 1 e 3. Postula “que a questão 1 não tenha validade para mim, sendo as demais questões reavaliadas proporcionalmente, como se cada uma delas valesse 5 pontos, a fim de aferir minha nota”.

A situação particular do(a) candidato(a), de deficiência visual total, não escapa à sensibilidade da banca examinadora. Sabe-se das dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência, em uma multiplicidade de situações e contextos, que incluem a deficiência visual total e os correlatos desafios de acesso às obras de referência. Os examinadores também são sensíveis aos desafios de inclusão e de acessibilidade. Desde 2024, após a regulamentação do tema pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC, este Programa de Pós-Graduação Direito vem reservando 30% de suas vagas para o âmbito das ações afirmativas, que contempla pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Ademais, há um grande esforço, mesmo com todas as dificuldades operacionais próprias de uma instituição pública, de propiciar os meios necessários à realização das provas por pessoas com deficiência.

Por outro lado, mesmo nesse contexto peculiar, não há como acolher o pleito de desconsideração ou de invalidade da questão 1 para o candidato(a), que já concorre em vagas reservadas, em razão de falta ou dificuldade de acesso a obras de referência. Como observado, há uma diversidade de situações de deficiência que podem ensejar desafios de acesso (como no caso) ou de compreensão de obras de referência. Essas dificuldades devem ser tratadas no momento da preparação, já que as obras estão indicadas desde o lançamento do edital de regência do certame, ficando o Programa disponível para atendimento dentro de suas possibilidades. Uma vez realizada a prova, não há como invalidar a questão com base nas dificuldades de acesso, por mais que se entenda todo o desafio particular enfrentado pelo(a) candidato(a).

Superado esse ponto, realizou-se revisão da resposta dada pelo(a) candidato(a) à questão 1, na qual obteve a nota 0,5. Observa-se que o(a) candidato(a) apresentou uma definição geral de teoria da ponderação no cenário processual penal, mas, infelizmente, sem integrá-la ao contexto da aplicação pelo BGH e da crítica e da proposta alternativa de Wolter. Nessas condições, a majoração da nota, com base na situação particular relatada nas razões do recurso, significaria adotar critério diverso do aplicado aos demais candidatos, inclusive a outros que concorrem a vagas reservadas a ações alternativas, o que não tem respaldo nas normas de regência do certame.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso. Informa-se, de toda sorte, que a situação narrada será levada à apreciação do Colegiado do PPGD/UFC e comunicada à PRPPG/UFC, com vistas à busca de possíveis meios de aperfeiçoamento das práticas inclusivas da universidade em seus processos seletivos futuros.

Candidato(a) 133977 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0,3), alegando, em síntese, que sua resposta “foi condizente com o espelho da Banca, mas foi pouco valorada na sua pontuação”.

Observa-se completa dissociação entre o alegado nas razões do recurso e o conteúdo da própria resposta do(a) candidato(a), que: (i) não definiu corretamente o sentido e o alcance da teoria da ponderação em sua aplicação pelo BGH no contexto da ilicitude probatória; (ii) não distinguiu corretamente entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter; o âmbito do “lado positivo da ponderação” foi definido de forma genérica e incorreta (“proteção dos direitos do homem e do cidadão, onde se observa a desproporcionalidade da valoração de uma prova obtida por meios ilícitos”); (iii) não correlacionou adequadamente essa proposta (convergências, divergências) com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições. A nota aplicada refletiu a fragmentária referência e tentativa de aproximação, no início da resposta, à teoria da ponderação em geral.

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 133965 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (2,4), alegando, em síntese, que sua resposta, “não obstante diminuta em razão da limitação editalícia de linhas, abordou todas as temáticas solicitadas na questão, à luz da obra doutrinária aludida”.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) indicou as linhas gerais da concepção de Wolter e estabeleceu uma distinção aproximada entre o âmbito das proibições absolutas, o das proibições relativas e o da teoria da ponderação em seu “lado positivo”. A resposta contém alguns elementos essenciais das categorias, e isso se refletiu na nota. Não houve, porém, conceituação completa da teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão, nem correlação da proposta de Wolter com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições (inclusive o parâmetro da necessidade de efeito dissuasório de condutas estatais abusivas por conta da insuficiência da responsabilização ordinária dos agentes violadores).

Assim, não há fundamento que justifique a majoração da nota aplicada.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134867 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (2,0), alegando, em síntese, que sua resposta correspondeu a “todos os eixos do espelho, com acertos inequívocos no conceito e alcance da teoria da ponderação, na distinção entre proibições absolutas e relativas com exemplos paradigmáticos da doutrina processual penal alemã e no contexto com o direito brasileiro mediante referência ao artigo 5º, inciso LVI, da Constituição Federal e à teoria dos frutos da árvore envenenada”.

Em revisão, observa-se o(a) candidato(a) apresentou uma definição correta da teoria da ponderação, ilustrando-a com exemplos alinhados ao contexto da aplicação pelo BGH, mas estabeleceu uma delimitação incorreta entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter. O(a) candidato(a) definiu de forma adequada o âmbito das proibições absolutas (o que se reflete na nota), mas incorretamente o das proibições relativas como aquelas que “obtidas por meio ilícito mas que não violam direitos fundamentais”. [??] Ademais, abordou de forma incompleta o âmbito de aplicabilidade (“lado positivo”) da ponderação (“crimes de pequena monta”, “provas obtidas por particulares”. Nem houve correlação da proposta de Wolter com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições (inclusive o parâmetro da necessidade de efeito dissuasório de condutas estatais abusivas por conta da insuficiência da responsabilização ordinária dos agentes violadores).

Assim, a nota atribuída revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134889 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0,7), alegando, em síntese, que sua resposta atendeu aos parâmetros registrados no espelho.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) não dimensionou adequadamente a teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão, não distinguiu corretamente, contemplando os aspectos essenciais e exemplos pertinentes, entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória (há somente alusões genéricas e dissociadas do questionamento: “prova ilícita deve ser excluída do processo penal, ainda, por ferir direitos constitucionais importantíssimos...”). Acertos pontuais (fragmentários) durante a exposição, como aspectos gerais da concepção de Wolter sobre a dignidade humana e a intocabilidade de direitos fundamentais, foram considerados na nota aplicada, que deve ser mantida.

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134326 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,0), alegando, em síntese, que “a resposta apresentada está em conformidade teórica e metodológica com o tema” proposto na questão. Afirma sucintamente que teria abordado os pontos dos tópicos “a” e “b” da questão 1.

Em revisão, observa-se que o(a) candidato(a) apresentou uma definição aproximada, mas não completa, da teoria da ponderação em sua aplicação pelo BGH alemão. Acertos nessa esfera foram considerados na nota. Verifica-se, porém, que o(a) candidato(a) não estabeleceu a distinção completa entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem a correlacionou com o sistema brasileiro de ilicitude probatória. Acertos pontuais (fragmentários) durante a exposição, como aspectos gerais da concepção de Wolter sobre a dignidade humana e a intocabilidade de direitos fundamentais, foram considerados na nota aplicada, que deve ser mantida. As referências às esferas do intocável e do inviolável têm pertinência ao tema da proposta, como fundamentos, mas não são suficientes para delimitar os espaços da proposta (vide espelho, inclusive com exemplos).

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 134903 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0,5), alegando, em síntese, que sua resposta demonstrou “plena aderência ao conteúdo esperado, bem como linguagem jurídica apropriada e coerente”.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) não dimensionou adequadamente a teoria da ponderação como aplicada pelo BGH alemão, não distinguiu corretamente, contemplando os aspectos essenciais e exemplos pertinentes, entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória (há somente alusões genéricas e dissociadas do questionamento, como, por exemplo: “A Constituição Brasileira de 1988 ilustra o princípio de inadmissibilidade da prova obtida por meios ilícitos, pois os processos devem respeitar todas as partes envolvidas”). Acertos pontuais (fragmentários) durante a exposição, como aspectos gerais da concepção de Wolter sobre a dignidade humana e a intocabilidade de direitos fundamentais, foram considerados na nota aplicada, que deve ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135030 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,8), alegando, em síntese, que sua resposta demonstrou “compatibilidade com os conteúdos da obra de referência e com os critérios estabelecidos no espelho de correção divulgado”, de modo que “a nota atribuída não reflete, de forma justa e proporcional, o desempenho demonstrado na questão”. Transcreve excertos de sua resposta, em cotejo com trechos da obra de Wolter e com referências à Paulo Bonavides e à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) ofereceu uma definição aproximada da teoria da ponderação, indicando aspectos relevantes de sua aplicação pelo BGH, mas sem mencionar exemplo dessa aplicação de forma alinhada ao âmbito de crítica de Wolter (o exemplo apresentado é de uso de prova ilícita em favor do acusado, o que não reflete a esfera de aplicação *problemática* da teoria). Não houve definição completa das categorias das proibições absolutas, das proibições relativas e do espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter. O(a) candidato(a) apresentou distinção aproximadamente correta entre proibições absolutas e proibições relativas, mas não delimitou o espaço da teoria da ponderação nesse âmbito, de modo que não houve discernimento entre, por exemplo, entre o âmbito das proibições relativas e o da teoria da ponderação. Os acertos parciais foram aproveitados e estão refletidos na nota atribuída, que se mostra, portanto, adequada. Não houve tampouco correlação entre a proposta de Wolter (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições, em particular o parâmetro da necessidade de dissuasão de condutas estatais abusivas, diante da insuficiência da responsabilização ordinária (penal, administrativa, civil) dos agentes que ilicitamente obtiveram a prova.

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135055 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,5), alegando, em síntese, que sua resposta corresponde ao padrão esperado.

Em revisão, observa-se que o(a) candidato(a) apresentou uma definição aproximada, mas não completa, da teoria da ponderação *em sua aplicação pelo BGH alemão*, ilustrada com exemplo. Não houve tampouco delimitação precisa entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem correlação desta com o sistema brasileiro de ilicitude probatória. Nas proibições absolutas houve a indicação do ponto sobre a afetação do núcleo intangível dos direitos fundamentais, e uma definição aproximada (mas incompleta) das proibições relativas. Esses aspectos foram considerados na nota. A distinção, porém, não está completa (vide espelho), nem foi ilustrada com exemplo, no caso das proibições relativas (que poderia suprir alguma lacuna). Já o espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”) não foi definido corretamente, havendo somente alusões vagas e descontextualizadas (o exemplo citado na esfera da teoria da ponderação diz respeito à valoração de prova em favor do imputado, para demonstração de sua inocência, o que se resolve por parâmetros distintos da teoria da ponderação na forma aplicada pelo BGH alemão e criticada por Wolter), de modo que a proposta de Wolter não resultou dimensionada com precisão.

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135144 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (0,3), transcrevendo trechos de sua resposta e indicando explicações com base na obra de Wolter, sem correlacioná-las com a própria resposta dada aos questionamentos.

Em revisão, observa-se que o(a) candidato(a): (i) não definiu corretamente o sentido e o alcance da teoria da ponderação em sua aplicação pelo BGH no contexto da ilicitude probatória (chegando a associar, incorretamente, o conceito de prova ilícita à mera violação de “formalidades essenciais”); (ii) não distinguiu corretamente entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter; as referências às proibições absolutas e às relativas foram feitas de forma vaga (“grave violação de direitos humanos”, “apenas com violação a direito fundamental”); (iii) não correlacionou adequadamente essa proposta (convergências, divergências) com o sistema brasileiro de ilicitude probatória e suas tradições; nesse campo, o(a) candidato(a) incorreu em equívocos, como o de associar a “nulidade” à inadmissibilidade da prova ilícita (nulidade não é o mesmo que ilicitude).

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135158 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (zero), alegando, em síntese, que sua resposta “demonstra compreensão substancial do tema proposto, atendendo aos critérios de domínio conceitual, coerência e aplicação prática exigidos pelo edital”. Afirmar que a resposta atendeu a “pontos centrais”, que especifica nas razões do recurso.

Em revisão, observa-se que o(a) candidato(a) não respondeu ao que foi questionado: (i) não definiu corretamente o sentido e o alcance da teoria da ponderação (chegando a afirmar, incorretamente, que a relativização da teoria é que levaria à admissão excepcional da prova ilícita); (ii) não distinguiu corretamente entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter; (iii) não correlacionou adequadamente essa proposta (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições. Houve somente menção a um aspecto das proibições absolutas, à luz do referencial da dignidade da pessoa humana, mas isso não foi explicado, nem integrado, como distinção, às outras categorias.

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135200 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,9), alegando, em síntese, que sua resposta “contempla todos os elementos centrais exigidos pelo espelho de correção”. Transcreve excertos de sua resposta, cotejando-os com pontos do espelho.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) ofereceu uma definição aproximada da teoria da ponderação, mas não indicou aspectos relevantes nem mencionou exemplo de sua aplicação pelo BGH, de forma alinhada ao âmbito de crítica de Wolter. Não houve definição completa das categorias das proibições absolutas, das proibições relativas e do espaço da teoria da ponderação (“lado positivo”), conforme a proposta de Wolter. O(a) candidato(a) apresentou distinção aproximadamente correta entre proibições absolutas e proibições relativas, mas não delimitou o espaço da teoria da ponderação nesse âmbito, de modo que não houve discernimento entre, por exemplo, entre o âmbito das proibições relativas e o da teoria da ponderação (cujo “lado positivo” foi associado na resposta a “uma resposta rápida que o Estado daria para a sociedade”, o que é vago e incorreto). Os acertos parciais foram aproveitados e estão refletidos na nota atribuída, que se mostra, portanto, adequada. Não houve tampouco correlação entre a proposta de Wolter (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições, em particular o parâmetro da necessidade de dissuasão de condutas estatais abusivas, diante da insuficiência da responsabilização ordinária (penal, administrativa, civil) dos agentes que ilicitamente obtiveram a prova.

A nota, portanto, revela-se plenamente adequada, devendo ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135202 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,0), alegando, em síntese, que sua resposta corresponde ao espelho de correção. Transcreve a “resposta correlacionada com a obra e o espelho”, reconhece “omissão pontual em alguns aspectos” e postula majoração da nota.

Em revisão, observa-se que o(a) candidato(a) apresentou uma definição aproximada da teoria da ponderação em sua aplicação pelo BGH alemão (sem referência expressa a essa aplicação), mas não expôs aspectos centrais da crítica de Wolter a esse respeito, limitando-se a afirmar incorretamente, neste ponto, que, “*para Wolter*, provas ilícitas também são passíveis de análise de valoração quando afetarem o núcleo dos direitos fundamentais” [??]. Verifica-se que o(a) candidato(a) estabeleceu uma distinção aproximada, mas não completa nem ilustrada com exemplos, entre proibições absolutas e proibições relativas conforme a proposta de Wolter. Os acertos parciais foram aproveitados e estão refletidos na nota atribuída, que se mostra, portanto, adequada. O(a) candidato(a) não delimitou o espaço da teoria da ponderação nesse âmbito, de modo que não houve discernimento entre, por exemplo, o âmbito das proibições relativas e o da teoria da ponderação. Não houve tampouco correlação mínima entre a proposta de Wolter (convergências, divergências) com o sistema brasileiro e suas tradições, em particular o parâmetro da necessidade de dissuasão de condutas estatais abusivas, diante da insuficiência da responsabilização ordinária (penal, administrativa, civil) dos agentes que ilicitamente obtiveram a prova. Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Candidato(a) 135229 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (zero), alegando, em síntese, que sua resposta “encontra-se plenamente de acordo com os parâmetros exigidos no espelho da correção, reproduzindo os mesmos fundamentos e preceitos esperados”. Aduz ainda que “no pdf digitalizado da prova original consta a pontuação de 0,5”, ao passo que, “no resultado apresentado na listagem postada por esta instituição, foi colocado [sic] a pontuação de 0,4 para a primeira questão”.

Em revisão, verifica-se que o(a) candidato(a) (i) embora tenha apresentado uma definição aproximada da teoria da ponderação, não contextualizou a aplicação dessa teoria pelo BGH alemão, nem expôs aspectos centrais da crítica de Wolter a esse respeito; (ii) não distinguiu corretamente, contemplando os aspectos essenciais e exemplos pertinentes, entre proibições absoluta, proibições relativas e espaço reservado à

teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter, nem a correlacionou com o sistema brasileiro de ilicitude probatória (há somente alusões genéricas e dissociadas do questionamento). Os parâmetros de distinção entre as categorias da proposta de Wolter não foram apresentados corretamente (proibições absolutas: “a busca pela prova de forma ilegal utiliza meios mais graves, condutas piores do que o crime inicialmente investigado”; proibições relativas: “crimes que envolvam proteção à vida” [?]); lado positivo da teoria da ponderação: “a tutela à vida por exemplo é mais importante do que ‘formalidades’ e encontrar a verdade em casos assim é o mais importante” [?]). Acertos pontuais (fragmentários) durante a exposição foram considerados. Quanto ao segundo ponto do recurso, tem razão o(a) candidato(a). A nota aplicada na prova foi a de 0,5. Com essas razões, **dá-se provimento parcial ao recurso para aplicação da nota de 0,5.**

Candidato(a) 135283 (Mestrado)

O(a) candidato(a) pretende a revisão de sua nota (1,0), alegando, em síntese, que sua resposta converge com o espelho divulgado. Apresenta quadro comparativo entre sua resposta e o espelho, indicando trechos de um e de outro, postulando a majoração da nota.

Em revisão, observa-se que o(a) candidato(a) apresentou uma definição aproximada, mas não completa, da teoria da ponderação em sua aplicação pelo BGH alemão, e não explicitou os aspectos da crítica de Wolter a essa aplicação, limitando-se a afirmar, em parte incorretamente, que os direitos fundamentais não podem ser “objeto de barganha ou ponderação”. Também se verifica que o(a) candidato(a) não estabeleceu a distinção entre proibições absolutas, proibições relativas e espaço reservado à teoria da ponderação (“lado positivo”) conforme a proposta de Wolter. As referências às esferas do intocável e do inviolável têm pertinência ao tema da proposta, como fundamentos, mas não são suficientes para delimitar os espaços da proposta (vide espelho, inclusive com exemplos). Não houve distinção correta e completa entre as proibições absolutas e as relativas (nas relativas, a resposta se limita a afirmar a valoração excepcional “quando houver autorização legal/judicial”, sem distinguir os aspectos essenciais e as aplicações dos âmbitos de proibições). Tampouco houve correlação (convergências, divergências) entre essa proposta e o sistema brasileiro de ilicitude probatória, seus parâmetros e suas tradições. Acertos pontuais, sobre teoria da ponderação e sobre proibições absolutas, foram considerados na nota aplicada, que deve ser mantida.

Com essas razões, nega-se provimento ao recurso.

Questão 02 – Mestrado:

Candidato: 133935

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 133935 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita.

Verifica-se, porém, que o recurso apresentado não guarda correlação com o conteúdo da questão 02, tratando integralmente de tema diverso (questão 03, relativa à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides). Diante da total desconexão entre o objeto do recurso e a questão efetivamente pontuada, não há como conhecer do pedido quanto à questão 02, por ausência de impugnação específica, nos termos do princípio da congruência.

Dessa forma, o recurso não é conhecido quanto à questão 02.

Candidato: 134892

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134892 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 2,7 pontos (em 3,0). O recorrente sustenta que teria atendido integralmente ao espelho (diferenciando resistência e contestação, aplicando-as ao caso do Nepal e apresentando síntese crítica) e, por isso, pleiteia a majoração para 3,0 pontos.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios: (1) conceito de resistência (0,6); (2) conceito de

contestação (0,6); (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6); (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6); (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

Examinando a resposta manuscrita, verifica-se: quanto aos conceitos, o candidato distingue adequadamente “resistência” (comportamentos de ruptura, incluindo a desobediência civil) e “contestação” (crítica e protesto verbal), em termos compatíveis com Bobbio, motivo pelo qual foram atribuídos 0,6 no item (1) e 0,6 no item (2). Quanto à aplicação ao Nepal, a resposta identifica, com aderência ao enunciado, fase de contestação em redes sociais e posterior escalada para desobediência civil e episódios de ruptura, o que justifica 0,6 no item (3) e 0,6 no item (4). Todavia, no que concerne à síntese crítica e integração teórica, embora haja tentativa de conexão com a discussão sobre concentração de poder informacional (“big techs”), o desenvolvimento permanece breve e pouco problematizado: não explicita o critério bobbiano de distinção (modo de agir versus objetivo final), não discute a legitimidade dos meios empregados nem articula de modo convincente essa digressão ao caso concreto narrado no texto-base. Em razão dessa limitação de densidade analítica, manteve-se pontuação parcial de 0,3 no item (5).

Assim, a distribuição que embasou a nota permanece: (1) 0,6; (2) 0,6; (3) 0,6; (4) 0,6; (5) 0,3: total 2,7 pontos. À vista do atendimento apenas parcial ao critério de síntese crítica e integração teórica, não se verifica motivo para majoração à pontuação máxima.

Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se integralmente a nota 2,7/3,0 atribuída à questão 02.

Candidato: 135172

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135172 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 1,8 ponto. Alega o recorrente que sua resposta teria atendido integralmente aos critérios previstos no espelho de correção, sustentando que abordou de forma teórica e coerente as categorias analíticas formuladas por Norberto Bobbio em *A Era dos Direitos*, aplicando-as adequadamente ao contexto proposto e merecendo, por isso, a majoração da nota.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios: (1) conceito de resistência (0,6), (2) conceito de contestação (0,6), (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6), (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6) e (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

A resposta apresentada demonstra razoável domínio da obra *A Era dos Direitos* e clara compreensão das ideias centrais de Norberto Bobbio, ainda que sem o grau de precisão conceitual exigido para pontuação integral. No que se refere ao conceito de resistência, o candidato identifica a resistência como forma legítima de reação às violações de direitos humanos e menciona a desobediência civil inspirada em Gandhi, mas o faz em termos descritivos, sem explicitar que, em Bobbio, a resistência consiste em comportamento de ruptura que põe em crise a ordem constituída. Por essa razão, atribuiu-se 0,4 ponto. Quanto ao conceito de contestação, há referência à crítica social e à expressão de inconformismo diante da injustiça, o que demonstra compreensão parcial da dimensão discursiva e simbólica do conceito, mas sem diferenciá-lo de modo claro da resistência, razão pela qual foi atribuído 0,4 ponto.

Na aplicação da contestação ao caso do Nepal, o candidato menciona o papel das redes sociais, os movimentos de crítica e a articulação popular frente à repressão estatal, reconhecendo aspectos de contestação presentes no contexto narrado; contudo, a análise permanece breve e sem aprofundamento teórico, justificando a atribuição de 0,4 ponto. Já quanto à aplicação da resistência ao caso do Nepal, há identificação do momento de ruptura e da escalada de manifestações populares, mas sem vinculação explícita ao conceito de resistência como desobediência ativa e crise institucional, o que autoriza apenas 0,3 ponto. Por fim, quanto à síntese crítica e integração teórica, o texto apresenta coesão e clareza, mas carece de articulação mais densa entre as categorias, não demonstrando a compreensão da interpenetração entre resistência e contestação apontada por Bobbio, motivo pelo qual se manteve 0,3 ponto.

Assim, a nota total de 1,8 ponto resulta da soma proporcional dos critérios acima: conceito de resistência (0,4), conceito de contestação (0,4), aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,4), aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,3) e síntese crítica e integração teórica (0,3). A argumentação do recorrente, embora coerente e bem redigida, não demonstra equívoco na correção original, uma vez que a resposta revela domínio parcial, mas não pleno, das categorias exigidas.

Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se integralmente a nota atribuída à questão 02.

Candidato: 134805

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134805 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 1,5 ponto. Alega o recorrente que sua resposta teria atendido aos três critérios previstos no espelho de correção (diferenciação entre resistência e contestação; aplicação das categorias ao episódio do Nepal; e reconhecimento de sua interdependência), defendendo, por isso, a majoração da nota.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios:

(1)	conceito	de	resistência	(0,6);
(2)	conceito	de	contestação	(0,6);
(3)	aplicação	da	contestação ao caso do Nepal	(0,6);
(4)	aplicação	da	resistência ao caso do Nepal	(0,6);
(5)	síntese crítica e integração teórica (0,6).			

A resposta apresentada, embora revele linguagem clara e esforço argumentativo, limita-se a considerações genéricas sobre direitos humanos e manifestações sociais, sem explicitar de modo conceitualmente preciso as categorias de resistência e contestação conforme a obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio. O conceito de resistência aparece apenas de forma intuitiva, como reação popular, sem referência à ruptura contra a ordem constituída que põe em crise o sistema, razão pela qual se atribuiu 0,3 ponto no primeiro critério. De igual modo, a contestação é mencionada apenas de forma indireta, como crítica ou expressão de insatisfação, sem distinção teórica nítida entre crítica discursiva e ruptura prática, o que justifica 0,3 ponto no segundo critério.

No tocante à aplicação das categorias ao episódio do Nepal, o texto faz menção genérica à mobilização social e a manifestações contrárias ao governo, mas sem contextualização teórica ou articulação com a tipologia bobbiana, razão pela qual foram atribuídos 0,3 ponto pela aplicação da contestação e 0,3 ponto pela aplicação da resistência, ambas reconhecidas apenas de maneira descritiva e sem densidade analítica. A conclusão, embora redigida com clareza, não apresenta reflexão crítica nem integração conceitual entre as categorias, limitando-se a uma observação empírica sobre os protestos e sua intensidade, motivo pelo qual se atribuiu 0,3 ponto no quesito relativo à síntese e integração teórica.

Assim, a pontuação total resultou em 1,5 ponto, distribuídos da seguinte forma: conceito de resistência (0,3), conceito de contestação (0,3), aplicação da contestação ao Nepal (0,3), aplicação da resistência ao Nepal (0,3) e síntese crítica e integração teórica (0,3). Considerando que a resposta não atingiu desenvolvimento teórico suficiente para preencher os critérios do espelho, a nota atribuída reflete com exatidão o desempenho do candidato.

Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se integralmente a nota originalmente atribuída à questão 02.

Candidato: 135139

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135139 contra a nota atribuída à Questão 02 da prova escrita. Alega o recorrente, em síntese, que a questão teria sido disponibilizada sem anotação de nota ou correção individualizada, e que a resposta apresentada corresponderia fielmente aos critérios constantes do espelho de correção, razão pela qual pleiteia a atribuição da nota máxima.

Inicialmente, quanto à alegação de possível ausência de nota ou de erro material, verifica-se que a pontuação da questão foi devidamente lançada no sistema oficial de registro do certame, constando na planilha de resultados publicada pela Comissão de Seleção. A ausência de anotação manuscrita na folha

escaneada não invalida o lançamento eletrônico, que constitui o dado oficial e auditável do processo seletivo. Não há, portanto, indício de erro material ou omissão na correção.

Superada essa preliminar, passa-se à análise de mérito. A correção observou fielmente o espelho de avaliação, que distribui 3,0 pontos de forma equitativa entre cinco critérios: (1) conceito de resistência (0,6), (2) conceito de contestação (0,6), (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6), (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6) e (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

A resposta evidencia leitura geral da obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio, e menção adequada à sua tese central (o deslocamento do problema dos direitos da fundamentação para a efetividade), o que denota domínio inicial do tema. Entretanto, a abordagem desenvolvida permanece genérica e descolada do núcleo conceitual exigido pela questão.

Não há definição conceitual explícita das categorias de resistência e contestação conforme expostas por Bobbio. A menção à “caracterização e imposição das categorias de resistência e contestação” não é acompanhada de explicitação de seus conteúdos ou distinção teórica. O texto as utiliza como expressões comuns, não como categorias filosófico-políticas precisas, o que inviabiliza a atribuição de pontuação integral nos dois primeiros critérios.

No que toca à aplicação ao caso do Nepal, o candidato realiza breve contextualização fática, indicando a participação da “geração Z” e a suspensão das redes sociais. Ainda assim, a análise é predominantemente descritiva, sem demonstração de como tais elementos correspondem, teoricamente, às noções bobbianas de contestação (crítica discursiva) e resistência (ruptura da ordem). Também não há reflexão sobre a coexistência ou interpenetração entre ambas, elemento expressamente previsto no espelho.

Por fim, embora a resposta apresente escrita coesa e referências bibliográficas adicionais (como André Ramos Tavares e Eduardo Bittar), essas não se conectam ao conteúdo específico solicitado, afastando-se do foco teórico da questão e da bibliografia obrigatória.

Assim, a pontuação de 1,2 (um vírgula dois) ponto atribuída reflete adequadamente o desempenho: reconhecimento parcial da ideia central da obra e contextualização superficial do caso, sem conceituação teórica nem aplicação analítica suficiente das categorias pedidas.

Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se integralmente a nota atribuída à questão 02, por estrita vinculação ao espelho de correção e observância da isonomia entre candidatos.

Candidato: 135059

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135059 contra a nota atribuída à Questão 02 da prova escrita, na qual obteve 0,9 (zero vírgula nove) ponto. Alega o recorrente que sua resposta teria atendido aos três eixos do espelho (distinção entre resistência e contestação; aplicação ao episódio do Nepal; reconhecimento da interpenetração), ainda que de forma “implícita” e com abordagem histórico-filosófica mais ampla, razão pela qual pleiteia majoração.

A correção observou rigorosamente o espelho aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos, em parcelas de 0,6 cada, entre: (1) conceito de resistência; (2) conceito de contestação; (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal; (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal; e (5) síntese crítica e integração teórica. No caso concreto, a pontuação foi assim atribuída e é mantida: (1) conceito de resistência, 0,0: a resposta não conceitua a categoria na acepção bobbiana (ruptura que põe o sistema em crise), nem a distingue de formas meramente reivindicatórias; (2) conceito de contestação, 0,0: também ausente conceituação explícita (crítica que põe em questão a ordem sem necessariamente colapsá-la); a menção genérica a “conflito de classes” e a “camadas/gerações de direitos” não supre o requisito; (3) aplicação da contestação ao Nepal, 0,3: reconheceu-se, de forma parcial, alusão à dimensão discursiva/informacional (acesso à informação, redes, crítica à política estatal), porém sem vinculação teórica clara à categoria de contestação segundo Bobbio; (4) aplicação da resistência ao Nepal, 0,0: inexistência articulação conceitual entre atos de ruptura e a tipologia bobbiana; a referência vaga a “revolta civil” não foi desenvolvida como resistência em sentido técnico; (5) síntese crítica e integração teórica, 0,6: houve contextualização geral da obra *A Era dos Direitos* (deslocamento da fundamentação para a efetividade), ainda que com divagações a autores e temas alheios ao comando (p.ex., gerações de direitos e “A Nova Matrix”, de Tavares). Total: 0,9/3,0.

Refutam-se, pois, as alegações recursais: (i) não basta “emprego implícito”; o espelho exige diferenciação clara das categorias e sua aplicação analítica ao caso; (ii) a resposta não distingue resistência/contestação nem mostra sua coexistência/interpenetração no episódio, limitando-se a considerações gerais sobre evolução de direitos e acesso à informação; (iii) a inserção de referências estranhas ao enunciado (gerações de direitos, Tavares) não supre os critérios específicos e, ao revés, dilui o foco requerido pela bibliografia indicada (Bobbio).

Diante do exposto, indefere-se o pedido e mantém-se integralmente a nota 0,9 atribuída à Questão 02, por estrita vinculação ao espelho de correção e isonomia entre candidatos.

Candidato: 134867

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134867 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 0,6 ponto. Sustenta o recorrente que a resposta teria atendido de forma substancial a todos os eixos do espelho de correção, ao contextualizar adequadamente a obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio, empregar de forma literal e funcionalmente correta as categorias de contestação e resistência e aplicá-las ao caso do Nepal, de modo a merecer majoração da nota para a faixa de 1,5 a 2,0 pontos.

Examinado o recurso, observa-se que a correção da prova observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribuiu até 3,0 pontos entre os seguintes critérios: (1) conceito de resistência (0,6), (2) conceito de contestação (0,6), (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6), (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6) e (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

De fato, a resposta demonstra leitura básica da obra *A Era dos Direitos* e reproduz corretamente a ideia central de Bobbio, segundo a qual o problema contemporâneo dos direitos humanos desloca-se da fundamentação filosófica para a efetividade prática. Essa premissa foi enunciada de modo correto, o que justifica o reconhecimento de algum domínio teórico inicial.

Contudo, no tocante às categorias específicas de contestação e resistência, embora ambas sejam mencionadas expressamente, o texto não as desenvolve conceitualmente nem estabelece distinção funcional ou teórica entre elas. A mera utilização dos verbos “contestar” e “resistir”, sem explicitação de seus conteúdos e diferenças, não configura aplicação das categorias bobbianas, mas simples emprego vocabular. A redação carece de elaboração crítica e de contextualização do sentido político-jurídico que Bobbio atribui a cada categoria, limitando-se a empregar os termos em sentido coloquial.

Quanto à aplicação ao caso do Nepal, a resposta identifica genericamente a “geração Z” e a “luta por direitos” diante de um “governo corrupto”, mas sem desenvolver a relação entre o caso concreto e os conceitos teóricos solicitados. A narrativa é essencialmente descritiva e não indica de que modo as ações populares se configuram como formas de contestação e resistência na acepção de Bobbio. Faltam, portanto, análise e conexão entre teoria e caso, de modo que o vínculo entre o texto do autor e o episódio histórico permanece superficial.

Por fim, não se observa reflexão crítica sobre a legitimidade da resistência, tampouco articulação entre os conceitos de efetividade e de luta social. A resposta não alcança o nível de problematização exigido para os critérios de integração teórica e análise crítica.

Diante do exposto, a nota de 0,6 ponto mostra-se proporcional ao desempenho apresentado, correspondendo ao reconhecimento de atendimento mínimo a um dos cinco critérios do espelho (a referência geral à obra de Bobbio e à problemática da efetividade dos direitos), sem, contudo, satisfazer os demais.

Assim, indefere-se o recurso, mantendo-se integralmente a nota atribuída à questão 02.

Candidato: 135051

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135051 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 1,0 ponto. Alega o recorrente, em síntese, que: (i) a cópia de sua folha de resposta teria sido disponibilizada sem a respectiva nota, o que poderia configurar erro material, e (ii) a resposta teria atendido aos critérios do espelho de correção, demonstrando conhecimento da obra de

Norberto Bobbio, distinção entre as categorias de resistência e contestação e aplicação crítica dessas ao caso do Nepal, motivo pelo qual pleiteia a majoração da nota para a faixa de 1,8 a 2,0 pontos.

Inicialmente, quanto à alegação de possível erro material, observa-se que a ausência de anotação da nota na folha encaminhada por e-mail não invalida a correção realizada, uma vez que a pontuação atribuída foi devidamente registrada no sistema oficial da seleção, conforme resultado preliminar publicado. Não há, portanto, qualquer indício de divergência entre o lançamento eletrônico e a nota efetivamente atribuída, motivo pelo qual a alegação preliminar não procede.

No mérito, a correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios: (1) conceito de resistência (0,6); (2) conceito de contestação (0,6); (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6); (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6); e (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

A resposta demonstra algum domínio teórico da obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio, mencionando adequadamente o autor e situando o tema em torno das categorias de resistência e contestação. No entanto, a diferenciação conceitual entre ambas as categorias é apenas implícita, sem definição precisa ou desenvolvimento analítico que revele compreensão filosófico-jurídica do autor. O texto alterna referências genéricas à resistência (“governo corrupto e autoritário que não cumpre a lei”) e à contestação (“debate público e manifestações”), mas sem explicitar seus fundamentos nem a distinção de natureza entre elas (resistência como ruptura e contestação como crítica), tal como exigido no espelho. Quanto à aplicação ao caso do Nepal, embora o candidato relacione manifestações populares e o uso da força com a insatisfação social, essa correspondência é essencialmente descritiva, sem articulação conceitual consistente com as categorias bobbianas. A redação não apresenta reflexão crítica sobre a legitimidade dos atos de resistência, tampouco sobre a coexistência ou interpenetração entre resistência e contestação, aspecto expressamente previsto no espelho.

Dessa forma, a pontuação atribuída em cada critério reflete adequadamente o desempenho observado: conceito de resistência (0,3), conceito de contestação (0,3), aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,2), aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,1) e síntese crítica e integração teórica (0,1), totalizando 1,0 ponto.

A nota atribuída reflete, portanto, de modo proporcional e justificado o desempenho do candidato, não havendo elementos que indiquem equívoco na correção ou que justifiquem majoração.

Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se integralmente a nota atribuída à questão 02.

Candidato: 134100

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134100 em face da nota atribuída à questão 02 da prova escrita, no valor de 0,0 (zero). A recorrente sustenta que sua resposta, ainda que concisa, demonstra coerência teórica e alinhamento com a obra de Norberto Bobbio, requerendo a majoração da pontuação.

A questão exigia, com base na obra *A Era dos Direitos*, a diferenciação e aplicação das categorias de resistência e contestação ao episódio político descrito no Nepal. O espelho de correção previa cinco critérios, cada um com valor máximo de 0,6 ponto: (1) definição do conceito de resistência; (2) definição do conceito de contestação; (3) aplicação das categorias ao caso do Nepal; (4) reconhecimento da coexistência e interpenetração das categorias; e (5) síntese crítica e integração teórica.

A resposta apresentada limita-se a considerações genéricas sobre a efetividade dos direitos humanos, a justiça social e a contradição entre a teoria e a prática dos direitos, sem menção satisfatória às categorias de resistência e contestação ou à sua aplicação ao contexto empírico proposto. Não há, portanto, desenvolvimento conceitual ou analítico conforme o comando da questão e os critérios do espelho. A referência geral ao pensamento de Bobbio sobre o tema é indireta e insuficiente para atender aos parâmetros avaliativos específicos.

Dessa forma, a resposta não cumpre nenhum dos cinco critérios previstos no espelho de correção, razão pela qual mantém-se a pontuação originalmente atribuída, considerando-se inexistente o atendimento ao conteúdo exigido.

Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se a nota da questão 02 em 0,0 (zero).

Candidato: 134889

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134889 em face da nota 1,8 (um vírgula oito) atribuída à questão 02 da prova escrita. Alega o recorrente que sua resposta teria atendido integralmente aos critérios do espelho, pleiteando majoração da pontuação.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos entre os seguintes critérios:

(1)	conceito	de	resistência	(0,6);
(2)	conceito	de	contestação	(0,6);
(3)	aplicação da	contestação ao	caso do Nepal	(0,6);
(4)	aplicação da	resistência ao	caso do Nepal	(0,6);
(5)	síntese crítica e integração teórica (0,6).			

A resposta apresenta redação clara e estrutura coerente, mas não desenvolve de forma completa os cinco critérios previstos.

(1) Conceito de resistência (0,6): a resposta sugere a ideia de enfrentamento e luta pelos direitos, porém sem conceituar resistência como comportamento de ruptura contra a ordem constituída. Atribui-se 0,3 ponto pelo domínio parcial.

(2) Conceito de contestação (0,6): há menção implícita à crítica e reivindicação política, mas sem distinção teórica nítida em relação à resistência, conforme o autor. Atribui-se 0,3 ponto.

(3) Aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6): o candidato identifica corretamente aspectos de protesto e reivindicação popular, mas de forma superficial e descritiva, sem análise conceitual. Atribui-se 0,4 ponto.

(4) Aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6): embora mencione atos violentos e enfrentamento, não os articula teoricamente com o conceito de resistência. Atribui-se 0,4 ponto.

(5) Síntese crítica e integração teórica (0,6): a resposta evidencia alguma coerência global, mas não desenvolve reflexão crítica sobre a interpenetração das categorias nem demonstra domínio aprofundado da teoria bobbiana. Atribui-se 0,4 ponto.

A soma dos desempenhos parciais resulta em 1,8 ponto, nota já atribuída na correção original e proporcional ao conteúdo efetivamente apresentado.

Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se a nota 1,8 (um vírgula oito) atribuída à questão 02.

Candidato: 134481

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134481 em face da nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 0,0 (zero) ponto. Alega o recorrente que sua resposta teria abordado os itens exigidos no espelho oficial, pleiteando a majoração da pontuação.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos entre os seguintes critérios: (1) conceito de resistência (0,6), (2) conceito de contestação (0,6), (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6), (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6) e (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

A reanálise da prova demonstra que a resposta apresentada limita-se a referências genéricas à obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio, descrevendo de modo amplo a evolução dos direitos humanos e sua função emancipatória, sem, contudo, definir ou distinguir conceitualmente as categorias de *resistência* e *contestação* conforme o autor. A menção a essas categorias é meramente nominal, sem explicitação teórica nem demonstração de compreensão dos conceitos.

Além disso, a aplicação ao caso do Nepal restringe-se a uma breve referência à mobilização e luta pela preservação dos direitos, sem análise dos elementos fáticos que caracterizariam *resistência* ou *contestação* no episódio, conforme exigia o enunciado. Por fim, inexistente síntese crítica ou reflexão integradora sobre a coexistência das categorias e sua relevância para crises políticas contemporâneas, o que inviabiliza o reconhecimento dos critérios 3, 4 e 5 do espelho.

Dessa forma, a resposta não atende a nenhum dos cinco critérios de avaliação, revelando domínio insuficiente do conteúdo e ausência de aplicação teórica ao caso concreto.

Não há, portanto, omissão, erro material ou violação aos princípios da impessoalidade e da isonomia. A avaliação observou uniformidade e proporcionalidade no tratamento dado a todas as provas.

Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se a nota 0,0 (zero) atribuída à questão 02.

Candidato: 134481

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134481, contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 0,0 (zero) ponto. Alega o recorrente que a resposta apresenta domínio teórico da obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio, e que abordou as categorias de resistência e contestação, aplicando-as ao episódio do Nepal, em conformidade com o espelho de correção.

A correção realizada pela banca examinadora, entretanto, observou de forma estrita o espelho oficial de avaliação, previamente aprovado e divulgado, que distribui o valor total de 3,0 pontos de maneira equitativa

- | | entre | os | seguintes | critérios: |
|-----|---|----------------|---------------|----------------|
| (1) | conceito | de | resistência | (0,6 ponto); |
| (2) | conceito | de | contestação | (0,6 ponto); |
| (3) | aplicação da | contestação ao | caso do Nepal | (0,6 ponto); |
| (4) | aplicação da | resistência ao | caso do Nepal | (0,6 ponto); e |
| (5) | síntese crítica e integração teórica (0,6 ponto). | | | |

A resposta apresentada não atendeu ao comando da questão. O texto limita-se a expor a visão geral de Bobbio acerca da evolução dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, sem conceituar ou diferenciar as categorias centrais de *resistência* e *contestação*, que constituem o núcleo avaliativo do item. Ademais, a menção ao episódio do Nepal é apenas enunciativa, sem demonstração de como o caso concreto ilustra essas categorias, conforme exigido expressamente pelo espelho.

Dessa forma, a resposta não preencheu nenhum dos cinco critérios de avaliação, razão pela qual a nota atribuída (0,0) reflete fielmente o desempenho observado e a metodologia objetiva de pontuação.

Ressalte-se que a correção não se orienta pela mera presença de texto, mas pela demonstração de domínio do conteúdo programático e de sua correta aplicação ao problema proposto, razão pela qual a ausência de desenvolvimento conceitual e aplicação teórica impede a concessão de pontuação mínima.

Diante do exposto, mantém-se integralmente a nota atribuída, indeferindo-se o recurso.

Candidato: 135019

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135019 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 0,3 (zero vírgula três) ponto. Sustenta o recorrente que sua resposta demonstra domínio teórico e aderência substancial ao conteúdo exigido, pleiteando majoração da pontuação.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa

- | | entre | os | seguintes | critérios: |
|-----|---|----------------|---------------|------------|
| (1) | conceito | de | resistência | (0,6), |
| (2) | conceito | de | contestação | (0,6), |
| (3) | aplicação da | contestação ao | caso do Nepal | (0,6), |
| (4) | aplicação da | resistência ao | caso do Nepal | (0,6), e |
| (5) | síntese crítica e integração teórica (0,6). | | | |

A resposta apresentada, embora corretamente redigida e com referência à obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio, não atendeu ao comando da questão, pois limitou-se a considerações gerais sobre o Estado Democrático de Direito e a evolução dos direitos humanos, sem desenvolver ou diferenciar as categorias centrais de *resistência* e *contestação*, tampouco as aplicou ao episódio do Nepal. A formulação teórica apresentada, portanto, não contempla os critérios específicos previstos no espelho, o que justifica a atribuição parcial de apenas 0,3 ponto, em razão da breve menção ao pensamento de Bobbio.

Não se verifica, assim, qualquer erro material, desproporção ou afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao espelho.

Diante do exposto, mantém-se integralmente a nota atribuída, indeferindo-se o recurso.

Candidato: 134903

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134903 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 0,0 (zero) ponto. Sustenta o recorrente que a resposta teria atendido integralmente aos critérios previstos no espelho de correção (distinguindo resistência e contestação, aplicando-os ao caso do Nepal e reconhecendo a coexistência entre ambas), razão pela qual pleiteia a reavaliação da nota e sua majoração.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre cinco critérios:

(1)	conceito	de	resistência	(0,6),
(2)	conceito	de	contestação	(0,6),
(3)	aplicação da	contestação ao	caso do Nepal	(0,6),
(4)	aplicação da	resistência ao	caso do Nepal	(0,6), e
(5)	síntese crítica e integração teórica (0,6).			

A resposta apresentada é extremamente breve e insuficiente em desenvolvimento, limitando-se a alusões genéricas sem conceituação adequada ou explicitação teórica dos termos “resistência” e “contestação” conforme Norberto Bobbio. A simples menção à “oposição à opressão estatal” ou à “mudança sem esperar prazos” não configura diferenciação conceitual, tampouco demonstra domínio do conteúdo filosófico-jurídico exigido.

Do mesmo modo, a aplicação ao caso do Nepal é meramente descritiva, sem qualquer análise conceitual ou articulação entre o episódio e a tipologia bobbiana. A ausência de argumentação, de estrutura teórica e de integração com a bibliografia obrigatória impossibilita o reconhecimento de atendimento mínimo aos critérios do espelho.

Dessa forma, nenhum dos cinco critérios avaliativos pôde ser considerado atendido, integral ou parcialmente, resultando na nota 0,0 (zero). A avaliação observou fielmente o princípio da vinculação ao espelho de correção e a isonomia entre os candidatos.

Diante do exposto, mantém-se integralmente a nota atribuída, indeferindo-se o recurso.

Candidato: 133965

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 133965 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 0,6 (zero vírgula seis) pontos. Sustenta o recorrente que teria atendido integralmente aos três tópicos indicados no espelho — diferenciação entre resistência e contestação, análise do caso do Nepal e reconhecimento da não absolutização da distinção —, pleiteando a atribuição da pontuação máxima (3,0).

A correção, entretanto, observou integralmente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre cinco critérios:

(1)	conceito	de	resistência	(0,6),
(2)	conceito	de	contestação	(0,6),
(3)	aplicação da	contestação ao	caso do Nepal	(0,6),
(4)	aplicação da	resistência ao	caso do Nepal	(0,6), e
(5)	síntese crítica e integração teórica (0,6).			

Na resposta apresentada, o candidato menciona genericamente a distinção entre resistência e contestação, mas sem desenvolver com precisão o conteúdo teórico das categorias conforme exposto por Norberto Bobbio, nem a relação entre ambas. A definição de resistência como “reação à afronta direta dos direitos” e de contestação como “resposta à limitação violenta de direitos” reflete compreensão superficial e conceitualmente imprecisa dos termos.

No tocante à aplicação ao caso do Nepal, a menção a protestos contra a proibição do uso das redes sociais e a “indignação contra a corrupção” não evidencia articulação entre o quadro fático e as categorias bobbianas, limitando-se a exemplificações descritivas. A resposta não demonstra a integração crítica das

duas dimensões (resistência e contestação) nem a reflexão sobre sua interpenetração ou relevância para a compreensão de crises políticas contemporâneas.

Em razão disso, foram atribuídas as seguintes pontuações parciais: conceito de resistência (0,1/0,6), conceito de contestação (0,1/0,6), aplicação da contestação (0,1/0,6), aplicação da resistência (0,1/0,6) e síntese crítica (0,2/0,6), totalizando 0,6 (zero vírgula seis).

A avaliação foi realizada com base nos critérios uniformemente aplicados a todos os candidatos e em conformidade com o princípio da vinculação ao espelho de correção. Assim, não se verifica erro material, omissão ou violação dos parâmetros avaliativos.

Diante do exposto, mantém-se integralmente a nota atribuída, indeferindo-se o recurso.

Candidato: 134473

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134473 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 2,1 (dois vírgula um) pontos. Sustenta o recorrente que teria diferenciado com precisão os conceitos de resistência e contestação em Norberto Bobbio, aplicado corretamente tais categorias ao caso do Nepal e apresentado uma síntese teórica condizente com o espelho de correção, motivo pelo qual requer a atribuição da pontuação integral (3,0).

A correção, entretanto, observou integralmente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios:

(1)	conceito	de	resistência	(0,6),
(2)	conceito	de	contestação	(0,6),
(3)	aplicação	da	contestação	ao caso do Nepal (0,6),
(4)	aplicação	da	resistência	ao caso do Nepal (0,6), e
(5)	síntese crítica e integração teórica (0,6).			

A resposta demonstra compreensão parcial e formulação adequada dos conceitos gerais de resistência e contestação, recebendo 0,5/0,6 em cada um desses dois critérios. Houve ainda menção pertinente, mas descritiva, à aplicação dos conceitos ao caso do Nepal, sem aprofundamento nas relações entre as categorias e a tipologia proposta por Bobbio, razão pela qual cada um desses dois itens recebeu 0,4/0,6. A síntese teórica foi considerada presente, porém pouco desenvolvida em termos críticos e comparativos, justificando a atribuição de 0,4/0,6.

Somados os critérios, a nota total de 2,1 (0,5 + 0,5 + 0,4 + 0,4 + 0,4) reflete de forma proporcional e objetiva o desempenho verificado, conforme os parâmetros fixados no espelho e aplicados uniformemente a todos os candidatos.

Dessa forma, não se verifica omissão, erro material ou divergência de critérios avaliativos. A nota atribuída é compatível com o conteúdo efetivamente desenvolvido e com o grau de aderência da resposta ao comando da questão.

Diante do exposto, mantém-se integralmente a pontuação atribuída, indeferindo-se o recurso.

Candidato: 134473

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134473 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 2,1 (dois vírgula um) pontos. Sustenta o recorrente que sua resposta teria diferenciado corretamente as categorias de “resistência” e “contestação” em Norberto Bobbio, aplicado tais conceitos ao caso do Nepal e apresentado uma síntese teórica consistente.

A correção, entretanto, observou integralmente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre cinco critérios:

(1)	conceito	de	resistência	(0,6),
(2)	conceito	de	contestação	(0,6),
(3)	aplicação	da	contestação	ao caso do Nepal (0,6),
(4)	aplicação	da	resistência	ao caso do Nepal (0,6) e
(5)	síntese crítica e integração teórica (0,6).			

A resposta apresentou formulação parcialmente adequada dos conceitos de resistência (0,4/0,6) e contestação (0,5/0,6), bem como aplicação satisfatória, mas genérica, ao caso do Nepal (0,4/0,6 em cada

um dos dois critérios). Quanto à síntese crítica, houve menção pertinente, mas sem articulação teórica suficiente, razão pela qual foi atribuída pontuação de 0,4/0,6.

Somados os critérios, a nota total de 2,1 reflete a soma proporcional ($0,4 + 0,5 + 0,4 + 0,4 + 0,4 = 2,1$), de acordo com os parâmetros objetivos definidos no espelho e aplicados de forma uniforme a todos os candidatos.

A resposta demonstra boa estrutura textual e linguagem técnica adequada, mas não alcança a precisão conceitual e o grau de aprofundamento exigidos para pontuação integral. Assim, mantém-se integralmente a nota atribuída, indeferindo-se o recurso.

Candidato: 135283

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135283 em face da nota atribuída à questão 02 da prova escrita. Alega o recorrente que a resposta demonstrou domínio teórico, adequada articulação argumentativa e relação coerente com o tema proposto, pleiteando a majoração da pontuação. Sustenta, ainda, que a ausência de anotações manuscritas na prova indicaria ausência de correção individualizada.

A correção, entretanto, observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios: conceito de resistência (0,6), conceito de contestação (0,6), aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6), aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6) e síntese crítica e integração teórica (0,6). A resposta apresentada, embora redigida com clareza e linguagem formal adequada, não expôs de forma precisa as categorias de resistência e contestação segundo Norberto Bobbio, tampouco demonstrou a aplicação conceitual dessas categorias ao contexto do Nepal, limitando-se a considerações gerais sobre democracia, direitos humanos e justiça social. Assim, foram reconhecidos apenas dois critérios de forma parcial, resultando na nota 1,2 (um vírgula dois).

No tocante à alegação de ausência de marcações na prova, cumpre esclarecer que todas as notas foram registradas em planilha oficial da banca, conforme procedimento padronizado, e que a inexistência de anotações manuscritas não implica ausência de correção nem afronta à transparência do processo avaliativo. A banca atuou com observância estrita ao princípio da vinculação ao espelho de correção, de modo que a pontuação atribuída reflete o atendimento, ainda que parcial, aos critérios objetivos previamente fixados, sem qualquer juízo discricionário ou subjetivo.

Não há, portanto, omissão, erro material ou violação aos princípios da isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento de avaliação. A nota atribuída espelha de forma proporcional e uniforme o desempenho do candidato diante dos parâmetros previamente definidos.

Diante do exposto, mantém-se integralmente a nota atribuída, indeferindo-se o recurso.

Candidato: 135229

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135229 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 2,1 pontos. Alega o recorrente que sua resposta contemplou integralmente os elementos exigidos no espelho de correção, apresentando adequada diferenciação entre as categorias de resistência e contestação segundo Norberto Bobbio, correta aplicação ao caso do Nepal e reflexão crítica consistente, razão pela qual requer a atribuição da pontuação máxima (3,0 pontos).

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios: (1) conceito de resistência (0,6); (2) conceito de contestação (0,6); (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6); (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6); e (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

A resposta do candidato revela domínio conceitual sólido das categorias bobbianas, distinguindo corretamente resistência como comportamento de ruptura e contestação como atitude crítica de questionamento da ordem estabelecida, o que demonstra aderência plena ao conteúdo da obra *A Era dos Direitos*. Em razão desse acerto conceitual e da fidelidade teórica observada, majora-se a pontuação de 0,5 para 0,6 em cada um desses dois primeiros critérios.

No que se refere à aplicação ao caso do Nepal, a argumentação identifica adequadamente a presença simultânea de resistência (atos violentos e rupturas institucionais) e de contestação (manifestações e

críticas públicas), revelando compreensão correta do episódio. Entretanto, o desenvolvimento é predominantemente descritivo e não alcança análise propriamente crítica ou contextualizada quanto à legitimidade democrática e aos limites da desobediência civil no caso concreto. Assim, reconhece-se o atendimento parcial e majora-se a pontuação de 0,4 para 0,5 em cada um desses dois critérios.

Por fim, quanto à síntese crítica e integração teórica, a resposta demonstra articulação e coesão textual, mas carece de elaboração reflexiva mais densa sobre a interpenetração entre resistência e contestação e a relevância da tipologia bobbiana para compreender as tensões políticas contemporâneas. Mantém-se, portanto, a pontuação de 0,3 ponto.

Dessa forma, a nota total passa de 2,1 para 2,4 pontos, distribuída da seguinte maneira:

conceito	de	resistência:	0,6	(antes	0,5);
conceito	de	contestação:	0,6	(antes	0,5);
aplicação	da	contestação	ao caso do	Nepal:	0,5 (antes 0,4);
aplicação	da	resistência	ao caso do	Nepal:	0,5 (antes 0,4);

síntese crítica e integração teórica: 0,3 (mantida).

A majoração ora realizada reflete a constatação objetiva de acertos parciais e da fidelidade conceitual da resposta, sem extrapolar os parâmetros avaliativos uniformemente aplicados pela banca.

Diante do exposto, defere-se parcialmente o recurso, majorando a nota da questão 02 de 2,1 para 2,5 pontos.

Candidato: 135144

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135144 em face da nota 0,9 (zero vírgula nove) atribuída à questão 02 da prova escrita. O recorrente sustenta que sua resposta atendeu aos critérios do espelho de correção e requer a majoração proporcional da pontuação.

A questão exigia, com base na obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio, a definição dos conceitos de resistência e contestação, sua aplicação crítica ao episódio do Nepal e a síntese teórica integradora. O espelho de correção distribui 3,0 pontos, sendo 0,6 ponto para cada um dos cinco critérios: (1) conceito de resistência; (2) conceito de contestação; (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal; (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal; e (5) síntese crítica e integração teórica.

Após reanálise da prova e confrontação com o espelho, verificou-se que a resposta apresentada demonstra domínio teórico consistente da obra de Bobbio, clareza expositiva e aplicação adequada ao caso proposto, embora sem alcançar plena profundidade analítica. O candidato define corretamente a resistência como comportamento de ruptura contra a ordem constituída, referindo-se às formas revolucionária e pacifista (gandhismo e desobediência civil), o que atende integralmente ao primeiro critério. Define também a contestação como forma de crítica política e simbólica que não rompe a ordem, mas a questiona, associando-a à violência apenas ideológica, o que igualmente corresponde à conceituação teórica da obra. Na aplicação empírica, o candidato descreve com pertinência o contexto de crise institucional no Nepal, a mobilização popular, a renúncia do primeiro-ministro e a paralisação da Suprema Corte, relacionando tais eventos à coexistência entre resistência e contestação. Entretanto, a análise é predominantemente descritiva, sem a devida problematização teórica sobre o caráter político e jurídico das manifestações. A referência final à tensão entre ambas as categorias reforça a compreensão geral do tema, mas não chega a desenvolver síntese crítica própria nem a articulação mais ampla entre teoria e realidade.

Dessa forma, a pontuação atribuída originalmente e a nova pontuação resultante da reanálise ficam assim distribuídas:

- (1) Conceito de resistência: modifica-se de 0,3 para 0,6 (conceituação completa e fiel à obra);
- (2) Conceito de contestação: modifica-se de 0,3 para 0,6 (definição correta e bem articulada);
- (3) Aplicação da contestação ao caso do Nepal: modifica-se de 0,1 para 0,4 (aplicação coerente, ainda que sem aprofundamento crítico);
- (4) Aplicação da resistência ao caso do Nepal: modifica-se de 0,1 para 0,3 (identificação parcial, mas presente, de elementos de resistência nos eventos descritos);

(5) Síntese crítica e integração teórica: modifica-se de 0,1 para 0,3 (estrutura lógica e coerente, mas com reflexão crítica apenas incipiente).

A soma das novas pontuações resulta em **2,2 (dois vírgula dois) pontos**, em substituição à nota originalmente atribuída de 0,9. A majoração reflete o reconhecimento de que o candidato apresentou desempenho teórico e argumentativo significativamente superior ao valor inicialmente atribuído, embora ainda aquém da completude exigida para pontuação máxima em todos os critérios.

Diante do exposto, **defere-se parcialmente o recurso**, majorando a nota da questão 02 para 2,2 (dois vírgula dois) pontos.

Candidato: 135030

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135030 em face da nota 0,9 (zero vírgula nove) atribuída à questão 02 da prova escrita. Alega o recorrente que sua resposta contemplou todos os pontos do espelho e que a pontuação não reflete de forma proporcional o desempenho demonstrado.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos, sendo 0,6 ponto para cada um dos seguintes critérios:

- | | | | | | |
|-----|---------------------------------------|----------|-------------|----|----------------|
| (1) | | conceito | de | | resistência; |
| (2) | | conceito | de | | contestação; |
| (3) | aplicação | da | contestação | ao | caso do Nepal; |
| (4) | aplicação | da | resistência | ao | caso do Nepal; |
| (5) | síntese crítica e integração teórica. | | | | |

Após reanálise, verificou-se que a resposta apresenta estrutura organizada, escrita clara e domínio parcial da obra de referência, especialmente no tocante à historicidade e à positividade dos direitos humanos, o que demonstra coerência teórica inicial. Todavia, o conteúdo não alcança integralmente os requisitos do espelho, conforme se detalha a seguir:

(1) Conceito de resistência (0,6): o candidato menciona corretamente a *resistência* como forma de oposição não violenta, associando-a ao *gandhismo* e à *desobediência civil*, de acordo com Bobbio. Entretanto, o conceito não é plenamente desenvolvido em termos de ruptura frente à ordem constituída. Atribui-se 0,4 ponto.

(2) Conceito de contestação (0,6): o texto distingue a *contestação* como forma de crítica e reivindicação política, o que corresponde parcialmente à conceituação teórica da obra. Contudo, a definição é superficial e carece de articulação com a lógica da “crítica sem crise”. Atribui-se 0,3 ponto.

(3) Aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6): há referência expressa ao uso das redes sociais, mobilização popular e protestos pacíficos, o que se enquadra na tipologia de contestação prevista no espelho. A aplicação, porém, é descritiva e sem análise contextual mais aprofundada. Atribui-se 0,4 ponto.

(4) Aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6): o texto não distingue de modo suficiente os atos de resistência (ruptura, enfrentamento) das manifestações de contestação. Embora cite enfrentamento e crise institucional, a resposta não articula esses elementos à categoria teórica de resistência. Atribui-se 0,2 ponto.

(5) Síntese crítica e integração teórica (0,6): a resposta apresenta coerência textual, mas não alcança reflexão crítica sobre a interpenetração entre resistência e contestação nem sua relevância para compreender crises políticas contemporâneas. Atribui-se 0,2 ponto.

A soma dos desempenhos parciais resulta em 1,5 ponto, correspondendo a uma majoração proporcional de 0,6 ponto em relação à nota originalmente atribuída (0,9).

Reconhece-se, assim, que o candidato demonstrou compreensão teórica parcial e aplicação coerente em alguns aspectos, de modo que a pontuação originalmente fixada mostra-se ligeiramente inferior ao desempenho verificado.

Diante do exposto, **defere-se parcialmente o recurso**, majorando a nota da questão 02 para 1,5 (um vírgula cinco) pontos.

Candidato: 134954

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134954 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 1,2 ponto. Alega o recorrente que respondeu satisfatoriamente ao que

foi pedido, apresentando correta conceituação das categorias de resistência e contestação segundo Norberto Bobbio e aplicação adequada ao caso do Nepal, pleiteando a majoração da pontuação para 1,5 ou 2,0 pontos.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios: (1) conceito de resistência (0,6), (2) conceito de contestação (0,6), (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6), (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6) e (5) síntese crítica e integração teórica (0,6). Ressalte-se que a reavaliação ora empreendida observa estritamente tais parâmetros, de aplicação uniforme e obrigatória a todos os candidatos, em respeito ao princípio da vinculação ao edital e à isonomia.

A resposta demonstra domínio conceitual adequado e linguagem clara. O candidato distingue corretamente resistência e contestação, definindo a primeira como “comportamento de ruptura contra a ordem estabelecida, podendo ou não ser violento” e a segunda como “crítica à ordem constituída, em razão de ilegitimidade social e não adimplemento do regime político vigente”. Tais formulações correspondem com precisão ao conteúdo da obra *A Era dos Direitos*, configurando atendimento integral aos dois primeiros critérios avaliativos. Assim, majora-se a pontuação de 0,4 para 0,6 tanto em resistência quanto em contestação.

Quanto à aplicação ao caso do Nepal, observa-se tentativa de contextualização, ainda que de modo breve, relacionando as manifestações políticas e a crise de legitimidade social ao pensamento bobbiano). Todavia, a resposta não desenvolve de forma consistente o vínculo entre o episódio e as categorias teóricas (faltam análise crítica e concretude na transposição do conceito à situação descrita. Reconhece-se, assim, aderência parcial, elevando a pontuação de 0,2 para 0,3 em cada um dos itens referentes à aplicação (contestação e resistência).

Por fim, quanto à síntese crítica e integração teórica, a resposta é coesa e demonstra boa articulação entre os conceitos, mas não aprofunda a reflexão sobre a coexistência ou interpenetração das categorias, conforme esperado no quinto critério do espelho. Mantém-se, portanto, a pontuação de 0,2 ponto.

Com base nessas revisões, a nota total passa de 1,2 para 2,0 ponto(s), distribuída da seguinte forma:

conceito	de	resistência:	0,6	(antes	0,4);
conceito	de	contestação:	0,6	(antes	0,4);
aplicação	da	contestação	ao caso do Nepal:	0,3	(antes 0,2);
aplicação	da	resistência	ao caso do Nepal:	0,3	(antes 0,2);
síntese crítica e integração teórica: 0,2 (antes 0,0).					

A majoração ora realizada não representa reinterpretação de mérito, mas simples readequação técnica da pontuação aos critérios objetivos do espelho, reconhecendo o domínio conceitual e a coerência textual do candidato, sem desbordar dos parâmetros uniformes de avaliação.

Diante do exposto, defere-se parcialmente o recurso, majorando a nota da questão 02 de 1,2 para 2,0 pontos.

Candidato: 134578

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 134578 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 1,0 ponto. Sustenta o recorrente que a resposta teria diferenciado corretamente as categorias bobbianas de resistência e contestação e aplicado tais conceitos ao episódio do Nepal, cumprindo integralmente o espelho de correção.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios: (1) conceito de resistência (0,6), (2) conceito de contestação (0,6), (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6), (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6) e (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

A resposta apresentada demonstra domínio conceitual satisfatório e fidelidade às definições de Norberto Bobbio em *A Era dos Direitos*, diferenciando corretamente resistência como ruptura e contestação como crítica à ordem estabelecida, o que evidencia boa compreensão teórica inicial. Por essa razão, a pontuação referente a esse primeiro aspecto é elevada de 0,4 para 0,6 ponto.

No tocante à aplicação dos conceitos ao caso do Nepal, verifica-se tentativa consistente de relacionar a teoria às manifestações populares e à renúncia do primeiro-ministro, identificando elementos de contestação (críticas à corrupção e à desigualdade) e de resistência (atos de violência e ruptura institucional). Embora coerente, a análise não aprofunda a conexão entre tais manifestações e o diagnóstico bobbiano da crise das democracias contemporâneas. Assim, reconhece-se o acerto parcial e majora-se a pontuação de 0,2 para 0,4 ponto em cada um dos subitens (aplicação da contestação e da resistência ao caso).

Por fim, quanto à síntese crítica e integração teórica, o candidato registra que as duas categorias se interpenetram, reconhecendo a coexistência e a porosidade entre resistência e contestação. Todavia, o argumento permanece descritivo e não atinge elaboração crítica mais robusta sobre a relevância teórica da tipologia para compreender as tensões políticas atuais. Nesse ponto, eleva-se a pontuação de 0,2 para 0,3 ponto.

Com base nessas reavaliações, a nota total passa de 1,0 para 1,7 ponto(s), distribuída da seguinte forma:

conceito	de	resistência:	0,6	(antes	0,4);
conceito	de	contestação:	0,6	(antes	0,4);
aplicação	da	contestação	ao caso do Nepal:	0,4	(antes 0,2);
aplicação	da	resistência	ao caso do Nepal:	0,4	(antes 0,2);

síntese crítica e integração teórica: 0,3 (antes 0,2).

A majoração ora realizada não implica reinterpretação de mérito, mas simples readequação técnica da pontuação aos critérios objetivos do espelho, diante da constatação de correspondência parcial entre os elementos apresentados e os parâmetros avaliativos previstos.

Diante do exposto, **defere-se parcialmente o recurso, majorando a nota da questão 02 de 1,0 para 1,7 ponto.**

Candidato: 135200

Trata-se de recurso interposto pelo candidato de inscrição nº 135200 contra a nota atribuída à questão 02 da prova escrita, na qual obteve 0,6 ponto. Sustenta o recorrente que a resposta teria demonstrado compreensão teórica adequada da obra *A Era dos Direitos*, de Norberto Bobbio, com aplicação coerente ao caso do Nepal, razão pela qual requer a reavaliação da pontuação e a majoração para 1,8 ponto.

A correção observou rigorosamente o espelho de avaliação aprovado pela banca, que distribui até 3,0 pontos de forma equitativa entre os seguintes critérios: (1) conceito de resistência (0,6), (2) conceito de contestação (0,6), (3) aplicação da contestação ao caso do Nepal (0,6), (4) aplicação da resistência ao caso do Nepal (0,6) e (5) síntese crítica e integração teórica (0,6).

A resposta apresentada revela escrita clara, linguagem articulada e domínio parcial da obra de Bobbio, sobretudo no que se refere ao caráter histórico e evolutivo dos direitos humanos e à necessidade de o Direito acompanhar as transformações sociais e tecnológicas. A argumentação demonstra esforço de contextualização e aplicação do pensamento bobbiano ao episódio do Nepal, relacionando-o ao papel das grandes plataformas digitais e à crise do sistema jurídico tradicional. Entretanto, o desenvolvimento teórico é incompleto e não contempla plenamente as categorias solicitadas pelo espelho, razão pela qual não cabe pontuação integral.

No conceito de resistência, a versão original da correção havia atribuído 0,0 ponto, em virtude da ausência de menção explícita à resistência como ruptura ou oposição prática à ordem estabelecida. Após reanálise, reconhece-se que há alusão implícita à ideia de reação social diante da ineficácia das estruturas jurídicas, o que denota compreensão parcial do conceito. Assim, majora-se a pontuação de 0,0 para 0,2 ponto.

Quanto ao conceito de contestação, a nota inicial foi de 0,2 ponto, diante da ausência de citação nominal. A nova análise, contudo, identifica correspondência material com a noção de contestação, na medida em que o candidato discute criticamente a inadequação das normas e a necessidade de evolução institucional, reproduzindo o espírito de crítica que caracteriza a contestação em Bobbio. Dessa forma, a pontuação é majorada de 0,2 para 0,4 ponto.

No critério aplicação da contestação ao caso do Nepal, a nota original de 0,2 ponto é revista, pois o texto estabelece vínculo concreto entre o contexto nepalês e a reflexão sobre a transformação dos direitos

frente aos desafios tecnológicos, evidenciando leitura contextual pertinente e coerente com o pensamento bobbiano. Assim, eleva-se a pontuação de 0,2 para 0,4 ponto.

Já quanto à aplicação da resistência ao caso do Nepal, a resposta não apresenta referência direta a qualquer forma de ruptura ou confronto com a ordem jurídica vigente, limitando-se a tratar da necessidade de adequação normativa. Mantém-se, portanto, a nota de 0,2 ponto.

Por fim, quanto à síntese crítica e integração teórica, a correção inicial havia atribuído 0,0 ponto. Verifica-se, porém, que o texto demonstra boa coesão e lógica argumentativa, articulando o pensamento de Bobbio à conjuntura social contemporânea, ainda que sem integrar explicitamente as categorias de resistência e contestação. Assim, atribui-se 0,4 ponto nesse critério.

Com base nessas revisões, a nota total passa de 0,6 para 1,6 ponto(s), distribuída da seguinte forma: conceito de resistência: 0,2 (antes 0,0); conceito de contestação: 0,4 (antes 0,2); aplicação da contestação ao caso do Nepal: 0,4 (antes 0,2); aplicação da resistência ao caso do Nepal: 0,2 (antes 0,2); síntese crítica e integração teórica: 0,4 (antes 0,0).

A majoração ora realizada não representa reinterpretação de mérito, mas simples readequação técnica da pontuação aos critérios objetivos do espelho, diante da constatação de correspondência parcial entre os elementos apresentados na resposta e os parâmetros avaliativos originalmente previstos.

Diante do exposto, **defere-se parcialmente o recurso, majorando a nota da questão 02 de 0,6 para 1,6 ponto.**

Questão 03 – Mestrado:

Inscrição: 133935

Nota impugnada: 0,1

Nota final após o recurso: 0,1

O recorrente solicita a reavaliação da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, afirmando que sua resposta teria abordado os pontos previstos no espelho de correção, especialmente o conceito de liberdade no liberalismo clássico como liberdade política. Argumenta que o conteúdo estaria parcialmente alinhado ao padrão de resposta e requer majoração da nota (equivocadamente relacionada à questão 2 no recurso) para 1,0 ponto.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta apresentada pelo candidato não atendeu de forma suficiente aos critérios do espelho nem aos parâmetros do edital. O texto é em grande parte composto por uma única frase extensa, sem estrutura argumentativa nem articulação lógica, apresentando ainda problemas graves de pontuação, coesão e clareza, o que compromete a compreensão do raciocínio.

No conteúdo, o texto não demonstra conhecimento teórico da obra de Paulo Bonavides. O autor é mencionado apenas de modo genérico, sem referência ao núcleo conceitual da questão: a liberdade no liberalismo clássico como liberdade formal, individual, negativa e limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal. Não há qualquer menção à crise do liberalismo, à decadência de seu modelo econômico e político ou ao surgimento do Estado Social como resposta a essa crise.

O candidato restringe-se a afirmar, de forma vaga e imprecisa, que “a liberdade anda juntamente com a igualdade”, sem explicitar o contexto histórico e conceitual do liberalismo ou sua evolução no pensamento de Bonavides. A simples menção à liberdade como “condição humana” e “direito formal pela Constituição

Federal” não guarda relação com o enfoque teórico do livro *Do Estado Liberal ao Estado Social*, nem com o objeto específico da questão.

Assim, o texto não demonstra domínio conceitual, fidelidade à bibliografia, nem articulação lógica, conforme exigido no edital. Não foram identificados elementos que permitam pontuação nos itens relativos à crise do liberalismo, ao Estado Social ou às relações entre os conceitos.

A pontuação de 0,1 ponto reflete exclusivamente o reconhecimento de menção superficial à noção de liberdade, embora dissociada do conteúdo teórico exigido.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 133937

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O recorrente solicita a revisão da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, alegando ter abordado integralmente os quatro pontos exigidos pelo espelho de correção e atendido aos critérios de avaliação previstos no edital. Sustenta que sua resposta conceituou adequadamente a liberdade no liberalismo clássico, a crise liberal e o surgimento do Estado Social, estabelecendo entre eles relação causal e fundamentando-se na obra de Bonavides. Requer, por conseguinte, majoração da nota para o total de 3,0 pontos.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

O candidato afirma, em seu recurso, ter cumprido todos esses critérios, especialmente os de domínio do tema, coerência, fundamentação e clareza, mas a análise da resposta demonstra que tais requisitos não foram plenamente atendidos. Embora a redação seja articulada e formalmente correta, há imprecisões conceituais e desvios teóricos que comprometem a fidelidade à obra e o domínio do conteúdo exigido.

No item relativo à liberdade no liberalismo clássico, foi atribuída a nota de 0,30 ponto. A resposta reconhece o caráter negativo da liberdade e a abstenção estatal, mas incorre em erro teórico ao atribuir a Locke a doutrina da “mão invisível”, que pertence a Adam Smith e não figura na formulação bonavidiana. A resposta tampouco evidencia que a liberdade liberal é formal e restrita, voltada à proteção dos privilégios burgueses, como indicado pelo autor (p. 188).

Quanto à crise do liberalismo, a nota foi de 0,50 ponto, pois o candidato a descreve genericamente como consequência das “precarizações sociais” e da “revolução industrial”, sem explicitar a causa estrutural da crise segundo Bonavides: a inoperância da liberdade restrita e a incapacidade do liberalismo em resolver os problemas econômicos das classes proletárias. O texto menciona a “noção estanque de separação de poderes” como fator determinante, mas essa observação carece de ancoragem teórica na obra, que enfatiza antes o colapso da liberdade formal e a decadência do modelo burguês.

No item referente ao Estado Social, foi atribuída a nota de 0,50 ponto, pois, embora o candidato o descreva como “modelo intervencionista e de prestações positivas”, a resposta não apresenta os elementos centrais previstos no espelho de correção, como a consagração de direitos sociais, a garantia da igualdade material e a plena ingerência do Estado na ordem econômica (p. 189). Além disso, a menção “Estado Comunista” é incorreta, uma vez que Bonavides fala em “Estado Socialista”, distinguindo o “dirigismo democrático” (Estado Social) do “dirigismo imposto” do marxismo (Estado Socialista, diferente do regime comunista).

A articulação entre os conceitos foi adequada, com sequência coerente entre liberdade, crise e Estado Social, recebendo a pontuação total prevista (0,50 ponto).

Portanto, embora a resposta apresente estrutura textual organizada e linguagem técnica, não demonstra domínio integral da bibliografia obrigatória nem fidelidade conceitual. As notas atribuídas (0,30 + 0,50 + 0,50 = 1,80 ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 133965

Nota impugnada: 1,5

Nota final após o recurso: 1,7

O recorrente requer revisão da nota atribuída à questão 03, alegando ter cumprido integralmente o comando da questão e os critérios avaliativos do edital. Sustenta que sua resposta contemplou todos os tópicos do espelho (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo e surgimento do Estado Social), além das relações entre eles. Argumenta ainda que sua redação demonstra domínio do tema, coerência textual e conexão com a bibliografia obrigatória, devendo, portanto, ser atribuída a pontuação integral. A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

O recorrente argumenta ter cumprido integralmente os itens do espelho, destacando, entre as linhas 1 e 7, a separação de poderes, a liberdade e o Estado gendarme, além de relacionar o “efeito Mateus” e a crítica marxista à concentração de privilégios como demonstrações da crise liberal. Alega também ter tratado do surgimento do Estado Social (linhas 15–18) e articulado a sequência liberdade–crise–Estado Social nas linhas 19–25, com fundamentação coerente.

Após reexame da resposta, reconhece-se que, de fato, há esforço de articulação entre os conceitos e indícios de compreensão progressiva da transição teórica. O texto apresenta encadeamento lógico entre os três momentos e demonstra leitura atenta de Bonavides.

No item liberdade no liberalismo clássico, embora a resposta mencione o “não fazer estatal”, a separação de poderes e o “Estado-gendarme”, ela não define a liberdade liberal como liberdade formal e negativa, tampouco explicita sua natureza individualista e restritiva, fundamentos centrais em Bonavides (pp. 187–188). A caracterização histórica (Revolução Francesa, Locke, Montesquieu) é descritiva e não demonstra o nexos teórico entre a limitação do poder e a liberdade formal. Reconhece-se, no entanto, que a menção ao “não fazer estatal” e ao “Estado gendarme” demonstra aproximação conceitual suficiente para pontuação de 0,4.

Quanto à crise do liberalismo, observa-se que o texto reconhece a existência de desigualdades e de “abandono estatal”, mas não explicita a causa central da crise, qual seja, a ineficácia da liberdade restrita para resolver as contradições sociais e econômicas, que levou à decadência do modelo liberal (p. 188). Isto corresponde, ainda que de modo parcial, ao argumento de Bonavides sobre a inoperância da liberdade restrita frente às contradições sociais, o que resulta na majoração da nota deste item para 0,4 ponto. O recurso menciona conceitos de outras obras da bibliografia obrigatória, mas estas não substituem o desenvolvimento teórico exigido com base na obra de Bonavides.

No item Estado Social, foi atribuída a nota de 0,40 ponto, pois a resposta não apresenta integralmente os elementos previstos no espelho, quais sejam, intervenção estatal na economia, consagração dos direitos sociais e busca pela igualdade material. A simples menção à “ação estatal” e a direitos de “segunda dimensão” é insuficiente, e o uso de expressões como “assistencialismo social” ou “ética forte do Estado” não corresponde à formulação teórica do autor, que se refere a um processo de reconciliação democrática entre capital e trabalho e à ingerência estatal como superação da liberdade formal.

A articulação entre os conceitos foi corretamente identificada, com pontuação integral (0,50 ponto), uma vez que o texto apresenta sequência lógica entre liberdade, crise e Estado Social, respeitando o encadeamento previsto no espelho.

Portanto, embora a resposta apresente estrutura textual organizada e linguagem técnica, não demonstra domínio integral da bibliografia obrigatória nem fidelidade conceitual. As notas atribuídas (0,40 + 0,40 + 0,40 + 0,50 = 1,70 ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, acolhe-se parcialmente o recurso, com majoração da nota da questão 03 de 1,5 (um vírgula cinco) para 1,7 (um vírgula sete).

Inscrição: 133977

Nota impugnada: 0,6

Nota final após o recurso: 0,6

O recorrente solicita reavaliação da correção da questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, afirmando que sua resposta estaria em consonância com o espelho de correção e, ainda, requerendo acesso ao espelho de sua prova.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta apresentada, contudo, não atendeu aos critérios teóricos exigidos pelo espelho de correção, tendo recebido nota final de 0,6 pontos, distribuídos da seguinte forma: 0,10 ponto no item *liberdade no liberalismo clássico*, 0,10 ponto no item *crise do liberalismo*, 0,40 ponto no item *Estado Social* e 0,00 ponto nos itens de relação entre conceitos.

No primeiro critério (*liberdade no liberalismo clássico*), o candidato faz referência genérica ao liberalismo como expressão dos interesses das classes dominantes, mas não define a liberdade liberal como liberdade formal, individual ou negativa, tampouco a relaciona à separação de poderes ou à ausência de intervenção estatal, conforme exposto na obra.

No segundo critério (*crise do liberalismo*), há menção ao “declínio do liberalismo ortodoxo”, porém sem explicitação de que a crise decorre da insuficiência dessa liberdade restrita diante das desigualdades sociais e econômicas, ponto central da análise de Bonavides.

O terceiro critério (*Estado Social*) foi o que apresentou maior correspondência parcial. A resposta cita o Estado Social e menciona a proteção às classes vulneráveis, mas o faz de forma genérica e alheia ao contexto teórico da obra, utilizando conceitos externos como “Estado teleológico”, “reserva do possível” e “ponderação de princípios”, que não integram o pensamento bonavidiano. O crédito parcial (0,40) decorre apenas do reconhecimento nominal do Estado Social como forma de proteção social.

Por fim, não foram atribuídos pontos às relações entre os conceitos, pois a resposta não estabelece que a liberdade restrita levou à crise do liberalismo, nem que esta, por sua vez, deu origem ao Estado Social. A argumentação é desconexa do texto-base e não demonstra a articulação lógica entre os três momentos teóricos exigidos.

A correção manteve-se integralmente vinculada ao espelho de avaliação e ao princípio da isonomia entre os candidatos, conforme previsto no edital. Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134077

Nota impugnada: 2,3

Nota final após o recurso: 2,3

A recorrente solicita a reavaliação da nota atribuída à questão 03 da prova escrita, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, alegando que sua resposta estaria em perfeita conformidade com o espelho de correção e teria desenvolvido adequadamente os três conceitos exigidos, além de ter estabelecido as relações entre eles, sem recorrer a exemplos históricos. Sustenta ainda que sua resposta apresenta “linguagem semelhante àquela utilizada no espelho de resposta”, que demonstra domínio conceitual e clareza textual, e requer, por isso, a majoração da nota para 3,0 pontos.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;

- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

No item referente à liberdade no liberalismo clássico, a resposta não explicita a formulação teórica exigida sobre a liberdade como valor formal, individual e negativo, vinculada à separação de poderes e à não intervenção estatal. A menção à “abstenção estatal” e ao *laissez-faire* é genérica e descritiva, sem articulação conceitual com a técnica liberal que Bonavides destaca como sustentáculo da limitação do poder. A ausência dessa formulação mais precisa justificou a pontuação de 0,40 ponto.

No item relativo à crise do liberalismo, a resposta apresenta uma leitura descritiva e sociológica, referindo-se à Revolução Industrial e à mobilização popular, mas sem demonstrar a causa teórica da crise, conforme formulada por Bonavides: a inoperância da liberdade restrita e a incapacidade do liberalismo de resolver o problema econômico das camadas proletárias. A resposta desloca o foco do plano conceitual para o histórico, omitindo o elemento dialético central da análise bonavidiana. Por essa razão, o item foi avaliado com 0,60 ponto.

No tocante ao Estado Social, a candidata o descreve como um “Estado protetor” e “prestador de serviços”, com base em uma leitura geral do intervencionismo estatal. Contudo, em *Do Estado Liberal ao Estado Social*, Bonavides formula o conceito de modo mais preciso: o Estado Social surge da decadência efetiva do liberalismo e da plena ingerência do Estado na ordem econômica, como superação da liberdade meramente formal e como expressão da ampliação da igualdade material. A resposta, ao omitir esses elementos teóricos e centrar-se na dimensão assistencial do Estado, não reproduz o conteúdo conceitual da obra, justificando a nota de 0,80 ponto.

No item referente à articulação entre os conceitos, a candidata demonstrou coesão e lógica na sequência argumentativa, estabelecendo de forma clara a transição entre os três momentos (liberdade, crise, Estado Social), em conformidade com o espelho. Por essa razão, a pontuação máxima (0,50 ponto) foi mantida. Assim, as notas atribuídas ($0,4 + 0,6 + 0,8 + 0,5 = 2,3$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

A correção manteve-se integralmente vinculada ao espelho de avaliação e ao princípio da isonomia entre os candidatos, conforme previsto no edital.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134100

Nota impugnada: 0,2

Nota final após o recurso: 0,2

A candidata solicita reavaliação da nota atribuída à Questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides. Sustenta que sua resposta apresentou desenvolvimento completo e articulado dos três conceitos exigidos no espelho (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo e surgimento do Estado Social), mantendo correspondência integral com a bibliografia obrigatória. Argumenta que, ainda que o nome do autor não tenha sido explicitamente citado, o conteúdo seria doutrinariamente idêntico às formulações de Bonavides, demonstrando domínio teórico e coerência conceitual. Requer, assim, a majoração proporcional da nota da questão.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

O recurso apresentado é genérico, sem apontar erros específicos na correção ou demonstrar onde, na resposta, estariam plenamente desenvolvidos os conceitos avaliados. A resposta transcrita pela própria

candidata apresenta formulações sumárias e não demonstra domínio teórico da obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*.

Na parte referente à liberdade no liberalismo clássico, foi atribuída a nota de 0,20 ponto, em razão da simples menção à “liberdade negativa” e ao “Estado abstencionista”. Todavia, o texto não identifica expressamente a liberdade liberal como formal, negativa e individual, limitando-se a generalizações sobre “liberdade” sem distinção teórica entre os paradigmas.

Os demais itens (crise do liberalismo, Estado Social, e relações entre os conceitos) receberam nota zero, pois não há qualquer desenvolvimento analítico ou demonstração de compreensão da sequência lógica e causal entre os três momentos teóricos centrais da obra.

Não se observa a descrição da crise do liberalismo como fenômeno decorrente da insuficiência da liberdade formal para enfrentar as desigualdades sociais, nem a consequente formulação do Estado Social como etapa superadora e voltada à igualdade material, caracterizando o Estado Social de forma adequada.

Ademais, o texto da candidata carece de estrutura argumentativa, articulando apenas frases descritivas, sem coesão entre as ideias. Não há articulação entre os conceitos exigidos nem terminologia compatível com a teoria de Bonavides.

A nota final de 0,2 ponto reflete, portanto, o reconhecimento da menção parcial à ideia de liberdade negativa, sem que os demais itens avaliativos tenham sido contemplados.

Assim, as notas atribuídas ($0,2 + 0 + 0 + 0 = 0,2$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134106

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O candidato requer a reavaliação da nota atribuída à Questão 03 da prova escrita, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides. Sustenta que sua resposta corresponde integralmente aos critérios do espelho de correção, por ter desenvolvido de forma completa os três eixos exigidos e articulado adequadamente a relação entre esses elementos. Afirma que sua resposta é conceitualmente precisa, coesa e fiel à bibliografia obrigatória, motivo pelo qual solicita a majoração da nota para 3,0 pontos.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Na parte referente à liberdade no liberalismo clássico, o candidato recebeu 0,40 ponto. A resposta reconhece a liberdade liberal como negativa e formal, mas não explicita os elementos centrais da obra de Bonavides sobre o assunto e exigidos de acordo com o espelho: a liberdade política e individual limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal. O texto recorre a formulações genéricas (“liberdades negativas com relação aos Estados absolutistas”) e a uma leitura predominantemente histórica, sem a precisão conceitual com que Bonavides descreve o liberalismo como expressão da ideologia burguesa e da defesa da propriedade.

Quanto à crise do liberalismo, foi atribuída a nota de 0,50 ponto. A resposta identifica a insuficiência da liberdade formal para enfrentar desigualdades, mas o desenvolvimento é descritivo e deslocado do eixo teórico da obra. O candidato recorre a expressões como “exploração excessiva e insalubridade da população”, tratando o tema em chave sociológica e econômica, quando o esperado era explicitar, conforme Bonavides (p. 188), que a crise decorre do colapso da liberdade política restrita e da incapacidade do modelo liberal de resolver as contradições sociais e econômicas.

Em relação ao Estado Social, a nota atribuída foi de 0,40 ponto. Embora a resposta mencione a positivação de direitos ligados à dignidade humana e à justiça social, não identifica com clareza os elementos estruturantes previstos no espelho: a maior intervenção estatal na economia, a consagração de direitos

sociais e a busca da igualdade material, pontos essenciais da teoria bonavideana. A formulação “as proteções à dignidade humana, justiça nas relações fabris e outros direitos”.

As relações entre os conceitos (liberdade restrita, crise, Estado Social) foram corretamente estabelecidas, motivo pelo qual foi atribuída pontuação integral (0,5). O candidato reconhece que o Estado Social decorre da adaptação do Estado liberal, demonstrando entendimento geral da transição entre os modelos.

Os argumentos apresentados no recurso de que houve “análise completa” e “aderência integral ao espelho” não se confirmam à luz da resposta transcrita. Embora o texto apresente coerência geral, não há fidelidade conceitual à obra exigida, pois a argumentação baseia-se em abstrações históricas e sociológicas, e não na formulação teórica de Bonavides.

Assim, as notas atribuídas ($0,4 + 0,5 + 0,4 + 0,5 = 1,8$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134125

Nota impugnada: 2,0

Nota final após o recurso: 2,0

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03, na qual obteve 2,0 pontos, alegando que sua resposta teria reproduzido com fidelidade os conceitos constantes do espelho de correção. Sustenta que apresentou de forma “cronologicamente concatenada” os três eixos temáticos da questão (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo e surgimento do Estado Social), relacionando-os entre si. Afirma ter explicado a liberdade liberal como direito negativo ou abstencionista, tratado da crise liberal com base na insatisfação das classes trabalhadoras e descrito o Estado Social como resultado dessa crise, com a incorporação de direitos de segunda dimensão. Com base nesses argumentos, requer a majoração da nota para 3,0 pontos, por entender que sua resposta preencheu integralmente todos os critérios do edital e do espelho de correção.

A reavaliação da resposta, à luz do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), confirma que a nota 2,0/3,0 foi atribuída de forma proporcional, observando os critérios de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica.

A Questão 03 exigia que o candidato, segundo *Paulo Bonavides*, fosse capaz de:

- (a) conceituar a liberdade no liberalismo clássico como liberdade formal, individual e negativa, limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal;
- (b) explicar a crise do liberalismo como resultado da insuficiência dessa concepção restrita para lidar com as desigualdades sociais e econômicas;
- (c) identificar o surgimento do Estado Social como resposta à crise liberal, marcado pela ampliação da intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais; e
- (d) articular logicamente os três conceitos, conforme o texto do autor, sem recorrer a exemplificações externas.

Embora o candidato alegue ter “narrado o espelho”, a leitura integral da resposta revela desvios significativos em relação ao conteúdo teórico exigido e à forma conceitual proposta por Bonavides.

No item liberdade no liberalismo clássico, a resposta contém formulações parciais do conceito, ao caracterizar a liberdade como “direitos negativos, abstencionistas, ou ainda um não fazer estatal, civis e políticos”. Essa passagem expressa parte do conteúdo esperado, mas não explicita o caráter formal, individual da liberdade liberal, nem a sua limitação institucional pela separação de poderes, ponto central na estrutura conceitual de Bonavides. A inserção de referência à crítica de Norberto Bobbio e à teoria das dimensões dos direitos, ainda que pertinente em outro contexto, não integra o conteúdo solicitado pela questão. Por isso, a pontuação 0,50 foi mantida, refletindo o atendimento parcial ao item.

Quanto à crise do liberalismo, o candidato indica corretamente que a ausência de atuação estatal e os abusos decorrentes da liberdade ilimitada levaram à insatisfação social e a movimentos reivindicatórios. Entretanto, o texto não formula o núcleo conceitual da crise em Bonavides: a insuficiência da liberdade formal e negativa para garantir a igualdade material e a justiça social. Além disso, a explicação adota uma perspectiva predominantemente histórico-narrativa, mencionando eventos e autores (como La Salle e a crise de 1929) sem desenvolver o raciocínio teórico exigido pela questão, que é de natureza jurídico-política abstrata.

Assim, a pontuação 0,50 mantém-se compatível com a execução parcial do item.

No que concerne ao Estado Social, o candidato reconhece corretamente sua origem como resposta à crise liberal e relaciona o modelo ao constitucionalismo social e às cartas constitucionais do México (1917) e de Weimar (1919). A resposta também menciona a ampliação da intervenção estatal e a incorporação dos direitos sociais. Contudo, a formulação permanece descritiva e pouco conceitual: não há referência à igualdade material e à justiça social como fundamentos teóricos da nova configuração estatal, nem à articulação entre liberdade positiva e tutela social, que representam o cerne do Estado Social em Bonavides. Por essa razão, a pontuação 0,80 é adequada, reconhecendo o acerto geral, mas não integral.

A articulação entre os conceitos foram pontuadas parcialmente (0,20). Embora o texto apresente certa progressão lógica entre as ideias, a articulação entre os conceitos carece de clareza teórica: o candidato descreve uma sequência histórica de eventos, mas não explicita a relação causal entre a limitação da liberdade liberal, o colapso do modelo e a emergência de um Estado interventor.

Em síntese, a resposta demonstra boa compreensão geral da transição do Estado Liberal ao Estado Social, mas apresenta ênfase excessiva na narrativa histórica e falta de precisão conceitual nos três eixos principais. As notas atribuídas ($0,50 + 0,50 + 0,80 + 0,20 = 2,00$ pontos) refletem a aplicação rigorosa e isonômica dos critérios avaliativos.

Mantém-se, portanto, a nota originalmente atribuída (2,0 pontos), indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134326

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03 da prova escrita, na qual obteve 1,8 pontos. Afirma que sua resposta teria atendido integralmente ao espelho de correção, sustentando que abordou todos os tópicos exigidos (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo, surgimento do Estado Social e relação entre os conceitos).

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

O recurso, contudo, não apresenta fundamentação específica sobre a resposta dada à questão. Limita-se a afirmar genericamente que “todos os tópicos do espelho foram especificados”, sem indicar quais argumentos teóricos ou formulações conceituais teriam sido utilizados para demonstrar tais pontos. A mera transcrição dos itens do espelho, desacompanhada de análise ou demonstração de como foram efetivamente desenvolvidos no texto da prova, não constitui fundamentação válida para a revisão da nota.

O edital, em seu art. 17, §8º, estabelece que os recursos devem ser “fundamentados, com indicação precisa dos pontos questionados e da justificativa de discordância”. A ausência dessa fundamentação inviabiliza o reexame de mérito.

Mantém-se, portanto, a nota originalmente atribuída (1,8 pontos), indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134348

Nota impugnada: 1,4

Nota final após o recurso: 1,4

O candidato requer a majoração da nota da Questão 3 (atualmente 1,4/3,0), afirmando que sua resposta contempla todos os itens do espelho (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo, surgimento do Estado Social e as duas relações entre eles) e apresenta, no próprio texto, trechos que corresponderiam a cada critério. Para sustentar o pleito, o recorrente transcreve sua resposta e a coteja ponto a ponto com o espelho, concluindo que haveria correspondência integral e que, por isso, a nota deveria ser revista.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;

- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
(3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta menciona elementos ligados ao liberalismo (separação de poderes; proteção da propriedade) e, por isso, recebeu 0,30 no item “liberdade no liberalismo clássico”. Contudo, faltam os traços conceituais que Bonavides exige: a liberdade liberal como liberdade política, individual e formal, limitada pela separação de poderes e pela não-intervenção estatal. No texto do candidato, a separação de poderes e a “maior participação popular” aparecem como um mosaico de referências (Locke, Montesquieu) e não como a definição conceitual pedida no espelho. Além disso, o comando da questão “sem recorrer a exemplos históricos” foi desatendido: a resposta apoia a explicação em Revolução Industrial, urbanização e sufrágio universal, deslocando o foco do plano conceitual para uma narrativa histórica (o que reduz pontuação por objetividade científica e fidelidade ao enunciado).

No item “crise do liberalismo”, a nota foi 0,20. O candidato atribui a crise ao “não atingimento de direitos sociais e coletivos [que] evidenciou o caráter meramente formal das cartas liberais”. No entanto, para Bonavides, a crise decorre da inoperância da liberdade política restrita a poucos e da insuficiência da liberdade meramente formal diante das desigualdades socioeconômicas, núcleo conceitual que não fica evidente no texto. A referência a Marx surge como comentário histórico (“questiona a sobreposição da propriedade aos direitos dos trabalhadores”), mas sem explicitar a relação causal conceitual exigida pelo espelho (liberdade formal - crise por insuficiência material). Também aqui o viés descritivo-histórico, vedado pelo enunciado, prejudica a avaliação.

Quanto ao “Estado Social”, a pontuação foi 0,40. Reconhece-se que o texto afirma intervenção estatal e a busca de igualdade (“administração dirigente e interventiva”, “anseios de igualdade e desenvolvimento”). Entretanto, a caracterização permanece genérica e por vezes imprecisa (p.ex., “interpretação realística e dialética dos direitos” e “visão organicista” sem explicação ou amarração com a tese de Bonavides). Faltou explicitar, nos termos requeridos, o Estado Social como resposta à crise do liberalismo que consagra direitos sociais e promove igualdade material a partir de uma reconfiguração do papel do Estado. A inserção de autores e rótulos (Locke, Rousseau, Marx; “organicismo”) não substitui a formulação conceitual pedida e, somada ao uso de marcos históricos, afasta a resposta do tratamento estritamente conceitual exigido pelo enunciado.

Por outro lado, as relações entre os conceitos foram pontuadas integralmente (0,5 ponto).

Assim, as notas atribuídas ($0,3 + 0,2 + 0,4 + 0,5 = 1,4$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134444

Nota impugnada: 1,5

Nota final após o recurso: 1,8

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03, na qual obteve 1,5 pontos, alegando que sua resposta contemplou integralmente os conceitos exigidos pelo espelho de correção. Sustenta ter caracterizado corretamente a liberdade no liberalismo clássico como ausência de intervenção estatal e como marco de limitação do poder absoluto; ter explicado a crise do liberalismo em razão das desigualdades e abusos gerados pela liberdade ilimitada; e ter identificado o surgimento do Estado Social como resposta à crise, com a ampliação da atuação estatal e a positivação dos direitos sociais. Afirma, ainda, que o texto está coerente, fiel à doutrina de Paulo Bonavides e articulado de forma lógica, solicitando, por isso, a majoração da nota.

Após reavaliação da questão, à luz do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), reconhece-se que o recurso merece parcial acolhimento, com majoração da nota final para 1,8 pontos.

A análise considerou os critérios de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica, bem como o espelho aplicado à Questão 03, que avaliava a capacidade do candidato de:

- (a) definir a liberdade no liberalismo clássico como liberdade formal, individual e negativa, limitada pela

separação de poderes e pela não intervenção estatal;

(b) explicar a crise do liberalismo como decorrência da insuficiência dessa concepção para enfrentar desigualdades sociais e econômicas;

(c) identificar o surgimento do Estado Social como resposta à crise liberal, marcada pela ampliação da intervenção estatal e pela consagração dos direitos sociais; e

(d) articular logicamente esses conceitos sem recorrer a exemplos históricos.

A resposta apresentada demonstra compreensão geral dos temas, mas contém formulações genéricas e omissões conceituais relevantes em relação à obra de referência, justificando a pontuação atribuída.

No item liberdade no liberalismo clássico, o candidato reconhece corretamente o contexto de ruptura com o absolutismo e menciona a limitação do poder estatal e a defesa das liberdades individuais. Entretanto, o texto não apresenta os elementos centrais exigidos por Bonavides, especialmente a caracterização da liberdade como formal, nem a referência à separação de poderes como princípio estruturante do Estado Liberal. A formulação permanece descritiva, com foco histórico, sem desenvolver a dimensão teórica do conceito. Assim, a nota 0,40 é adequada e proporcional ao desempenho.

No item crise do liberalismo, o candidato menciona que a liberdade desenfreada e a ausência do Estado levaram a abusos, desigualdade e estratificação social, o que indica alguma compreensão da crítica bonavidianiana ao liberalismo. Contudo, o texto não explicita a insuficiência estrutural da liberdade formal para garantir igualdade material, que constitui o núcleo teórico da crise segundo o autor. A resposta se mantém no plano narrativo, sem alcançar a formulação conceitual exigida, o que justifica a nota 0,40.

Quanto ao item Estado Social, a resposta identifica corretamente sua origem como consequência da crise liberal e aponta para a ampliação da intervenção estatal e o surgimento dos direitos sociais, associando-o à ideia de bem-estar e à função protetiva do Estado. Ainda assim, não explicita o fundamento normativo da igualdade material nem a transformação do conceito de liberdade, que passa de negativa a positiva. Além disso, o uso de exemplos empíricos (“saúde, educação, regulamentação trabalhista”) desvia parcialmente o foco da análise teórica exigida. Dessa forma, a nota 0,70 reflete o atendimento apenas parcial ao item.

As relações entre liberdade e liberalismo e crise e Estado Social obtiveram 0,3 pontos. Embora o texto apresente uma sequência lógica entre os conceitos, a articulação é apenas implícita e não evidencia a relação de causalidade teórica entre eles, tal como prevista no espelho.

Em síntese, o recurso procede parcialmente, pois o texto demonstra compreensão geral da evolução entre os modelos estatais, ainda que sem o aprofundamento conceitual requerido pelo nível de exigência do exame. As notas ajustadas ($0,40 + 0,40 + 0,70 + 0,30 = 1,80$ pontos) refletem a aplicação proporcional e isonômica dos critérios avaliativos.

Diante disso, o recurso é parcialmente provido, com majoração da nota da Questão 03 para 1,8 ponto.

Inscrição: 134473

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O recorrente solicita a revisão da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, afirmando que sua resposta contemplou todos os quatro pontos previstos no espelho de correção. Argumenta ter apresentado a natureza formal da liberdade no liberalismo clássico, a identificação das causas da crise liberal e a descrição do Estado Social como ente voltado à redução das desigualdades, bem como a relação entre esses conceitos. Requer, ao final, a atribuição da nota integral (3,0 pontos), alegando que sua resposta está em conformidade com o espelho e com o texto-base.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

(1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;

(2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e

(3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

No item referente à liberdade no liberalismo clássico, foi atribuída a nota de 0,30 ponto, pois, embora o candidato mencione a separação de poderes e reconheça a formalidade dos direitos liberais, não explicita

que, conforme Bonavides, trata-se de uma liberdade negativa, definida pela não intervenção estatal e pela relação de oposição entre Estado e indivíduo. A resposta também apresenta imprecisão histórica, ao se referir genericamente à organização estatal, sem destacar o papel do liberalismo como técnica de limitação do poder político.

No item crise do liberalismo, a pontuação foi de 0,50 ponto, porque o texto não apresenta de forma clara a causa teórica da crise, que, segundo Bonavides (p. 188), decorre da ineficácia da liberdade restrita e da incapacidade do liberalismo em resolver o problema econômico das camadas proletárias, levando à sua decadência doutrinária e prática. O candidato se limita a caracterizar o liberalismo como “politicamente conservador” e “reprodutor de desigualdades”, sem identificar o nexo causal entre a liberdade restrita e a crise do modelo.

Em relação ao Estado Social, foi atribuída a nota de 0,50 ponto, pois, embora o texto reconheça a função do Estado como agente redutor de desigualdades, não aborda os elementos centrais previstos no espelho, como a intervenção estatal na economia, a consagração de direitos sociais e a busca pela igualdade material. A menção a “pisos sociais mínimos” é insuficiente para demonstrar a compreensão do Estado Social bonavidiano, fundado na ampliação da liberdade em sentido coletivo e na redefinição do papel do Estado. A articulação entre os conceitos recebeu a pontuação integral prevista (0,50 ponto), uma vez que o candidato estabeleceu uma sequência coerente entre liberdade, crise e Estado Social, respeitando o encadeamento lógico exigido pela questão.

No conjunto, a resposta demonstra compreensão parcial da bibliografia obrigatória, sem o aprofundamento conceitual e a precisão terminológica requeridos. As notas atribuídas ($0,30 + 0,50 + 0,50 + 0,50 = 1,80$ ponto) refletem fielmente os critérios do edital e do espelho de correção, aplicados de forma isonômica a todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134539

Nota impugnada: 1,4

Nota final após o recurso: 1,4

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03 da prova escrita, na qual obteve 1,4 pontos, afirmando que sua resposta teria atendido integralmente aos elementos do espelho de correção. Alega ter definido a liberdade no liberalismo clássico como abstenção estatal e autonomia individual, conforme Paulo Bonavides; que teria explicado a crise do liberalismo como decorrência da não concretização das promessas de justiça, igualdade e liberdade; e que apresentou o surgimento do Estado Social Democrático como resultado dessa crise, destacando sua natureza intervencionista e a posituação dos direitos sociais de segunda dimensão. O recorrente sustenta, ainda, que o texto demonstrou domínio conceitual, fidelidade doutrinária e articulação lógica entre os conceitos, requerendo a majoração da nota. Após reavaliação da resposta, constata-se que a nota 1,4/3,0 foi atribuída de forma proporcional e devidamente fundamentada, observando os critérios de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica, conforme o Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º).

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Ainda que o candidato alegue ter cumprido integralmente essas exigências, a análise do texto revela compreensão geral satisfatória, mas com lacunas teóricas e formulações genéricas que justificam a pontuação atribuída.

No item liberdade no liberalismo clássico, o candidato reconhece corretamente o liberalismo como reação ao absolutismo e como modelo de Estado abstencionista, vinculado à proteção dos direitos naturais.

Contudo, a resposta não explicita os elementos centrais da liberdade liberal segundo Bonavides: liberdade

formal, individual e negativa, fundada na limitação do poder estatal pela separação de poderes. A separação de poderes é mencionada mais à frente como uma característica do Estado Liberal, mas sem traçar uma relação direta dela com a liberdade. O texto substitui a conceituação teórica por uma enumeração de autores (Locke, Montesquieu, Kant), sem desenvolver os conceitos de modo analítico. Assim, a pontuação 0,40 reflete adequadamente o desempenho parcial nesse item.

No item crise do liberalismo, embora o candidato identifique a não realização das promessas de justiça e igualdade e mencione as mudanças sociais do século XIX, sua explicação permanece superficial e descritiva, sem indicar o aspecto estrutural da crise, ou seja, a incapacidade da liberdade formal de enfrentar a desigualdade material gerada pelo modelo liberal. Não há também a relação entre a crise e a necessidade de um novo paradigma de Estado. Dessa forma, a nota 0,20 mantém-se adequada.

No item Estado Social, o texto acerta ao apresentar o modelo como resultado da crise liberal e ao destacá-lo como Estado intervencionista e promotor de direitos sociais. No entanto, faltou clareza quanto ao fundamento teórico da igualdade material e ao caráter normativo da intervenção estatal, que em Bonavides representam a essência do Estado Social como superação do paradigma liberal. O candidato menciona a “concretização dos direitos de segunda dimensão”, mas sem explicitar o vínculo entre essa positivação e a transformação do papel do Estado ou quais seriam esses direitos. Por isso, a pontuação 0,30 é proporcional à correspondência parcial alcançada.

As relações liberdade e liberalismo e crise e Estado Social (0,50) foram corretamente pontuadas de forma integral, por evidenciarem coerência interna e progressão lógica, ainda que sem aprofundamento conceitual. Em síntese, a resposta apresenta boa estrutura e coesão, mas não demonstra domínio conceitual suficiente nem precisão doutrinária nos três eixos principais, conforme exigido no espelho e no edital. As notas atribuídas ($0,40 + 0,20 + 0,30 + 0,50 = 1,40$) refletem a aplicação isonômica dos critérios avaliativos. Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134578

Nota impugnada: 1,4

Nota final após o recurso: 1,4

A candidata interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03 da prova escrita, na qual obteve 1,4 pontos, argumentando que sua resposta teria atendido integralmente ao espelho de correção. Afirma ter conceituado corretamente a liberdade no liberalismo clássico como formal e negativa, destacado a crise do liberalismo como resultado da insuficiência dessa liberdade para enfrentar as desigualdades sociais e, por fim, explicado o surgimento do Estado Social como resposta à crise liberal, com ampliação da atuação estatal e consagração dos direitos sociais. Sustenta que também teria estabelecido a relação lógica entre os três conceitos, conforme exigido pelo espelho, e solicita a revisão da nota com majoração para pontuação integral ou superior à originalmente atribuída.

A reavaliação da questão, à luz do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), confirma que a nota 1,4/3,0 foi atribuída de forma adequada e proporcional ao desempenho apresentado, observando os critérios de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Embora o recurso alegue correspondência integral aos itens, a leitura da resposta revela desempenho parcial e conceitualmente limitado em todos os tópicos avaliados.

No item liberdade no liberalismo clássico, o texto afirma que “a liberdade no liberalismo clássico era formal e excludente” e que “os direitos fundamentais estavam apenas no papel”. Ainda que haja uma percepção inicial da liberdade como formal e restrita, a resposta não explicita sua natureza individual e negativa, nem

relaciona o conceito à separação de poderes ou à não intervenção estatal, conforme o autor exige. Assim, o conteúdo permanece incompleto e genérico, justificando a pontuação 0,20.

No item crise do liberalismo, o recurso sustenta que a candidata teria indicado adequadamente a insuficiência da liberdade clássica diante das desigualdades sociais. Entretanto, o texto não formula o conceito teórico da “crise” como decadência estrutural do modelo liberal, resultante da incapacidade de sua liberdade formal em lidar com as contradições sociais e econômicas. A resposta desloca-se para um plano descritivo e moral, referindo-se à “necessidade de um Estado que se preocupasse com as minorias”, formulação alheia à terminologia e abordagem de Bonavides. Por isso, a pontuação 0,30 mantém-se coerente com o nível de correspondência parcial observado.

Quanto ao surgimento do Estado Social, o texto reconhece corretamente a ideia de ação positiva do Estado para efetivação de direitos sociais, mencionando “políticas públicas”, “previdência social” e “dignidade da pessoa humana”. No entanto, o desenvolvimento permanece superficial e impreciso, pois a candidata não explicita os fundamentos teóricos do Estado Social como superação da liberdade formal e instrumento de igualdade material e justiça social. Além disso, a redação tende a um tom de apreciação valorativa (“Estado que administra e cuida do povo”), destoando da linguagem analítica e conceitual exigida pela questão.

Assim, a nota 0,40 reflete com exatidão o desempenho nesse item.

No último critério (relação entre liberdade e liberalismo e relação entre crise e Estado Social), o desempenho foi integralmente reconhecido (0,5). A candidata estabelece a progressão lógica entre os conceitos, ainda que de forma simples, o que demonstra coesão mínima entre as partes da resposta.

Dessa forma, o texto revela compreensão geral adequada, porém com lacunas conceituais e argumentativas que comprometem o nível de precisão teórica exigido.

As notas atribuídas ($0,20 + 0,30 + 0,40 + 0,50 = 1,40$ pontos) refletem fielmente os critérios do edital e do espelho de correção, aplicados de forma isonômica a todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134636

Nota impugnada: 2,0

Nota final após o recurso: 2,0

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03, na qual obteve 2,0 pontos, sustentando que sua resposta teria abordado integralmente os conceitos exigidos pelo espelho de correção. Afirmar que identificou a liberdade no liberalismo clássico como liberdade seletiva e restrita à burguesia; que reconheceu a crise do liberalismo como consequência da insuficiência dessa concepção para atender às demandas sociais; e que descreveu o Estado Social como modelo intervencionista de garantia de direitos e justiça social. Argumenta, ainda, que a resposta teria apresentado coesão lógica entre as partes (da liberdade liberal à crise e ao surgimento do Estado Social), atendendo plenamente aos critérios de fidelidade doutrinária, coerência e clareza previstos no edital. Com base nisso, requer a majoração da nota atribuída à questão.

O reexame da resposta, à luz do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), confirma que a nota 2,0/3,0 foi atribuída de forma proporcional e devidamente fundamentada, observando os critérios de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Embora o candidato alegue que todos os pontos do espelho foram contemplados, a leitura da resposta demonstra adesão parcial e formulação conceitual insuficiente em dois dos três itens principais.

No item liberdade no liberalismo clássico, o texto a define como “liberdade seletiva, que abrangia apenas a burguesia”. Ainda que essa expressão revele uma crítica à limitação social do conceito, ela se afasta do conteúdo exigido no espelho, pois não explicita o sentido formal, individual e negativo da liberdade liberal, nem a sua fundamentação na não intervenção estatal e na separação de poderes. Ao reduzir o conceito à

dimensão sociológica da exclusão da classe operária, o candidato substitui a formulação teórica por um enunciado descritivo. Assim, a nota 0,30 reflete adequadamente o desempenho parcial nesse item. No item crise do liberalismo, o candidato menciona que a “igualdade meramente formal e a liberdade seletiva conduziram o liberalismo à crise, na medida em que o modelo não acompanhou as reivindicações sociais”. A explicação identifica corretamente a relação entre a insuficiência do liberalismo e o surgimento das demandas sociais, mas carece de maior rigor teórico. A resposta não desenvolve a dimensão estrutural da crise, entendida por Bonavides como o esgotamento interno do paradigma liberal, incapaz de garantir justiça social dentro de seu próprio sistema jurídico e econômico. A pontuação 0,40 é, portanto, adequada, pois reconhece a correspondência parcial com o conteúdo do espelho.

No item Estado Social, o texto caracteriza-o como “modelo político-econômico intervencionista, que entende o Estado como meio de garantia de direitos e de justiça social”, reconhecendo ainda sua função de “compatibilizar solidariedade social e liberdades individuais”. Essa formulação demonstra boa compreensão do conceito exigido, articulando os eixos centrais da intervenção estatal, da tutela social e da preservação das liberdades. Contudo, a resposta não explicita a base doutrinária da igualdade material como fundamento normativo do Estado Social, nem menciona o papel da posituação constitucional dos direitos sociais como marco de superação do liberalismo, pontos destacados por Bonavides no trecho correspondente do espelho. A ausência desses elementos justificou o desconto de 0,20 ponto, resultando em 0,80 para o item.

As relações entre os conceitos liberdade e liberalismo e crise e Estado Social (0,5) foram pontuadas integralmente, por evidenciarem coerência e progressão lógica entre os itens, conforme o padrão de correção.

Em síntese, a resposta revela boa compreensão geral dos temas, mas apresenta lacunas conceituais e reduções interpretativas nos dois primeiros itens, limitando a nota final a 2,0 pontos.

As notas atribuídas ($0,30 + 0,40 + 0,80 + 0,50 = 2,00$) refletem fielmente a aplicação dos critérios previstos no edital e no espelho de correção, assegurando a isonomia entre os candidatos.

Mantém-se, portanto, a nota originalmente atribuída (2,0 pontos), indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134805

Nota impugnada: 1,1

Nota final após o recurso: 1,1

O candidato interpõe recurso referente à Questão 3, sustentando que sua resposta teria atendido de forma satisfatória a todos os itens do espelho (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo, surgimento do Estado Social e a articulação conceitual entre esses elementos). Argumenta que descreveu adequadamente a liberdade liberal como “ausência de intervenção estatal e autorregulação da sociedade”, que tratou a crise do liberalismo como resultado da concentração de poder e ausência de proteção estatal, e que indicou o surgimento do Estado Social como reação e superação do modelo liberal. Requer, por isso, a majoração da nota, afirmando que sua resposta contemplou cerca de 70% dos tópicos exigidos e apresentou domínio teórico e coerência com a leitura de Paulo Bonavides.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta do candidato apresenta alguns acertos parciais, mas também fragilidades significativas na formulação teórica e na estrutura argumentativa.

Quanto à liberdade no liberalismo clássico, o candidato identifica a ideia de ausência de intervenção estatal e autorregulação das relações privadas, o que corresponde parcialmente à noção de liberdade negativa trabalhada por Bonavides. A explicação permanece incompleta, pois não desenvolve os demais aspectos previstos no espelho (a liberdade formal, política e individual, limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal). A nota de 0,40 foi, portanto, proporcional ao acerto parcial.

No item crise do liberalismo, o texto menciona genericamente que a ausência de garantias sociais e o favorecimento dos detentores do poder levaram à crise, mas sem indicar o fundamento conceitual central da obra de Bonavides: a insuficiência da liberdade formal e negativa diante das desigualdades econômicas e sociais. Há ainda confusão terminológica e trechos de difícil compreensão (“guerras ocorreram para tal polarização dos sistemas”), o que compromete a clareza e a coerência do argumento. Por essas razões, manteve-se a nota de 0,30.

No desenvolvimento sobre o Estado Social, a resposta reconhece a incorporação de ideais sociais pelo liberalismo e a ampliação de direitos, mas não explicita de forma conceitual o papel do Estado Social como resposta teórica e institucional à crise liberal, nem o vínculo com os direitos de segunda dimensão e com a igualdade material, centrais na leitura de Bonavides. O trecho é predominantemente descritivo e se afasta do tratamento doutrinário esperado, justificando a pontuação reduzida de 0,30.

A relação entre liberdade e liberalismo é apenas insinuada, sem formulação clara, sendo mencionada de modo superficial. Já a relação entre crise e Estado Social não foi desenvolvida de forma discernível, o que justifica a nota 0,10.

Assim, as notas atribuídas ($0,4 + 0,3 + 0,3 + 0,1 = 1,1$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134860

Nota impugnada: 1,6

Nota final após o recurso: 1,6

O recorrente solicita reavaliação da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, alegando que sua resposta estaria em conformidade com o espelho de correção. Argumenta ter explicado a noção de liberdade no liberalismo clássico, a crise do modelo liberal e o surgimento do Estado Social, além de ter estabelecido as relações entre esses elementos conforme o autor. Pede, assim, a majoração da nota para o total de 3,0 pontos.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

No item referente à liberdade no liberalismo clássico, a nota foi de 0,30 ponto, pois, embora o candidato mencione a atuação limitada do Estado, sua resposta apresenta erro factual ao afirmar que o liberalismo nasce com a ascensão feudal, o que não corresponde à formulação de Bonavides, que o situa na transição moderna, vinculando-o à racionalidade iluminista e à separação de poderes. A explicação também se limita à ideia de um “Estado mínimo”, sem explicitar que a liberdade liberal é uma liberdade formal e negativa, centrada na não intervenção estatal e na defesa da individualidade.

Quanto à crise do liberalismo, foi atribuída a nota de 0,30 ponto, pois o texto não explicita a causa teórica da crise conforme Bonavides, qual seja, a inoperância da liberdade política restrita e a incapacidade do liberalismo de resolver os problemas econômicos das classes proletárias (p. 188). O candidato restringe-se a afirmar que “o modelo não favorecia a maior parte da população”, o que constitui uma descrição social genérica, sem conteúdo conceitual ou dialético.

Em relação ao Estado Social, foi atribuída a nota de 0,70 ponto, por apresentar identificação parcial do conceito, ao reconhecer que o Estado passa a atuar de forma mais efetiva e mediadora na efetivação de direitos. Contudo, a resposta não menciona os elementos essenciais previstos no espelho, como a intervenção estatal na economia, a consagração dos direitos sociais e a busca da igualdade material. A ênfase na “intermediação de direitos fundamentais” e na “dignidade humana” reflete uma leitura contemporânea, não o enquadramento teórico de Bonavides.

A articulação entre os conceitos recebeu pontuação parcial (0,30 ponto), pois, embora o texto apresente certa sequência narrativa (liberalismo - crise - Estado Social), a argumentação é fragmentada e dispersa,

marcada pela introdução indevida de autores (Kant, Rousseau e Hegel). A inclusão dessas referências que, embora citadas por Bonavides, aparecem fora de contexto, rompe a coesão conceitual exigida e compromete a objetividade científica da resposta.

A redação demonstra clareza linguística, mas não revela domínio teórico da bibliografia obrigatória nem atendimento aos critérios de fidelidade conceitual, articulação lógica e precisão científica exigidos pelo edital. As notas atribuídas ($0,30 + 0,30 + 0,70 + 0,30 = 1,60$ ponto) refletem rigorosamente a aplicação do espelho de correção e os parâmetros avaliativos previstos no edital.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134865

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O candidato interpôs recurso referente à Questão 3, na qual obteve nota final de 1,8 pontos. Afirmar que sua resposta atendeu integralmente aos quatro elementos previstos no espelho, demonstrando domínio teórico e adequada articulação conceitual. Sustenta que expôs a liberdade no liberalismo clássico como abstenção estatal, identificou a crise do modelo pela sua incapacidade de resolver as desigualdades e descreveu o Estado Social como um modelo de intervenção ativa do Estado para garantir direitos sociais. Com base nisso, requer majoração da nota para a pontuação máxima de 3,0 pontos.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta do candidato demonstra compreensão parcial dos conceitos solicitados e apresenta formulações corretas em alguns pontos, mas não atinge plenamente o desenvolvimento teórico e a precisão exigidos para a nota máxima.

No item liberdade no liberalismo clássico, o candidato reconhece adequadamente o caráter negativo da liberdade e a não intervenção estatal, relacionando-os à função do Estado como mero garantidor de direitos individuais frente ao absolutismo. Contudo, a resposta é sintética e não aprofunda os demais elementos previstos no espelho, como a liberdade formal, política e individual e o papel da separação de poderes. O desenvolvimento foi, portanto, apenas parcial, justificando 0,30 ponto.

Quanto à crise do liberalismo, o texto indica corretamente a deficiência do modelo em responder às desigualdades sociais, além de mencionar a influência de teorias socialistas, o que denota entendimento geral sobre o colapso da liberdade formal. Ainda assim, a explicação é superficial e não explícita, conforme Bonavides, que a crise resulta da insuficiência da liberdade negativa e da neutralidade econômica do Estado para enfrentar as contradições sociais do capitalismo. Mantém-se, assim, a nota de 0,30 ponto.

O Estado Social é descrito de forma mais precisa: o candidato identifica o modelo como ativo e garantidor de direitos sociais, contrapondo-o ao liberalismo e distinguindo-o do socialismo. Contudo, a formulação mantém um tom excessivamente descritivo e não explícita os fundamentos teóricos de Bonavides, como a positividade dos direitos sociais e a igualdade material. A nota de 0,70 ponto é proporcional ao domínio parcial demonstrado.

As relações entre liberdade e liberalismo e entre crise e Estado Social foram identificadas, embora de forma breve, razão pela qual foi dada a nota integral de 0,5 neste item.

Assim, as notas atribuídas ($0,3 + 0,3 + 0,7 + 0,5 = 1,8$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134867

Nota impugnada: 0,4

Nota final após o recurso: 0,4

O candidato solicita a majoração da nota atribuída à Questão 3, na qual obteve 0,4 ponto. Sustenta que sua resposta teria abordado de forma identificável os três eixos exigidos pelo espelho (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo e surgimento do Estado Social), argumentando que houve enquadramento correto da obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, e que, portanto, a nota atribuída seria desproporcional ao conteúdo apresentado. Defende ainda a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, alegando que a resposta demonstra domínio temático suficiente para pontuação intermediária e não residual.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta apresentada pelo candidato possui problemas de clareza, estrutura e precisão conceitual, o que compromete a identificação segura dos elementos avaliados.

No que se refere à liberdade no liberalismo clássico, foi possível reconhecer apenas uma formulação genérica sobre a separação dos poderes como técnica de proteção das liberdades individuais, o que corresponde de maneira muito parcial ao conceito exigido no espelho, segundo o qual a liberdade liberal é formal, individual e negativa, limitada pela não intervenção estatal e pela divisão de poderes. O trecho da resposta é confuso, truncado e com redação deficiente, dificultando a compreensão do argumento. Assim, foi atribuída nota de 0,10 ponto, em razão da presença mínima, mas identificável, do tema.

No tocante à crise do liberalismo, o candidato não explicita a causa teórica dessa crise na formulação de Bonavides, que decorre da insuficiência da liberdade formal para responder às desigualdades econômicas e sociais. O texto menciona a Revolução Russa e Marx, mas de modo desorganizado, sem explicitar a relação conceitual entre a crítica ao modelo liberal e a transição para o Estado Social. A exposição é predominantemente factual e carece de articulação lógica e rigor doutrinário, razão pela qual o item foi avaliado com 0,00 ponto.

Quanto ao Estado Social, o texto o define como “meio-termo equilibrando o capital e o social”, mas sem caracterizar seus elementos teóricos fundamentais segundo Bonavides: intervenção estatal ampliada, consagração de direitos sociais e busca pela igualdade material. A formulação é superficial e imprecisa, não demonstrando o domínio conceitual exigido. Por esse motivo, o item recebeu 0,10 ponto.

As relações entre os conceitos receberam 0,2 ponto. A relação entre liberdade e liberalismo foi pontuada de forma proporcional, considerando que o texto apresenta, ainda que de forma simplificada, a ideia de superação do modelo liberal em direção a um Estado mais interventor. Por outro lado, a relação entre crise e Estado Social não foi identificada de modo articulado, uma vez que não há encadeamento lógico entre as partes da resposta.

Dessa forma, a nota final de 0,4 (quatro décimos) ($0,1 + 0,0 + 0,1 + 0,2 = 0,4$ ponto) reflete adequadamente o desempenho demonstrado, considerando a linguagem confusa, a ausência de coerência conceitual e o atendimento apenas fragmentário aos critérios do edital. A alegação de desproporcionalidade da nota não procede, uma vez que a correção foi fundamentada na aplicação isonômica dos parâmetros de avaliação a todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134889

Nota impugnada: 2,0

Nota final após o recurso: 2,3

O recorrente solicita majoração da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, afirmando que sua resposta corresponde integralmente aos itens exigidos no espelho de correção, além de apresentar argumentação estruturada e coerente, sem recorrer a descrições históricas. Sustenta que sua redação demonstrou domínio temático e articulação lógica entre os conceitos,

atendendo plenamente aos critérios de correção previstos no edital, motivo pelo qual requer a atribuição da nota máxima (3,0 pontos).

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Após reexame do recurso e da resposta apresentada, observa-se que o candidato demonstra melhor fundamentação conceitual do que inicialmente identificado. O texto evidencia compreensão da liberdade no liberalismo clássico como liberdade negativa, individual e patrimonialista, e vincula corretamente essa concepção à limitação da atuação estatal à esfera da propriedade e da ordem, conforme o espírito do Estado gendarme. Ainda que o conceito de “liberdade formal” não tenha sido explicitamente nomeado, a formulação apresentada revela compreensão equivalente da ausência de ingerência estatal como núcleo da liberdade liberal. Em razão disso, a pontuação do item é majorada de 0,40 para 0,75 ponto.

Quanto à crise do liberalismo, a nota foi de 0,40 ponto. O texto reconhece a concentração de privilégios e desigualdades, mas não explicita a causa central da crise, qual seja, a ineficácia da liberdade restrita a poucos e a decadência efetiva do modelo liberal diante das contradições de classe, conforme descrito por Bonavides (pp. 188–189). A referência à miséria social é genérica e descolada do argumento dialético da obra.

No item Estado Social, a nota foi de 0,75 ponto. O candidato reconhece a atuação positiva do Estado e menciona os direitos sociais, o que demonstra compreensão parcial do conceito. Contudo, a resposta não identifica os elementos centrais do Estado Social conforme Bonavides, como a plena ingerência do Estado na ordem econômica, a busca da igualdade material e a legislação de compromisso que marca a transição entre liberalismo e Estado Social (p. 189). Além disso, a menção à Constituição de 1988 e ao SUS extrapola o escopo da obra, constituindo exemplos históricos e normativos cuja inclusão a questão expressamente vedava.

Quanto à articulação entre os conceitos, o candidato recebeu 0,40 ponto. Ainda que a sequência lógica (liberdade - crise - Estado Social) esteja presente, a transição argumentativa entre os conceitos é simplificada e sem conexão textual explícita com as formulações teóricas de Bonavides. O argumento do recurso de que houve “correspondência integral” com o espelho não se sustenta. Embora a resposta aborde os três temas, o faz com generalidade excessiva, sem o aprofundamento conceitual exigido, sem citação das categorias teóricas desenvolvidas por Bonavides, e com inserções externas à obra. Ademais, todos os critérios do edital foram considerados na correção, quais sejam, fidelidade à bibliografia, domínio conceitual, articulação e clareza, o que justifica a distribuição proporcional das notas.

Com base nesses ajustes, a nova pontuação totaliza 2,30 pontos (0,75 + 0,40 + 0,75 + 0,40).

Dessa forma, acolhe-se parcialmente o recurso, reconhecendo que a resposta demonstra compreensão conceitual mais consistente da obra de Paulo Bonavides, ainda que sem pleno aprofundamento terminológico. Assim, a nota da questão 03 passa de 2,0 (dois) para 2,3 (dois vírgula três) pontos, em consonância com os critérios do edital e com a proporcionalidade na aplicação do espelho de correção.

Inscrição: 134892

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O recurso interposto refere-se à nota de 1,8 (um vírgula oito) atribuída à Questão 3 da prova escrita, que versava sobre a transição da concepção de liberdade no liberalismo clássico para o surgimento do Estado Social, conforme a leitura de Paulo Bonavides. O candidato sustenta que sua resposta contemplou os principais conceitos exigidos no espelho (liberdade liberal negativa, crise do liberalismo e Estado Social) e solicita reavaliação da nota, argumentando que a abordagem das “quatro revoluções” e a distinção entre Estado Socialista e Estado Social Democrático demonstrariam domínio teórico da obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social, conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta do candidato demonstra leitura atenta e familiaridade com a obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, mas seu desenvolvimento é predominantemente narrativo e classificatório, faltando densidade teórica e articulação conceitual entre os termos.

No tocante à liberdade no liberalismo clássico, o candidato acerta ao caracterizá-la como “direito negativo” e ao associá-la à “intervenção mínima do Estado”. Todavia, a formulação é meramente descritiva, sem explorar o fundamento político-jurídico da liberdade liberal que, em Bonavides, implica liberdade política, formal e individual, limitada pela separação de poderes. Por isso, a pontuação atribuída a esse item foi de 0,4 ponto.

Quanto à crise do liberalismo, a resposta a relaciona à “geração de desigualdades sociais”, o que está correto no plano geral, mas insuficiente em termos doutrinários. O candidato não demonstra compreensão da crítica de Bonavides à “decadência da ideologia liberal” e à perda de legitimidade da liberdade formal frente às contradições sociais e econômicas do capitalismo. O recurso afirma que tal crise foi corretamente tratada, mas confunde consequência (ruptura para o Estado Social) com a fundamentação conceitual (a insuficiência estrutural da liberdade negativa). Assim, o item foi pontuado em 0,4 ponto.

O desenvolvimento referente ao Estado Social constitui a parte mais consistente da resposta, reconhecendo sua base na intervenção estatal e na consagração de direitos sociais, além de distinguir entre as vertentes socialista e democrática. Entretanto, o texto limita-se à repetição de classificações (“Rousseau – Estado Social Democrático”, “Marx – Estado Socialista”), sem aprofundar o sentido da transformação teórica proposta por Bonavides, que descreve o Estado Social como um modelo que supera, mas não elimina o liberalismo, buscando conciliar justiça social e tutela da liberdade. A leitura feita pelo candidato ignora as passagens centrais em que o autor caracteriza o Estado Social como um Estado com maior intervenção estatal, consagração de direitos sociais e busca de igualdade material. Por essa razão, o item recebeu 0,7 ponto.

No que se refere à relação entre os conceitos, o texto do candidato apresenta uma sequência temporal (“do Estado Liberal ao Estado Social”), mas não explicita a relação causal exigida no espelho: a forma como a concepção restrita de liberdade gera a crise do modelo liberal e fundamenta o surgimento do Estado Social. A “linha de tempo das revoluções” mencionada por ele cumpre função classificatória, mas não explica o nexo interno entre liberdade, crise e Estado Social. O argumento do recurso de que essa estrutura representaria uma “linha argumentativa contínua” não procede: há continuidade narrativa, mas não articulação analítica dos conceitos. O item, portanto, foi pontuado em 0,3 ponto.

Por fim, quanto à fundamentação bibliográfica, ainda que o recurso transcreva passagens reais da obra, muitas delas não são diretamente aplicáveis à questão. A “tese das quatro revoluções”, citada pelo candidato, aparece de forma introdutória em Bonavides e não integra o eixo conceitual da transição da liberdade liberal ao Estado Social, eixo que o espelho buscava avaliar. Além disso, o candidato reproduz expressões do texto sem converter essas referências em análise teórica própria, o que evidencia leitura, mas não apropriação crítica do conteúdo.

As notas atribuídas ($0,40 + 0,40 + 0,70 + 0,30 = 1,8$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 133942

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O candidato interpõe recurso contra a nota obtida na prova escrita, alegando que, por ser pessoa com deficiência visual total, não teve acesso, em formato acessível, a dois livros da bibliografia obrigatória: *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, e *O Inviolável e o Intocável no Direito Processual Penal*, de Jürgen Wolter. Sustenta que essa inacessibilidade comprometeu seu desempenho, violando o princípio da igualdade material e o direito à acessibilidade educacional previsto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Solicita, assim, uma das seguintes alternativas: (1) desconsideração da questão 1 e reavaliação proporcional das demais; (2) nova oportunidade para responder outra questão; ou (3) alguma medida razoável que evite sua penalização pela inacessibilidade.

A banca reconhece a importância e a sensibilidade da situação relatada, bem como a necessidade de contínuo aperfeiçoamento das práticas de inclusão e acessibilidade nos processos seletivos.

Todavia, assim como na análise da questão 1, não é possível acolher o pedido de desconsideração da questão ou de substituição por nova resposta, uma vez que o edital não prevê tais hipóteses e o deferimento de medida dessa natureza implicaria tratamento desigual em relação aos demais candidatos.

Superado esse ponto, e considerando o caráter excepcional do pedido, procedeu-se à revisão da correção da questão 3, observando-se os critérios do espelho de correção e o desempenho efetivamente demonstrado pelo candidato.

A resposta apresentada revela compreensão parcial, mas coerente, da transição teórica entre o Estado Liberal e o Estado Social segundo Paulo Bonavides. O candidato inicia corretamente ao definir a liberdade no liberalismo clássico como ausência de proibições legais e igualdade formal perante a lei, aspecto que corresponde em parte ao primeiro item do espelho (liberdade política, formal e individual, limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal). No entanto, não é mencionada a qualidade política dessa liberdade nem a sua limitação pela separação de poderes, justificando 0,40 ponto (de 0,75).

Em seguida, ao tratar da crise do liberalismo, o texto identifica que a liberdade formal acabou legitimando desigualdades e exploração laboral, resultando em um quadro de pauperismo e conflitos sociais. Essa leitura expressa entendimento satisfatório do fundamento histórico da crise liberal, mas sem aprofundar o vínculo conceitual entre liberdade formal e desigualdade material, ponto central da análise de Bonavides. Assim, o item foi avaliado com 0,60 ponto (de 0,75).

Na parte referente ao Estado Social, o candidato identifica a superação do modelo liberal, descrevendo a atuação do Estado como instrumento de correção das desigualdades e de promoção dos direitos. Contudo, a resposta não traz a ideia do Estado interventor especificamente na economia, nem com o objetivo de garantir igualdade material. Por essa razão, atribuiu-se 0,5 ponto (de 1,0 ponto).

Quanto às relações entre os conceitos (liberdade x liberalismo; crise x Estado Social), observa-se certa articulação implícita, mas sem explicitação teórica consistente, o que justifica pontuação parcial de 0,3 ponto (de 0,75).

De modo geral, a resposta demonstra domínio conceitual suficiente para alcançar pontuação intermediária: há clareza textual e argumentação coerente, mas falta densidade teórica e precisão terminológica condizentes com o nível de exigência do certame.

Considerando o reexame da questão 3 e o desempenho demonstrado, mantém-se a nota final de 1,8 (um vírgula oito pontos). A resposta reflete compreensão geral dos conceitos de Paulo Bonavides, com exposição coerente, porém descritiva e com lacunas conceituais relevantes.

A banca registra, ainda, sua sensibilidade à situação de acessibilidade narrada, reiterando o compromisso do Programa com a ampliação de práticas inclusivas e o encaminhamento do caso ao Colegiado do PPGD/UFC e à PRPPG/UFC, para avaliação de medidas que aprimorem a acessibilidade nos próximos processos seletivos.

Inscrição: 134897

Nota impugnada: 1,3

Nota final após o recurso: 1,3

O recorrente solicita reavaliação da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, afirmando que sua resposta atendeu integralmente ao espelho de correção. Alega ter identificado corretamente os conceitos de liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo e surgimento do Estado Social, bem como as relações entre eles, e que sua formulação corresponderia ao conteúdo da bibliografia obrigatória. Pleiteia, assim, a majoração da nota para 2,5 pontos.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta apresentada é redigida de forma coerente, mas não demonstra domínio conceitual suficiente dos conteúdos teóricos exigidos. No item referente à liberdade no liberalismo clássico, atribuiu-se 0,30 ponto, pois a resposta reduz o conceito à ideia genérica de “proteção contra o Estado” e de “liberdade-autonomia”, sem reconhecer que, para Bonavides, trata-se de uma liberdade formal e negativa, limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal. A formulação apresentada confunde autonomia moral kantiana com a liberdade política liberal, o que indica leitura imprecisa e incompatível com a obra cobrada.

Quanto à crise do liberalismo, a nota de 0,30 ponto reflete a abordagem incompleta do tema. Embora a resposta mencione a insuficiência da liberdade sem igualdade, não explicita que, para Bonavides, a crise decorre da inoperância da liberdade política restrita, incapaz de resolver o problema econômico das camadas proletárias (p. 188). A explicação apresentada é genérica e não reproduz a análise dialética da crise liberal formulada pelo autor.

No que se refere ao Estado Social, a nota foi de 0,20 ponto, pois o texto não apresenta os elementos essenciais indicados no espelho de correção, como a intervenção estatal na economia, a consagração de direitos sociais e a busca pela igualdade material. A resposta limita-se a uma descrição genérica de um Estado de bem-estar social, sem relacioná-lo à superação do modelo liberal nem à redefinição do papel do Estado conforme a análise de Bonavides. A resposta também confunde o conceito de Estado Social com o de Estado de bem-estar contemporâneo, afastando-se da concepção teórica da obra.

A articulação entre os conceitos foi considerada satisfatória, recebendo a pontuação integral de 0,50 ponto, pois o texto apresenta uma sequência lógica entre liberdade, crise e Estado Social, ainda que sem precisão conceitual.

A argumentação geral do candidato é predominantemente descritiva, com vocabulário genérico e sem fundamentação teórica explícita na obra de Bonavides. O texto não demonstra domínio do conteúdo filosófico-jurídico exigido nem articulação conceitual consistente com o material de referência.

As notas atribuídas ($0,30 + 0,30 + 0,20 + 0,50 = 1,30$ ponto) refletem a aplicação rigorosa e isonômica dos critérios de correção, em conformidade com o edital e com o espelho de avaliação.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134903

Nota impugnada: 1,5

Nota final após o recurso: 1,5

O recorrente solicita majoração da nota atribuída à questão 03, afirmando que sua resposta contempla todos os pontos previstos no espelho: (a) conceituação da liberdade no liberalismo clássico, (b) explicitação da crise do liberalismo, (c) identificação do Estado Social como resposta, e (d) estabelecimento de relação lógica entre os três conceitos. Alega que sua redação demonstra compreensão do pensamento de Paulo Bonavides, fidelidade conceitual e coesão argumentativa, sustentando, portanto, que a nota 1,5 estaria aquém do mérito apresentado, requerendo a elevação para, no mínimo, 2,5 pontos.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

O candidato alega ter atendido a esses critérios, mas a análise da resposta revela omissões e generalizações incompatíveis com o nível de precisão teórica exigido, além de ausência de fundamentação textual na obra de Bonavides.

No item liberdade no liberalismo clássico, foi atribuída a nota de 0,20 ponto. A resposta descreve genericamente a liberdade como “o direito mais valorizado e resguardado de todos”, mas não a define como liberdade formal, individual e negativa, nem a associa à separação de poderes e à não intervenção estatal, conforme explicitado por Bonavides (pp. 187–188). A formulação apresentada tem caráter meramente valorativo, sem explicitação conceitual ou remissão ao pensamento do autor, o que inviabiliza pontuação superior.

Quanto à crise do liberalismo, a nota foi de 0,50 ponto. O texto reconhece a existência de uma crise, mas o faz em termos genéricos (“busca por interesses” e “crises econômicas e morais”), sem identificar o núcleo da crise segundo Bonavides: a inoperância da liberdade restrita e a incapacidade do liberalismo em resolver as desigualdades sociais e econômicas, que conduzem à decadência efetiva do modelo. A explicação dada se afasta da dimensão teórica e econômica indicada na obra, convertendo-se em narrativa histórica e moralizante.

No item referente ao Estado Social, foi atribuída a nota de 0,30 ponto. A resposta reconhece a emergência do Estado Social como resposta à crise liberal, mas o faz de forma vaga e descritiva, sem apresentar os elementos essenciais indicados no espelho: a intervenção estatal na economia, a consagração dos direitos sociais e a busca pela igualdade material. O texto também incorre em imprecisão ao afirmar que o Estado Social “teve ramificações que levaram tanto a correntes políticas de esquerda e de direita”, formulação que não se encontra na obra de Bonavides e que não tem respaldo conceitual no contexto da questão.

As relações entre os conceitos (liberdade–crise–Estado Social) foram adequadamente identificadas, com pontuação integral (0,50 ponto), pois a sequência causal é mencionada e a progressão das ideias é logicamente coerente.

As notas atribuídas (0,2 + 0,5 + 0,3 + 0,5 = 1,50 ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134910

Nota impugnada: 2,0

Nota final após o recurso: 2,0

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03, na qual obteve 2,0 pontos, alegando ter abordado de modo completo e coerente a transição do Estado Liberal ao Estado Social, conforme Paulo Bonavides. Afirma que sua resposta contemplou a explicação sobre a liberdade no liberalismo clássico como liberdade negativa e limitada à não intervenção estatal, bem como a crise decorrente da insuficiência dessa concepção para enfrentar os problemas sociais e econômicos, e a consequente formação do Estado Social Democrático. Argumenta que o texto demonstra fidelidade doutrinária, domínio conceitual e articulação lógica entre os conceitos, e que, portanto, sua nota deveria ser majorada.

O reexame da resposta, à luz do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), confirma que a nota 2,0/3,0 foi atribuída de forma criteriosa, observando os parâmetros de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta apresentada demonstra compreensão parcial da estrutura conceitual exigida pela questão, com algumas aproximações adequadas, mas também generalizações e lacunas teóricas que justificam a manutenção da nota.

No item liberdade no liberalismo clássico, o candidato identifica corretamente a liberdade negativa como característica central do liberalismo e a relaciona à ausência de intervenção estatal. Entretanto, o texto não explicita as dimensões formal e individual da liberdade, nem menciona o papel da separação de poderes como limite jurídico-político ao Estado, elementos destacados por Bonavides na fundamentação da liberdade liberal. Por essa razão, a pontuação 0,40 foi mantida como correspondente ao atendimento parcial do item.

No item crise do liberalismo, o candidato reconhece adequadamente que a inércia do Estado diante dos problemas sociais e econômicos contribuiu para o colapso do modelo, o que demonstra boa compreensão da crítica de Bonavides. Todavia, a explicação permanece descritiva, sem o desenvolvimento teórico da ideia de que a crise decorre da insuficiência da liberdade formal para garantir igualdade material. A resposta menciona causas empíricas (como desemprego e pobreza), mas não formula o argumento conceitual central, qual seja, a contradição entre liberdade negativa e justiça social. A nota 0,50 reflete, portanto, a correspondência apenas parcial com o conteúdo esperado.

Quanto ao Estado Social, o candidato reconhece sua origem como resposta à crise do liberalismo, acerta ao qualificá-lo como “democrático” e ao destacar sua função interventiva e mediadora das relações sociais e econômicas. Contudo, não explicita o fundamento normativo e político dessa transformação: a consagração dos direitos sociais e o princípio da igualdade material como critérios estruturantes do novo modelo. A ausência dessa articulação conceitual justifica a atribuição de 0,60 para o item.

As relações liberdade e liberalismo e crise e Estado Social (0,50) foram pontuadas integralmente, pois a resposta mantém coerência lógica entre os conceitos e estabelece uma sequência causal compreensível, ainda que sem maior densidade analítica.

Em síntese, a resposta demonstra boa compreensão geral da transição entre os modelos estatais, mas apresenta limitações conceituais e ausência de aprofundamento teórico nos três primeiros itens. As notas atribuídas ($0,40 + 0,50 + 0,60 + 0,50 = 2,00$ pontos) refletem fielmente a aplicação do espelho e dos critérios do edital.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134933

Nota impugnada: 2,4

Nota final após o recurso: 2,4

A candidata solicita reavaliação da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides. Afirma que sua resposta contemplou todos os itens previstos no espelho — liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo, surgimento do Estado Social e relação entre os conceitos —, sustentando que apresentou argumentação lógica, domínio conceitual e fidelidade à bibliografia obrigatória. Requer majoração integral da pontuação, alegando que o conteúdo apresentado corresponde aos parâmetros exigidos pelo edital e pela banca examinadora.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Na parte referente à liberdade no liberalismo clássico, foi atribuída a nota de 0,60 ponto, uma vez que a candidata reconhece a centralidade do indivíduo e a não intervenção estatal, identificando adequadamente a liberdade liberal como uma liberdade negativa. Entretanto, a resposta não apresenta a formulação completa do conceito exigido por Bonavides, pois omite a caracterização da liberdade como formal e política (a menção aos direitos política não explica a ideia da dimensão política da liberdade). Além disso, a resposta não menciona a técnica da separação de poderes como expressão institucional dessa liberdade (p. 187). A análise conceitual, portanto, foi apenas parcial, justificando a pontuação inferior à máxima.

Quanto à crise do liberalismo, a nota atribuída foi de 0,60 ponto, porque, embora a candidata reconheça o caráter individualista e desigual do modelo liberal, não explicita o nexo causal central indicado por

Bonavides, isto é, que a crise decorre da inoperância da liberdade restrita a poucos e da incapacidade do liberalismo de resolver os problemas econômicos das camadas proletárias (p. 188). O texto permanece genérico, sem utilizar a terminologia teórica específica da obra, o que impede o reconhecimento de domínio conceitual pleno.

Na parte referente ao Estado Social, a pontuação foi de 0,70 ponto. A candidata identifica corretamente o Estado Social como resultado da crise liberal e menciona sua vinculação à justiça social e à dignidade humana, o que demonstra compreensão geral da transição teórica. Contudo, a resposta não desenvolve os elementos previstos no espelho, como a maior intervenção estatal na economia, a consagração de direitos sociais e a garantia da igualdade material, limitando-se a uma formulação valorativa. A omissão desses aspectos conceituais específicos impediu a atribuição da nota integral.

Por fim, nos itens relativos às relações entre os conceitos (liberdade, crise e Estado Social) foi atribuída pontuação integral (0,50 ponto), pois a candidata articulou de modo coerente a sequência lógica exigida, demonstrando compreensão da estrutura dialética da transição teórica.

Assim, as notas atribuídas ($0,6 + 0,6 + 0,7 + 0,5 = 2,4$ pontos) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134950

Nota impugnada: 1,3

Nota final após o recurso: 1,3

O candidato interpõe recurso referente à Questão 3, na qual obteve 1,3 ponto (de 3,0 possíveis). Sustenta que a resposta teria contemplado todos os tópicos previstos no espelho de correção (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo, surgimento do Estado Social e as relações entre esses conceitos) e que os elementos citados (“liberdades negativas”, “abstencionismo estatal aos moldes de Kant”, “direitos formalmente previstos sem condições de efetividade” e “consagração de direitos sociais, econômicos e culturais”) corresponderiam integralmente à formulação teórica de Paulo Bonavides. Argumenta ainda que o espaço limitado da folha de respostas teria restringido o desenvolvimento mais detalhado dos conceitos e requer a majoração da nota para o valor máximo de 3,0 pontos.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta do candidato apresenta boa estrutura inicial, mas demonstra inconsistências conceituais e lacunas de formulação em pontos essenciais.

O trecho relativo à liberdade no liberalismo clássico identifica corretamente o ideal de liberdades negativas e o caráter abstencionista do Estado, mas a explicação é breve e não desenvolve os elementos centrais previstos no espelho, quais sejam: a liberdade política, formal e individual, limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal. Enquanto outros candidatos explicaram todos os conceitos, seria no mínimo injusto, considerar que a expressão “nos moldes de Kant” traduz de forma precisa a limitação do poder do Estado pela separação de poderes. O texto tampouco diferencia a função protetiva do Estado liberal frente ao absolutismo da crítica de Bonavides à liberdade formal como insuficiente. Por esse motivo, a pontuação atribuída de 0,40 reflete a correspondência apenas parcial com o conceito exigido.

No item crise do liberalismo, a redação menciona que a liberdade “negava condições reais de efetividade dos direitos formalmente previstos, em especial para os grupos marginalizados”, o que indica compreensão geral da transição do liberalismo à sua crise. No entanto, a formulação permanece genérica, sem articular explicitamente que a crise decorre da inoperância da liberdade restrita a poucos e formal diante das desigualdades econômicas e sociais, o que levou à decadência do modelo liberal. Assim, manteve-se a nota de 0,20, proporcional à ausência de formulação conceitual mais precisa.

O desenvolvimento sobre o Estado Social é o ponto mais consistente da resposta, justificando a pontuação de 0,70. O candidato identifica corretamente o Estado Social como modelo intervencionista e ativo, responsável pela consagração dos direitos sociais, econômicos e culturais e pela superação da neutralidade do Estado liberal. Contudo, ainda que demonstre boa correspondência descritiva, faltou explicitar de modo conceitual, conforme o espelho, a relação causal entre a crise liberal e a emergência do Estado Social enquanto resposta doutrinária e institucional a essa crise.

As relações entre liberdade e liberalismo e entre crise e Estado Social não foram devidamente articuladas. O texto menciona a sequência lógica dos fenômenos, mas não estabelece conexões teóricas entre os conceitos, o que justificou a ausência de pontuação no último item.

Quanto à alegação de que o espaço da prova teria limitado o desenvolvimento da resposta, observa-se que o edital impôs a mesma limitação a todos os candidatos. A nota atribuída não decorreu de extensão textual, mas da fidelidade conceitual e da precisão teórica em relação à obra avaliada.

Assim, as notas atribuídas ($0,4 + 0,2 + 0,7 + 0,0 = 1,3$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134952

Nota impugnada: 1,0

Nota final após o recurso: 1,0

O candidato interpõe recurso quanto à Questão 3, na qual obteve 1,0 ponto de 3,0 possíveis. Sustenta que sua resposta atendeu aos quatro itens previstos no espelho (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo, surgimento do Estado Social e relações entre esses conceitos) e que o texto, ainda que com omissões pontuais (como “separação de poderes” ou “direitos sociais”), teria abordado integralmente a visão de Paulo Bonavides sobre o tema. Afirma que desenvolveu o pensamento de autores jusnaturalistas, a distinção entre a liberdade dos antigos e dos modernos e a noção de “divórcio entre Estado e sociedade”, de modo a demonstrar domínio teórico e correspondência com o espelho.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

De início, ressalta-se que o texto manuscrito do candidato é quase ilegível, contendo diversas palavras truncadas e repetições que dificultam a leitura e comprometem a avaliação segura do conteúdo. Sempre que possível, a banca buscou compreender o que foi escrito com base nas passagens transcritas no próprio recurso; contudo, a falta de clareza material e textual impediu a verificação de correspondência plena com os conceitos exigidos.

No item liberdade no liberalismo clássico (0,40 ponto), nota-se esforço em mencionar o jusnaturalismo e autores como Hobbes, Locke e Rousseau, mas a resposta se concentra em exposições históricas e na distinção entre “liberdade dos antigos e dos modernos”. Falta, porém, o núcleo teórico pedido no espelho: a concepção de liberdade formal, individual e política, limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal, segundo Bonavides. A redação excessivamente descritiva, com trechos de difícil compreensão e referência a debates filosóficos gerais, não evidencia a articulação conceitual exigida.

No item crise do liberalismo (0,20 ponto), a resposta aponta causas amplas, como o “divórcio entre Estado e sociedade”, mas não demonstra a relação conceitual central proposta por Bonavides: a insuficiência da liberdade formal para enfrentar desigualdades materiais. A explicação deriva para considerações históricas e marxistas sem consolidar o vínculo teórico entre o modelo liberal e sua crise estrutural.

Quanto ao Estado Social (0,40 ponto), reconhece-se menção ao papel conciliador do Estado e à superação do formalismo, o que justifica a pontuação intermediária. Ainda assim, o texto é confuso, com passagens de redação incompleta e terminologia imprecisa. Não há explicitação dos elementos conceituais que definem o

Estado Social em Bonavides, como a intervenção estatal ampliada, a consagração dos direitos sociais e a busca pela igualdade material.

As relações entre liberdade e liberalismo e entre crise e Estado Social não são desenvolvidas de forma articulada, tampouco é possível identificá-las com clareza na redação apresentada. Por isso, não houve atribuição de pontos nesse item.

Em síntese, o recurso não demonstra equívoco de correção. A dificuldade de leitura do texto, a linguagem confusa e o predomínio de uma abordagem histórica em detrimento da conceitual justificam a manutenção das notas parciais.

As notas atribuídas ($0,4 + 0,2 + 0,4 + 0,0 = 1,0$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134954

Nota impugnada: 2,2

Nota final após o recurso: 2,2

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03, na qual obteve 2,2 pontos, alegando ter desenvolvido integralmente os conceitos exigidos no espelho (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo e surgimento do Estado Social), com as devidas relações entre eles. Sustenta que a resposta apresentou coerência e domínio teórico. Requer, assim, a majoração da nota para 3,0 pontos, por entender que sua resposta atende plenamente aos critérios do edital e ao espelho de correção.

A reavaliação da resposta, à luz do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), confirma que a nota 2,2/3,0 foi atribuída de forma proporcional e fundamentada, considerando os critérios de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Embora o candidato alegue correspondência integral a todos os itens, a leitura da resposta evidencia boa compreensão geral, mas com lacunas teóricas e imprecisões conceituais que justificam a manutenção da nota atribuída.

No item liberdade no liberalismo clássico, o texto menciona o contexto do absolutismo e a legitimação do poder pelo povo, associando a liberdade liberal aos “direitos de primeira dimensão”. Embora a ideia de liberdade como reação ao absolutismo corresponda parcialmente à origem do liberalismo, essa abordagem tem viés histórico e descritivo, e não conceitual, como exigido pelo enunciado. A menção à geração de direitos correspondente sem a sua explicação específica não pode ser levada em conta. A resposta não define a liberdade liberal como formal, individual e negativa, nem explicita seu vínculo com a não intervenção estatal e a separação de poderes. Por isso, a pontuação 0,30 mantém-se adequada.

No item crise do liberalismo, o candidato afirma que “foi necessário repensar o Estado e propor que ele fosse mais atento e preocupado com questões sociais e direitos coletivos e difusos”. A formulação expressa certa compreensão da insuficiência do Estado liberal, mas carece de densidade teórica e de vinculação direta ao pensamento de Bonavides. A resposta não evidencia o ponto central do autor, qual seja, a insuficiência da liberdade formal para enfrentar as desigualdades estruturais, limitando-se a uma observação genérica sobre “preocupação com as minorias” e “intervenção na economia”. Assim, a pontuação 0,40 é proporcional ao nível de correspondência parcial identificado.

Quanto ao surgimento do Estado Social, o texto é o ponto mais desenvolvido, descrevendo a transição para um Estado intervencionista e preocupado com a justiça social, reconhecendo corretamente o movimento de superação do liberalismo. Entretanto, o desenvolvimento se afasta do enfoque conceitual de Bonavides ao incorporar expressões como “depois da barbárie” e “reifificação humana”, que não pertencem à estrutura

teórica da obra e introduzem um viés histórico e moralizante. Ainda assim, a resposta apresenta entendimento satisfatório da função do Estado Social, justificando a pontuação 1,00 atribuída. As relações entre liberdade e liberalismo e entre crise e Estado Social (0,5) foram devidamente reconhecidas como corretas e receberam pontuação integral, por evidenciarem coesão mínima e encadeamento lógico entre os conceitos.

Em síntese, a resposta demonstra boa compreensão geral da evolução conceitual entre liberdade, crise e Estado Social, mas sem alcançar a precisão doutrinária e a abstração exigidas para pontuação máxima. O raciocínio histórico e moralizante substitui, em vários trechos, o tratamento teórico da questão, contrariando a restrição expressa do enunciado quanto ao uso de exemplos e contextos empíricos. As notas atribuídas ($0,30 + 0,40 + 1,00 + 0,50 = 2,20$) refletem fielmente a aplicação dos critérios do edital e do espelho de correção, assegurando isonomia e coerência avaliativa entre os candidatos. Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 134971

Nota impugnada: 1,6

Nota final após o recurso: 1,6

A candidata interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03, na qual obteve 1,6 pontos, afirmando que sua resposta teria abordado todos os elementos exigidos no espelho da questão. Sustenta que identificou a liberdade no liberalismo clássico como liberdade negativa, formal, individual e marcada pela não intervenção estatal; que explicou a crise do liberalismo como consequência direta dessa concepção restrita de liberdade, incapaz de enfrentar as desigualdades sociais e econômicas; e que descreveu o surgimento do Estado Social como resposta à crise liberal, com atuação positiva do Estado e promoção da justiça social. Alega, ainda, que a resposta apresentou articulação lógica entre os três conceitos, atendendo aos critérios de fidelidade doutrinária, coerência e clareza. Com base nisso, requer a majoração da nota para entre 2,5 e 3,0 pontos, afirmando que a resposta corresponde integralmente ao espelho da prova.

A reavaliação da resposta, à luz do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), confirma que a nota 1,6/3,0 foi atribuída de forma proporcional e fundamentada, observando os critérios de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Embora o recurso alegue atendimento integral a esses itens, a leitura da resposta revela adesão parcial ao conteúdo exigido, com formulação conceitual insuficiente e uso de expressões genéricas que não alcançam o rigor teórico requerido.

No item liberdade no liberalismo clássico, a candidata reconhece a “atuação negativa do Estado” e a “atuação mínima estatal”, demonstrando compreensão inicial do conceito de liberdade negativa. Contudo, a formulação é incompleta: o texto não explicita o caráter formal e individual dessa liberdade, nem a vincula à separação de poderes, aspectos centrais no pensamento de Bonavides. A resposta reduz o conceito a uma ideia genérica de “ausência de promoção dos direitos sociais”, sem abordar o sentido político-jurídico de liberdade liberal como autonomia formal. A pontuação 0,40 foi, portanto, adequada ao grau de acerto parcial.

No item crise do liberalismo, a candidata afirma que “sem intervenção do Estado e sem esses direitos ocorre o enfraquecimento da sociedade e da democracia”. Embora tal frase revele noção da insuficiência do liberalismo, o argumento permanece vago e tautológico, sem apresentar a base conceitual exigida: a crise liberal, em Bonavides, não decorre apenas de enfraquecimento social, mas da incompatibilidade estrutural entre liberdade formal e desigualdade material, que leva à decadência do modelo liberal. O texto não demonstra essa articulação teórica nem menciona o aspecto econômico do problema, limitando-se a uma explicação moral e descritiva. Assim, a nota 0,20 reflete adequadamente a correspondência parcial.

No item Estado Social, o texto descreve a atuação positiva do Estado para garantir direitos sociais e justiça social, bem como a consolidação constitucional desses direitos. Essa formulação demonstra domínio conceitual satisfatório do núcleo da resposta, ainda que o desenvolvimento permaneça genérico. A candidata identifica o Estado Social como contraposição à ineficácia do liberalismo e reconhece seu papel de promover igualdade material, o que justifica a nota 0,50.

As relações entre liberdade e liberalismo e entre crise e Estado Social (0,5) foram pontuadas integralmente, pois o texto estabelece coerência mínima e progressão lógica entre os conceitos, sem inconsistências.

Em síntese, a resposta apresenta compreensão global da transição do Estado Liberal ao Estado Social, mas sem alcançar a densidade conceitual e a precisão teórica exigidas pela obra de Paulo Bonavides. As expressões utilizadas são corretas, porém descritivas e pouco analíticas, o que limita a nota a 1,6 pontos.

Assim, as notas atribuídas ($0,4 + 0,2 + 0,5 + 0,5 = 1,6$ pontos) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135019

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O recorrente solicita a majoração da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, afirmando que sua resposta apresentou aderência integral aos quatro tópicos do espelho de correção. Argumenta que o texto demonstra linguagem técnica, coerência estrutural e consistência doutrinária, pleiteando majoração da nota de 1,8 para 2,7 pontos, sob alegação de desproporcionalidade na avaliação.

A questão exige do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta apresentada não revela integral domínio conceitual da obra nem fidelidade rigorosa ao pensamento de Bonavides.

No item Liberdade no liberalismo clássico, foi atribuída a nota de 0,40 ponto, pois, embora o texto mencione o Estado liberal como modelo abstencionista, não explicita a noção de liberdade formal e negativa nem a vinculação à separação de poderes e à não intervenção estatal, que são centrais para Bonavides (p. 187). A resposta substitui a análise teórica por uma referência genérica à “crise doutrinária”, sem situar adequadamente o conceito de liberdade liberal.

No item Crise do liberalismo, a pontuação de 0,40 ponto decorre da ausência de formulação conceitual precisa sobre o colapso do modelo burguês e da liberdade formal, apresentados por Bonavides como causas diretas da crise liberal. O candidato menciona “contradição entre igualdade política formal e desigualdade socioeconômica”, o que é pertinente, mas não identifica a liberdade política restrita como inoperante nem menciona a decadência efetiva do liberalismo com a ingerência estatal na ordem econômica, conforme a obra (p. 188–189).

No item Estado Social, a pontuação de 0,50 ponto reflete o reconhecimento de que o candidato identifica o Estado Social como superação parcial do modelo liberal e como forma de intervenção estatal para garantir justiça social. Contudo, não foram identificados na resposta os elementos específicos do Estado Social previstos no espelho, como a intervenção estatal na economia, a consagração de direitos sociais e a busca da igualdade material, que caracterizam a transição teórica delineada por Bonavides (p. 189).

Quanto à articulação entre os conceitos, foi atribuída pontuação integral (0,5 ponto), uma vez que a resposta apresenta de modo claro a sequência lógica liberdade, crise, Estado Social.

Dessa forma, ainda que a resposta demonstre certa coerência estrutural, não alcança a densidade teórica exigida e contém imprecisões conceituais que impedem majoração da nota. As alegações do recurso quanto à “aderência integral ao espelho” não procedem, pois os conceitos centrais de Bonavides (liberdade formal e

negativa, crise do modelo burguês e Estado Social como superação pela ingerência econômica) não são desenvolvidos nem corretamente identificados.

As notas atribuídas ($0,4 + 0,4 + 0,5 + 0,5 = 1,8$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135030

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O candidato solicita reavaliação da nota atribuída à Questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides. Sustenta que sua resposta contemplou todos os tópicos previstos no espelho de correção, abordando a liberdade no liberalismo clássico, a crise do liberalismo e o surgimento do Estado Social, com base em trechos e conceitos extraídos da obra e de outras referências bibliográficas do autor, como o *Curso de Direito Constitucional*. Alega que demonstrou domínio conceitual, articulação lógica e coerência teórica, em conformidade com o art. 17, §7º, do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC, e que, por isso, a nota de 1,8 não refletiria adequadamente o conteúdo apresentado, requerendo majoração proporcional.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Na liberdade no liberalismo clássico, o candidato recebeu 0,40 ponto. A resposta reconhece adequadamente a liberdade liberal como forma de contenção do poder soberano e faz referência à influência kantiana e à abstenção estatal, o que demonstra compreensão geral do tema. Contudo, a formulação não desenvolve os elementos essenciais exigidos no espelho, como a liberdade formal, individual e política que é limitada pela separação de poderes.

Quanto à crise do liberalismo, a pontuação foi de 0,40 ponto. A resposta associa a crise ao “colapso do capitalismo” e às “contradições do modelo liberal”, mas desloca a explicação do plano conceitual para o histórico, contrariando a orientação expressa no enunciado da questão (“sem recorrer a exemplos históricos”). Bonavides não vincula a crise à “crise do capitalismo”, e sim à insuficiência da liberdade meramente formal para promover igualdade material, à decadência do modelo burguês e à necessidade de um Estado com fins sociais. Assim, a formulação apresentada demonstra compreensão parcial, mas não fidelidade teórica à obra.

No tocante ao Estado Social, a nota foi de 0,50 ponto, por conter acertos parciais relevantes. O candidato identifica a mudança de paradigma e menciona a proteção estatal dos indivíduos, a consagração dos direitos prestacionais e a superação da separação rígida dos poderes. Entretanto, o desenvolvimento permanece descritivo e genérico. A referência à Constituição Belga, ainda que proveniente de outra obra de Bonavides, não substitui o conteúdo específico da bibliografia obrigatória da questão. A distinção entre Estado Social Democrático e Estado Socialista é pertinente à obra, mas sua simples menção não supre a análise conceitual exigida sobre a função do Estado Social como resposta teórica à crise do liberalismo.

As relações entre os conceitos liberdade restrita, crise e surgimento do Estado Social foram corretamente estabelecidas, motivo pelo qual foi atribuída pontuação integral (0,5).

O argumento recursal de que as citações adicionais de outras obras de Bonavides (como o *Curso de Direito Constitucional*) deveriam elevar a nota não procede. Conforme o edital, a correção baseia-se na fidelidade à obra indicada na questão, sendo as demais referências aceitas apenas como complementares, não substitutivas.

Assim, as notas atribuídas ($0,4 + 0,4 + 0,5 + 0,5 = 1,8$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135033

Nota impugnada: 1,1

Nota final após o recurso: 1,1

A candidata requer a reavaliação da nota obtida na Questão 3, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, alegando que sua resposta contemplou todos os elementos previstos no espelho de correção. Afirmar ter explicado que, no liberalismo clássico, a liberdade era formal e restrita à burguesia, o que teria levado à crise do modelo e à formação do Estado Social, a partir das ideias de Rousseau e Marx. Argumenta que a resposta apresenta a sequência lógica exigida (liberdade - crise - Estado Social) e solicita a majoração da nota.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

No que se refere à liberdade no liberalismo clássico, a candidata obteve 0,40 ponto, pois identificou corretamente que se trata de uma liberdade formal, restrita e associada à classe burguesa. Contudo, a formulação foi parcial: não há menção à liberdade política, nem à sua limitação pela não intervenção estatal, que constituem elementos centrais da definição segundo Bonavides.

Quanto à crise do liberalismo, foi atribuída a nota de 0,30 ponto. Embora a candidata tenha indicado que a exclusão das classes menos favorecidas levou à crise do modelo, o texto recorre a uma explicação histórica e sociológica, baseada em Rousseau e Marx, e não à análise conceitual da crise liberal conforme desenvolvida por Bonavides. O autor atribui a crise ao colapso da liberdade formal, em contraposição à material, e à incapacidade do Estado Liberal de responder às desigualdades estruturais, o que não foi explicitado.

Em relação ao Estado Social, a nota foi de 0,20 ponto. A resposta reduz a transição ao resultado da “pressão das massas” e da influência das teorias de Rousseau e Marx, sem definir o Estado Social na acepção de Bonavides, ou seja, como modelo que amplia o papel do Estado para garantir igualdade material, direitos sociais e justiça distributiva. A resposta, portanto, desloca o foco da discussão da teoria política de Bonavides para uma narrativa histórico-ideológica alheia ao texto-base.

Por fim, nas relações entre os conceitos, a candidata recebeu 0,2 ponto, em razão da presença de uma sequência lógica mínima, ainda que sem consistência teórica. A resposta reconhece que a limitação da liberdade liberal conduziu ao surgimento do Estado Social, mas sem demonstrar compreensão conceitual da passagem de um paradigma ao outro.

Os argumentos do recurso não procedem. Embora o texto apresente coesão narrativa, o tratamento conceitual é parcial e distante da formulação teórica exigida, não demonstrando fidelidade doutrinária à obra de Bonavides nem domínio conceitual suficiente para majoração da nota.

Assim, as notas atribuídas ($0,4 + 0,3 + 0,2 + 0,2 = 1,1$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135051

Nota impugnada: 1,5

Nota final após o recurso: 1,8

O candidato solicita a majoração da nota atribuída à Questão 3 da prova escrita do processo seletivo de mestrado 2026, pleiteando elevação para 2,3 a 2,5 pontos. Fundamenta o pedido afirmando que sua resposta teria abordado todos os conceitos exigidos pelo espelho, bem como estabelecido a relação causal entre eles. Alega ainda que as menções a Kant, iluminismo e capitalismo burguês seriam apenas contextualizações teóricas e não exemplos históricos, que a resposta demonstra leitura da obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, e que não houve prolixidade. Defende, portanto, que houve atendimento substancial aos critérios do edital e proporcionalidade na avaliação.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Após reexame da resposta à luz dos argumentos do recurso, reconhece-se que alguns pontos merecem valorização parcial.

Sobre a liberdade no liberalismo clássico mantém-se a nota em 0,3. O candidato identifica a liberdade negativa e o perfil abstencionista do Estado, o que indica aproximação ao conceito, mas permanece ausente a explicitação, nos termos de Bonavides, de que se trata de liberdade formal, individual e política, limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal na economia.

Sobre a crise do liberalismo, eleva-se a nota para 0,3. O recurso evidencia que a resposta associa a crise à insuficiência de uma liberdade meramente formal para lidar com desigualdades, mencionando “luta de classes”, “inconformismo social” e vulnerabilidades produzidas pela liberdade restrita. Ainda assim, faltou explicitar, com base direta em Bonavides, o núcleo argumentativo da “inoperância da liberdade política restrita” e a decadência do modelo burguês como vetor da transição.

Sobre o Estado Social mantém-se a nota em 0,7. O candidato identifica a atuação positiva do Estado, a efetivação de direitos e a promoção de igualdade material, distinguindo o modelo da neutralidade liberal. Todavia, a resposta não explicita com suficiência, nos termos de Bonavides, a articulação com a ingerência estatal na ordem econômica e a lógica de superação da liberdade meramente formal.

Sobre as relações entre os conceitos, eleva-se a nota de 0,3 para 0,5. O recurso demonstra que a resposta estabeleceu explicitamente a relação causal exigida pelo espelho (liberdade restrita - crise - Estado Social) de modo claro e coeso, atendendo ao item de articulação lógica.

A alegação de que as referências ao Iluminismo e a Kant seriam apenas contextualizações teóricas procede parcialmente. Embora as menções estejam integradas à explicação conceitual, a resposta ainda se mantém aquém do nível de densidade exigido, limitando-se a generalidades e apresentando problemas de clareza e estrutura textual, o que compromete a objetividade científica prevista no edital.

Assim, as notas atribuídas ($0,3 + 0,3 + 0,7 + 0,5 = 1,8$ pontos) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, acolhe-se parcialmente o recurso, com majoração da nota da Questão 03 de 1,5 (um vírgula cinco) para 1,8 (um vírgula oito) pontos, mantendo-se as observações quanto à necessidade de maior precisão terminológica e de fidelidade direta ao texto de Paulo Bonavides.

Inscrição: 135055

Nota impugnada: 2,2

Nota final após o recurso: 2,7

O candidato interpõe recurso contra a nota obtida na questão 3 (2,2 pontos), sustentando que sua resposta teria abordado de maneira completa e precisa todos os conceitos exigidos no espelho, inclusive com menções nominais a Paulo Bonavides e aos pensadores que fundamentaram o Estado Liberal (Locke e Montesquieu) e o Estado Social (Rousseau e Marx). Alega que a resposta tratou de modo aprofundado a liberdade no liberalismo clássico, a crise do liberalismo e o surgimento do Estado Social, estabelecendo conexões claras entre os três conceitos e incluindo referências às Cartas Constitucionais do México (1917) e de Weimar (1919). Afirma que, diante dessa completude e fundamentação teórica, a nota atribuída (2,2) seria desproporcional em relação à qualidade da resposta, motivo pelo qual requer a majoração para a pontuação máxima (3,0 pontos).

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela

consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Após reexame da resposta à luz dos argumentos do recurso e sem prejuízo da vinculação ao espelho e ao edital, reconhece-se que alguns pontos merecem valorização parcial.

Na parte relativa à liberdade no liberalismo clássico, a resposta identifica corretamente as duas premissas destacadas por Bonavides (desconfiança em relação ao Estado e separação dos poderes) e contextualiza-as como reação dialética ao absolutismo. O texto ainda destaca a centralidade da propriedade privada e da liberdade negativa, o que revela boa compreensão do conteúdo da obra. No entanto, a resposta não diferencia explicitamente os planos político e econômico da liberdade liberal o que justifica a atribuição de 0,45 ponto.

Em seguida, na abordagem da crise do liberalismo, o candidato demonstra clareza ao apontar que o Estado abstencionista agravou as desigualdades e mostrou-se incapaz de corrigir os desequilíbrios sociais. A expressão “liberdade emanava o direito de ser livre dormindo na rua” sintetiza de modo exemplar a crítica de Bonavides à liberdade meramente formal, mostrando sensibilidade analítica e domínio da crítica ao individualismo burguês. O desenvolvimento está em correspondência com o espelho de correção, justificando a pontuação máxima neste item (0,75 ponto).

No tocante ao Estado Social, a resposta é uma das mais completas. O candidato compreende o Estado Social como síntese dialética das ideias de Rousseau e Marx, descrevendo-o como modelo de intervenção positiva e de promoção da igualdade material, em oposição ao abstencionismo liberal. Ainda reconhece o caráter democrático e não socialista desse novo paradigma, tal como Bonavides o diferencia em sua obra. A menção às Constituições do México (1917) e de Weimar (1919) configuram incursão histórica, mas não comprometem o conteúdo conceitual. Assim, o item foi avaliado com 1,00 ponto.

As relações entre liberdade e liberalismo e entre crise e Estado Social foram apresentadas de modo coerente, ainda que de forma mais sintética. O texto mostra encadeamento lógico adequado: o liberalismo como tese, a crise como antítese e o Estado Social como síntese. Isto demonstra domínio da perspectiva dialética do autor. Esses elementos justificam 0,5 ponto para esse item.

Em conjunto, a resposta revela boa compreensão teórica, coerência interna e boa articulação dos conceitos centrais, ainda que com pequenas limitações de densidade e aprofundamento.

A nova soma resulta em 2,7 pontos (0,45 + 0,75 + 1,00 + 0,50). A majoração decorre, sobretudo, do reforço conceitual reconhecido no Estado Social e da articulação causal adequadamente explicitada, tal como alegado no recurso, permanecendo, contudo, insuficiências terminológicas e de fidelidade estrita às categorias de Bonavides na definição da liberdade liberal.

Assim, acolhe-se parcialmente o recurso, com majoração da nota da Questão 03 de 2,2 (dois vírgula dois) para 2,7 (dois vírgula sete) pontos, preservada a isonomia e a observância ao espelho e aos critérios do edital.

Inscrição: 135059

Nota impugnada: 1,4

Nota final após o recurso: 1,4

O candidato solicita a majoração da nota atribuída à Questão 3, na qual obteve 1,4 ponto. Sustenta que sua resposta contemplou integralmente os três eixos exigidos pelo espelho (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo e surgimento do Estado Social), com articulação lógica entre os conceitos e utilização adequada da terminologia de Paulo Bonavides. Argumenta que, embora sintética, sua resposta teria caráter conceitual e não descritivo, e que o conteúdo adicional (distinção entre Estado Social e Socialista e classificação dos direitos em graus) evidenciaria domínio teórico superior ao mínimo esperado, justificando nota mais elevada.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela

consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

O recurso parte da premissa de que a resposta teria cumprido todos os itens do espelho e até extrapolado o exigido. Contudo, ao confrontar o conteúdo efetivamente apresentado, observa-se que a redação, embora revele esforço de organização conceitual, apresenta formulações vagas, o que compromete a clareza e a objetividade exigidas.

No que se refere à liberdade no liberalismo clássico, há menção genérica à influência de Rousseau, Montesquieu e Hegel, mas sem a formulação central do autor, segundo a qual a liberdade liberal é formal, individual e política, delimitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal. Essa ausência reduz a completude teórica esperada, justificando pontuação parcial (0,30 ponto).

Quanto à crise do liberalismo, o candidato indica um “fortalecimento desenfreado dos poderes Executivo e Legislativo”, mas essa leitura não corresponde à formulação doutrinária de Bonavides. A crise, conforme o autor, não decorre de uma hipertrofia institucional, mas da insuficiência da liberdade formal para promover igualdade material. A explicação, portanto, desvia-se do conteúdo conceitual do texto-base e adota interpretação pessoal sem base na bibliografia obrigatória, o que justifica a nota reduzida (0,20 ponto).

O trecho relativo ao Estado Social apresenta entendimento parcialmente correto, ao identificá-lo como modelo voltado à pacificação social e à efetivação dos direitos sociais. Entretanto, a explicação é pouco precisa e contém desvios terminológicos, tratando-o como “anti-tese garantista” e contrapondo-o ao socialismo de forma desnecessária, sem explicitar as características essenciais indicadas por Bonavides, como a ampliação da intervenção estatal, a justiça social e a igualdade material. Por isso, a pontuação foi intermediária (0,40 ponto).

As relações entre os conceitos aparecem de modo superficial. Há indicação de uma transição entre liberalismo, crise e Estado Social, mas sem articulação clara das causas e consequências teóricas de cada fase. Apesar disso, identificou-se esforço de encadeamento lógico mínimo, justificando pontuação integral no último item (0,5 ponto).

A alegação de que a resposta “ultrapassou o escopo mínimo esperado” não se confirma, pois as referências adicionais (Estado Socialista, graus de direitos e analogia com cláusulas pétreas) destoam do foco conceitual da questão e não aprimoram o argumento principal, o que reforça o caráter disperso e pouco objetivo da resposta.

Assim, as notas atribuídas ($0,3 + 0,2 + 0,4 + 0,5 = 1,4$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135094

Nota impugnada: 2,0

Nota final após o recurso: 2,0

A candidata solicita reavaliação da nota atribuída à Questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides. Sustenta que sua resposta teria abordado corretamente os três conceitos exigidos (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo e surgimento do Estado Social), bem como as relações entre eles. Afirmar que definiu a liberdade liberal como negativa, vinculada à não intervenção estatal; explicou a crise pela incapacidade do modelo de atender às demandas sociais; e caracterizou o Estado Social como evolução que manteve as bases do liberalismo, mas incorporou preocupações com desigualdades e direitos sociais. Alega, portanto, ter cumprido integralmente o espelho de correção, requerendo majoração da nota.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a

relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

No tocante à liberdade no liberalismo clássico, foi atribuída a nota de 0,50 ponto. A candidata identifica corretamente a liberdade liberal como “negativa”, associada à não intervenção estatal e à proteção da propriedade privada, o que representa acerto parcial. Entretanto, não desenvolve os elementos teóricos centrais do conceito na obra de Bonavides: a liberdade como formal, individual e política, sustentada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal. A formulação apresentada é resumida e genérica, sem situar o conceito de liberdade dentro do contexto de decadência da ideologia liberal.

Quanto à crise do liberalismo, foi atribuída a nota de 0,20 ponto. A resposta limita-se a afirmar que “o modelo não atendia às demandas da sociedade no contexto pós-guerra e da Grande Depressão”. Essa explicação desloca a discussão do plano teórico exigido pela questão, que é conceitual, e não histórico, além de se afastar da perspectiva de Bonavides. Na obra, a crise decorre da insuficiência da liberdade política restrita, que se revelou inoperante diante das desigualdades econômicas (p. 188). Assim, a resposta não demonstra domínio da causalidade teórica exigida, razão pela qual a pontuação foi reduzida.

No que concerne ao Estado Social, foi atribuída a nota de 0,80 ponto, pois a resposta carece de maior precisão conceitual na relação com o texto de Bonavides, especialmente ao não explicitar que o Estado Social surge como resposta direta à crise do liberalismo, ampliando a liberdade em seu sentido social e econômico e não apenas “evoluindo” do modelo anterior.

As relações entre os conceitos foram estabelecidas de modo coerente, razão pela qual foi atribuída pontuação integral (0,5). A candidata apresenta corretamente a sequência lógica exigida (liberdade restrita - crise - Estado Social).

As alegações recursais de atendimento integral ao espelho não procedem. Ainda que a resposta demonstre coesão e linguagem adequada, não há correspondência plena com a construção conceitual de Bonavides. A candidata substitui explicações teóricas por referências históricas e expressões genéricas, sem explicitar os fundamentos conceituais exigidos em cada etapa da transição entre os modelos de Estado.

Assim, as notas atribuídas ($0,5 + 0,2 + 0,8 + 0,5 = 2,0$ pontos) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135114

Nota impugnada: 2,1

Nota final após o recurso: 2,1

O recorrente solicita majoração da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, sustentando que sua resposta atendeu plenamente aos quatro itens previstos no espelho de correção. Alega que o texto demonstra coerência teórica, fidelidade à obra, domínio conceitual e observância à vedação de exemplos históricos, motivo pelo qual requer a elevação da nota para o valor máximo de 3,0 pontos.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta apresentada possui estrutura organizada e linguagem compreensível, mas não alcança integralmente o nível conceitual exigido pela questão, nem demonstra pleno domínio teórico da obra de Bonavides.

No item Liberdade no liberalismo clássico, foi atribuída a pontuação de 0,40 ponto, pois o texto identifica corretamente a liberdade como “direito negativo do cidadão garantido pelo Estado” e menciona a “não intervenção na economia” e a “propriedade privada”. Entretanto, a resposta não explicita a natureza formal e política dessa liberdade, tampouco articula com o princípio da separação de poderes, elementos centrais no pensamento de Bonavides (p. 187). A citação de Hobbes é ainda imprecisa, pois este autor não é

referência do liberalismo clássico tal como abordado por Bonavides, o que demonstra certa fragilidade teórica.

No item Crise do liberalismo, a nota de 0,40 ponto reflete o reconhecimento de que o candidato percebeu a limitação do modelo liberal e sua vinculação à proteção de interesses burgueses, mas sem aprofundar a crítica bonavidiana à liberdade formal e à decadência do modelo burguês. O texto indica genericamente que a crise decorreu da necessidade de “exaltação de direitos que promovessem a igualdade”, sem explicitar o fundamento da crise como ineficácia da liberdade política restrita diante das desigualdades estruturais, conforme explicitado por Bonavides (p. 188).

No item Estado Social, foi atribuída a pontuação de 0,80 ponto, pois o texto identifica corretamente o Estado Social como resposta à crise liberal, menciona a positividade de direitos sociais e a ampliação da igualdade material, aspectos previstos no espelho. Contudo, o trecho final da resposta extrapola o escopo da obra exigida, ao afirmar que o Estado Social se encontra “na fase da efetividade constitucional”, o que corresponde a formulações posteriores de Bonavides, ausentes na obra específica indicada na questão.

Ainda que demonstre boa articulação teórica, a resposta se distancia do núcleo conceitual avaliado: o Estado Social como etapa de transição marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Nos itens Relação entre liberdade e liberalismo e Crise e Estado Social, a resposta apresenta coerência e sequência lógica, razão pela qual ambos foram pontuados integralmente (0,5).

As alegações do recurso de que todos os pontos do espelho foram plenamente atendidos não procedem. Embora a resposta apresente boa estrutura e coesão, há imprecisões conceituais e ausência de menção explícita a elementos centrais exigidos pelo espelho, o que impede a atribuição da pontuação máxima. As notas atribuídas ($0,4 + 0,4 + 0,8 + 0,5 = 2,1$ pontos) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135128

Nota impugnada: 1,4

Nota final após o recurso: 1,4

O candidato requer a revisão da nota atribuída à questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides. Afirma que sua resposta atendeu integralmente ao espelho de correção, abordando a liberdade no liberalismo clássico, a crise do modelo liberal e o surgimento do Estado Social. Sustenta que desenvolveu os três conceitos exigidos e estabeleceu relação entre eles, conforme solicitado. Argumenta que identificou corretamente a liberdade antiga e a moderna, e que reconheceu a insuficiência da liberdade liberal como causa da transição para o Estado Social, razão pela qual solicita a majoração da nota. A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Na parte referente à liberdade no liberalismo clássico, foi atribuída a nota de 0,20 ponto. Embora o candidato tenha mencionado as noções de liberdade antiga e moderna, não foi feita a relação entre liberdade moderna e a liberdade liberal como liberdade formal, individual e política, limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal, elementos que não aparecem na resposta. Além disso, a referência à “liberdade antiga” é estranha ao contexto teórico exigido pela questão, desviando o foco da concepção liberal analisada por Bonavides.

No tocante à crise do liberalismo, a pontuação foi de 0,20 ponto, pois o texto identifica genericamente a insuficiência da liberdade moderna, mas sem apresentar o nexo teórico central desenvolvido por Bonavides: a crise decorre da ineficácia da liberdade puramente formal para enfrentar as desigualdades econômicas e sociais, levando à decadência do modelo burguês (p. 188). A resposta restringe-se a um comentário histórico e valorativo (“beneficiava apenas as elites”), sem explicitar a base conceitual da crise liberal conforme a obra.

No que se refere ao Estado Social, foi atribuída a nota de 0,50 ponto. O candidato reconhece que o surgimento do Estado Social está ligado à necessidade de incorporação de direitos sociais, mas não explicita seus elementos estruturantes, como a maior intervenção estatal na economia, a consagração dos direitos sociais e a busca pela igualdade material, previstos no espelho de correção e na obra de Bonavides (p. 189). A transição é descrita de forma resumida e sem amparo no vocabulário conceitual da bibliografia indicada. A relação entre os conceitos (liberdade, crise e Estado Social) foi estabelecida corretamente, razão pela qual foi atribuída pontuação integral (0,5). O candidato demonstra compreender que a insuficiência da liberdade liberal fundamenta a transição para o Estado Social.

Embora o recurso afirme que a resposta “cumpru exatamente o espelho”, a análise demonstra que o texto apresenta parcial correspondência: há coerência geral, mas ausência dos conceitos centrais e terminologia específica de Bonavides, o que impede a majoração pleiteada.

Assim, as notas atribuídas ($0,2 + 0,2 + 0,5 + 0,5 = 1,4$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135139

Nota impugnada: 2,0

Nota final após o recurso: 2,0

O candidato interpõe recurso referente à Questão 3, na qual obteve nota final de 2,0 (dois pontos) após retificação. Alega que a resposta contemplou todos os elementos previstos no espelho (liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo, surgimento do Estado Social e as duas relações conceituais entre eles) com adequada fundamentação teórica e uso da bibliografia obrigatória. Defende que citou corretamente Montesquieu, Locke, Marilena Chauí e Alain Supiot, relacionando suas ideias às de Paulo Bonavides, e que o texto expressa coerência, domínio conceitual e clareza, atendendo integralmente ao art. 17, §7º do edital, o que justificaria a atribuição da nota máxima (3,0 pontos).

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

No trecho sobre a liberdade clássica, o candidato identifica corretamente o ideal liberal de liberdade negativa e a noção de Estado mínimo, sustentado pela proteção à propriedade e pela não intervenção estatal. Ainda assim, a formulação conceitual permanece limitada, pois não explicita, conforme Bonavides, que essa liberdade é formal, individual e política, limitada pela separação de poderes e pela defesa da não ingerência estatal na economia. O item, portanto, foi pontuado em 0,40, refletindo o acerto parcial.

No que se refere à crise do liberalismo, o candidato relaciona a insuficiência do Estado abstencionista à “mercantilização total dos serviços”. Todavia, a explicação se apoia mais em exemplos históricos e filosóficos secundários do que na formulação teórica de Bonavides. Faltou explicitar que a crise liberal decorre da incapacidade da liberdade formal em promover igualdade material, núcleo conceitual exigido pelo espelho. Por isso, a nota foi de 0,3, representando correspondência parcial.

O desenvolvimento sobre o Estado Social é o ponto mais consistente da resposta e justificou 0,8 ponto. O candidato caracteriza corretamente o modelo como intervencionista, ativo e voltado à efetivação de direitos sociais, distinguindo-o do socialismo e destacando sua permanência dentro da ordem capitalista. Todavia, não há explicitação conceitual plena conforme a formulação de Paulo Bonavides, que define o Estado Social como resultado da crise estrutural do liberalismo e da necessidade de superação da liberdade meramente formal por meio da igualdade material. O texto se concentra em descrições genéricas de políticas públicas e serviços estatais, sem explicitar a dimensão teórica da “intervenção positiva” e sua fundamentação constitucional, aspectos centrais do espelho de correção. Além disso, a menção a autores secundários (como Supiot) substitui parte da elaboração conceitual exigida pela obra de referência.

As relações conceituais entre liberdade e liberalismo, e entre crise e Estado Social, foram pontuadas integralmente (0,5) por evidenciarem conexão lógica mínima entre os elementos, ainda que sem aprofundamento teórico.

A alegação de que o texto “atende plenamente” ao edital e ao espelho não procede. A resposta apresenta coerência geral, mas carece de precisão conceitual em pontos-chave da obra de Bonavides e recorre a exemplos históricos e autores não solicitados, o que afasta parcialmente o foco exigido pelo enunciado. Assim, as notas atribuídas ($0,4 + 0,3 + 0,8 + 0,5 = 2,0$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135172

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 1,8

O candidato interpôs recurso referente à Questão 3, na qual obteve nota final de 1,8 pontos. Sustenta que a pontuação não reflete a consistência teórica de sua resposta e que teria atendido integralmente ao espelho da prova. Afirma ter abordado, com base em outra obra de *Paulo Bonavides*, a passagem do Estado Liberal ao Estado Social, distinguindo os modelos de Estado, expondo as causas da transição e relacionando o surgimento do Estado Social à efetivação dos direitos fundamentais. Alega também que a resposta apresentou coesão, fidelidade doutrinária e base filosófica consistente, com menções a Kant, Hegel e Rousseau, em conformidade com os critérios do edital e com o padrão de correção.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta do candidato apresenta domínio parcial dos conceitos, mas não demonstra pleno atendimento aos critérios de clareza, coerência e rigor teórico exigidos. O texto é pouco claro, com estrutura sintática confusa, uso inadequado de pontuação e passagens de difícil leitura, o que compromete a compreensão e a consistência argumentativa.

No item liberdade no liberalismo clássico, há o reconhecimento da ideia de ação negativa do Estado e da não intervenção estatal, o que corresponde parcialmente ao esperado. Contudo, o candidato não desenvolve a dimensão formal, individual e política da liberdade, nem menciona sua limitação pela separação de poderes e o papel central da propriedade privada, conforme delineado por Bonavides. Assim, o item foi corretamente avaliado com 0,20 ponto.

No tocante à crise do liberalismo, há menção genérica à exploração econômica e à miséria social, o que sinaliza entendimento parcial da questão. Todavia, a resposta não explicita o núcleo conceitual de Bonavides, a insuficiência da liberdade formal e negativa para enfrentar desigualdades estruturais, que conduz à decadência do modelo burguês. A argumentação é mais narrativa do que analítica, justificando a manutenção de 0,40 ponto.

A explicação sobre o Estado Social é o ponto mais desenvolvido da resposta, justificando 0,70 ponto. O candidato caracteriza corretamente o Estado Social como intervencionista e garantidor de direitos sociais, distinguindo-o do socialismo e mantendo-o dentro da ordem capitalista. Entretanto, a formulação é excessivamente descritiva e não alcança o tratamento conceitual esperado na obra de Bonavides, especialmente quanto à positividade dos direitos sociais e ao fundamento ético-político da igualdade material. As relações entre liberdade e liberalismo e entre crise e Estado Social foram sugeridas, justificando a pontuação integral (0,5 ponto).

Por fim, embora o recurso alegue que o texto revela domínio teórico e coerência, a resposta carece de clareza, pontuação adequada e precisão terminológica, o que prejudica a comunicação das ideias e afeta diretamente os critérios de correção previstos no edital.

Assim, as notas atribuídas ($0,2 + 0,4 + 0,7 + 0,5 = 1,8$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos. Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135200

Nota impugnada: 2,0

Nota final após o recurso: 2,0

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03 da prova escrita, na qual obteve 2,0 pontos. Sustenta que sua resposta teria atendido integralmente ao espelho de correção, abordando de forma clara os conceitos de liberdade no liberalismo clássico, crise do liberalismo e surgimento do Estado Social, além de estabelecer corretamente as relações entre esses conceitos. Afirmar que identificou a liberdade liberal como formal e restrita, articulada à separação de poderes; a crise do liberalismo como resultado da insuficiência dessa liberdade para garantir justiça social; e o surgimento do Estado Social como resposta a essa crise, com atuação positiva do Estado e efetivação de direitos sociais. Argumenta, ainda, que a resposta foi coerente, bem articulada e fiel à doutrina de Paulo Bonavides, citando passagens da prova que, segundo ele, evidenciam tais compreensões. Requer, por isso, a elevação da nota para 3,0 pontos, alegando atendimento pleno aos critérios de correção.

O reexame da questão, à luz do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), confirma que a nota atribuída (2,0/3,0) reflete adequadamente o desempenho do candidato, considerando os critérios de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Embora o recurso alegue correspondência integral a todos os itens, a leitura da resposta não confirma esse desempenho.

O primeiro item (liberdade no liberalismo clássico) foi parcialmente atendido. O candidato reconhece a limitação da liberdade no contexto burguês e a exclusão das classes operárias, o que denota compreensão parcial da desigualdade subjacente ao modelo liberal. No entanto, não há formulação conceitual explícita da liberdade liberal como “formal”, “individual” e “negativa”, tampouco menção à separação de poderes como limite jurídico-político da liberdade, conforme exige Bonavides. A nota 0,30 reflete adequadamente essa correspondência parcial.

No segundo item (crise do liberalismo), o candidato relaciona a desigualdade e a insatisfação das massas à decadência do modelo liberal, o que demonstra percepção da insuficiência do sistema. Contudo, a explicação apoia-se em referências a Rousseau, Marx e à “ameaça de revolução”, o que revela um desvio da abordagem teórica exigida e aproxima a resposta de uma narrativa histórica, contrariando a restrição expressa no enunciado. O texto não explicita que a crise decorre do esgotamento interno da liberdade formal e da incapacidade de o liberalismo enfrentar as contradições sociais, núcleo central do argumento bonavidiano. Assim, a nota 0,40 mantém-se adequada.

Quanto ao surgimento do Estado Social, o candidato caracteriza corretamente a passagem para um Estado de ação positiva, que busca garantir direitos sociais mediante políticas públicas, demonstrando bom nível de compreensão. Entretanto, o desenvolvimento é excessivamente descritivo, e a resposta não menciona os fundamentos de igualdade material e justiça social nem a superação conceitual da liberdade liberal pela liberdade social. Esses elementos são indispensáveis para caracterizar o Estado Social na acepção de Bonavides. A pontuação de 0,80 é, portanto, proporcional ao grau de correspondência obtido.

As relações entre os conceitos foram abordadas de modo satisfatório, justificando a atribuição integral da nota referentes à coerência entre liberdade e liberalismo e entre crise e Estado Social (0,5). O texto demonstra a progressão lógica entre os estágios do pensamento bonavidiano, ainda que sem aprofundar a argumentação teórica.

Dessa forma, a resposta apresenta boa compreensão geral da temática, mas com insuficiências conceituais nos itens centrais e desvios metodológicos em razão da inserção de referências históricas e de autores não contemplados pela bibliografia obrigatória. As notas atribuídas ($0,30 + 0,40 + 0,80 + 0,50 = 2,00$) refletem fielmente a aplicação dos critérios do edital e do espelho de correção, assegurando a isonomia entre os candidatos.

Mantém-se, portanto, a nota originalmente atribuída (2,0 pontos), indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135202

Nota impugnada: 1,8

Nota final após o recurso: 2,1

O recorrente solicita majoração da nota atribuída à questão 03, sustentando que sua resposta atendeu a todos os pontos do espelho de correção, com base na obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides. Afirma que a resposta foi objetiva, fiel à bibliografia e devidamente embasada, ainda que sucinta em virtude da limitação de linhas. Argumenta, ainda, que não teria havido a devida identificação da distribuição da pontuação conforme o §7º do edital, o que prejudicaria a verificação dos critérios adotados. A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Após reexame da resposta à luz dos argumentos do recurso, e sem prejuízo da vinculação ao espelho e ao edital, reconhece-se mérito parcial em dois pontos centrais invocados pelo recorrente: (i) a caracterização do liberalismo como Estado mínimo/“vigilante noturno” e a vinculação da liberdade à não-ingeração estatal; e (ii) a identificação do Estado Social como modelo de atuação positiva voltado à igualdade material e à efetivação de direitos sociais. As correções abaixo refletem a valorização proporcional desses aspectos. No item liberdade no liberalismo clássico, foi majorada para 0,40 ponto. A resposta descreve adequadamente o Estado liberal como “Estado mínimo” e “vigilante noturno”, mas não caracteriza de forma clara a liberdade liberal como formal e negativa, conforme a formulação de Bonavides. A citação a Kant como principal defensor do modelo é parcialmente imprecisa, pois, embora o autor o mencione, sua análise centra-se no formalismo burguês e na neutralização do Estado, e não em fundamentos kantianos propriamente.

Quanto à crise do liberalismo, a nota foi de 0,50 ponto. O texto reconhece a concentração de privilégios e desigualdades, mas não explicita a causa central da crise, qual seja, a ineficácia da liberdade restrita e a decadência efetiva do modelo liberal diante das contradições de classe, conforme descrito por Bonavides (pp. 188–189). A referência à miséria social é genérica e descolada do argumento dialético da obra.

No item Estado Social, a nota foi majorada para 0,7 ponto. O candidato identifica corretamente o surgimento do Estado Social como resposta à crise liberal, mas sua descrição é genérica e incompleta, não contemplando os elementos centrais previstos no espelho, a saber: intervenção estatal na economia, consagração dos direitos sociais e busca da igualdade material. A resposta restringe-se à menção de direitos de segunda geração e de uma atuação estatal “para garantir o mínimo de direitos”, sem explicitar o conteúdo teórico do Estado Social conforme a formulação de Bonavides (pp. 188–189).

A articulação entre os conceitos foi mantida com pontuação integral (0,50 ponto), pois a resposta estabelece corretamente a sequência lógica entre liberdade, crise e Estado Social.

O recurso menciona conceitos provenientes de outras obras da bibliografia obrigatória, como a de Alain Supiot, mas essas referências não substituem o desenvolvimento teórico exigido com base na obra de Bonavides, que era o texto exclusivo de referência da questão.

Com os ajustes, a nova soma perfaz 2,10 pontos ($0,40 + 0,50 + 0,70 + 0,50$). A majoração decorre, sobretudo, do reconhecimento de que a resposta aproxima-se conceitualmente dos núcleos de liberdade liberal e Estado Social, ainda que persistam lacunas terminológicas e de fidelidade estrita às categorias de Bonavides.

Conclusão. Acolhe-se parcialmente o recurso, com majoração da nota da Questão 03 de 1,8 (um vírgula oito) para 2,1 (dois vírgula um) pontos, preservadas a isonomia e a observância ao espelho e aos critérios do edital.

Inscrição: 135229

Nota impugnada: 2,1

Nota final após o recurso: 2,1

O candidato interpõe recurso contra a nota atribuída à Questão 03 da prova escrita, na qual obteve 2,1 pontos. Sustenta que a resposta teria abordado integralmente os quatro aspectos exigidos no espelho, demonstrando fidelidade à bibliografia e coerência argumentativa. Alega que sua resposta caracterizou corretamente o Estado Liberal como vinculado aos direitos de primeira geração e à limitação da atuação estatal, explicou a crise liberal como decorrente da ausência de controle sobre a liberdade econômica e identificou o Estado Social como forma de governo com maior intervenção estatal, voltado à garantia dos direitos da coletividade e da justiça social. Defende, por isso, a majoração da nota para 3,0 pontos, afirmando que a resposta contemplou de maneira completa e precisa todos os itens do espelho.

O reexame da questão, à luz do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), confirma que a nota atribuída (2,1/3,0) reflete adequadamente o desempenho do candidato, considerando os critérios de fidelidade à bibliografia obrigatória, domínio conceitual, articulação lógica e objetividade científica.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

Ainda que o recurso alegue atendimento integral ao espelho, a leitura da resposta evidencia compreensão geral adequada, mas lacunas conceituais e formulações imprecisas que justificam a manutenção da pontuação final.

No item liberdade no liberalismo clássico, o candidato identifica o Estado Liberal como ligado aos direitos de primeira geração e fundado na liberdade econômica e na ausência de intervenção estatal, o que corresponde parcialmente ao esperado. Contudo, a resposta não explicita os elementos teóricos centrais da concepção bonavidiana, quais sejam, a liberdade formal, individual e negativa, limitada pela separação de poderes e pela não intervenção estatal, restringindo-se a uma enumeração de características gerais e a uma leitura mais descritiva do contexto histórico. A nota 0,30 reflete adequadamente essa correspondência parcial.

No item crise do liberalismo, o texto menciona que a ausência de controle estatal levou à sobreposição dos interesses econômicos às garantias fundamentais, o que revela alguma compreensão da insuficiência da liberdade liberal. Todavia, o argumento é genérico e carece de densidade teórica: não há a formulação do conceito de crise como decadência estrutural da ideologia liberal nem a explicitação de sua relação com a desigualdade social e econômica, como destacado por Bonavides. Assim, a pontuação 0,30 foi corretamente atribuída, refletindo o nível de correspondência parcial alcançado.

No item surgimento do Estado Social, o candidato desenvolve adequadamente a ideia de um Estado interventor e ativo na promoção de direitos sociais, o que demonstra boa compreensão do conteúdo exigido. O texto reconhece que o Estado Social surge como resposta à crise liberal, com atuação voltada à coletividade e à justiça social, correspondendo ao núcleo do espelho. A nota 1,00 mantém-se, portanto, integral, pois o desenvolvimento atende aos critérios de fidelidade conceitual e clareza argumentativa.

As relações entre liberdade e liberalismo e entre crise e Estado Social foram pontuadas integralmente por evidenciarem coesão mínima e progressão lógica entre os conceitos, ainda que sem aprofundamento (0,5).

As notas atribuídas ($0,30 + 0,30 + 1,00 + 0,50 = 2,10$) refletem fielmente a aplicação dos critérios do edital e do espelho de correção, assegurando a isonomia entre os candidatos.

Mantém-se, portanto, a nota originalmente atribuída (2,1 pontos), indeferindo-se o recurso.

Inscrição: 135253

Nota impugnada: 1,7

Nota final após o recurso: 1,7

A candidata interpõe recurso geral contra as notas das questões 01, 02 e 03 da prova escrita do processo seletivo do Mestrado em Direito – Linha 1 (Direitos Fundamentais e Políticas Públicas), requerendo também a retificação do documento de divulgação das notas. O recurso foi encaminhado dentro do prazo previsto no Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC, acompanhado de quatro arquivos: um recurso geral e três específicos, correspondentes às questões 01, 02 e 03.

Contudo, verificou-se que o arquivo nomeado como “Questão 3” contém, na realidade, o mesmo texto e argumentação do recurso referente à Questão 01, tratando do tema relativo à teoria da ponderação e às proibições de valoração — conteúdo completamente alheio à terceira questão, que abordava a obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides.

Nos termos do art. 17, §7º, do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC, cada questão da prova escrita é avaliada de forma individual e admite recurso específico e devidamente fundamentado, devendo este guardar correspondência direta com o conteúdo da questão impugnada.

No presente caso, o recurso nomeado como relativo à Questão 03 não possui qualquer correlação temática ou material com o conteúdo dessa questão, tampouco com os critérios do espelho de correção correspondente. O texto discorre sobre conceitos de proibição de valoração da prova ilícita e teoria da ponderação de princípios, sem qualquer referência à temática do liberalismo, sua crise ou a transição para o Estado Social, que constituíam o objeto exclusivo da questão 03.

Assim, por ausência de impugnação específica e de correspondência entre o recurso apresentado e o conteúdo efetivamente avaliado, não é possível o conhecimento do pedido em relação à questão 03, nos termos do princípio da congruência e do disposto no edital.

Diante da inexistência de recurso específico referente à Questão 03, o recurso não é conhecido.

Inscrição: 135283

Nota impugnada: 1,7

Nota final após o recurso: 1,7

O recorrente solicita a reavaliação da correção da questão 03, referente à obra *Do Estado Liberal ao Estado Social*, de Paulo Bonavides, sustentando que sua resposta está em plena consonância com o espelho de correção divulgado, uma vez que abordou os três conceitos exigidos e estabeleceu as relações entre eles. Afirmar ainda que sua resposta utilizou conceitos de autores clássicos (Kant, Rousseau, Marx, Benjamin Constant) para demonstrar a evolução da ideia de liberdade e que esses elementos estariam em harmonia com a leitura bonavidiana. Requer, portanto, a majoração da nota originalmente atribuída.

Após reavaliação da resposta e dos critérios constantes do Edital nº 002/2025 – PPGD/UFC (art. 17, §§7º e 8º), conclui-se que a nota 1,7/3,0 foi corretamente atribuída, observando a fidelidade à bibliografia obrigatória e a coerência com o espelho de correção.

A questão exigia do candidato o domínio conceitual dos três momentos teóricos centrais da transição do Estado liberal para o Estado social, conforme exposto por Paulo Bonavides:

- (1) a liberdade liberal como liberdade formal e negativa;
- (2) a crise dessa concepção diante das desigualdades sociais; e
- (3) o surgimento do Estado Social como forma de superação, marcada pela intervenção estatal e pela consagração de direitos sociais.

Além disso, o candidato deveria articular esses três elementos de maneira lógica e coesa, evidenciando a relação causal entre eles (a liberdade restrita levou à crise, e a crise abriu caminho para o Estado Social) conforme a estrutura argumentativa do autor.

A resposta apresentada não atendeu integralmente aos critérios teóricos do espelho de correção, apresentando formulações genéricas e desvios em relação ao texto-base. No item referente à liberdade no liberalismo clássico, o candidato não define o conceito de liberdade liberal como liberdade formal, individual e negativa, nem evidencia sua base na não intervenção estatal, que constitui elemento essencial na obra de Bonavides. A menção à “desconfiança em relação ao Estado” e à “separação dos poderes” reflete apenas reconhecimento parcial do contexto liberal, sem explicitação de sua natureza jurídica como técnica de limitação do poder e garantia da liberdade negativa. Por essa razão, o item recebeu 0,40 ponto.

No que se refere à crise do liberalismo, o texto não demonstra compreender que essa crise decorre da inoperância da liberdade restrita diante das desigualdades sociais e econômicas, como formula Bonavides ao afirmar que “a liberdade política, como liberdade restrita, era inoperante” e que “o velho liberalismo [...] não pôde resolver o problema essencial de ordem econômica das vastas camadas proletárias”. O candidato reduz a crise a um fenômeno histórico de oposição entre classes, sem reconhecer o caráter estrutural dessa transformação teórica. Assim, o item foi avaliado com 0,40 ponto.

Quanto ao Estado Social, o candidato o identifica como etapa posterior ao liberalismo, mas sua explicação não reflete o desenvolvimento teórico de Bonavides. O texto recorre a formulações externas como a referência a um “Estado doente”, à “síntese de Rousseau e Marx” e às constituições mexicana e de Weimar sem demonstrar que, para Bonavides, o Estado Social resulta da decadência efetiva do liberalismo e da ingerência do Estado na ordem econômica. A exposição apresenta desvios de foco e ausência de rigor conceitual, razão pela qual o item recebeu 0,60 ponto.

No item relativo às relações entre os conceitos, a resposta não articula claramente a sequência teórica entre liberdade, crise e Estado Social. A transição entre os momentos aparece apenas de forma implícita, sem evidenciar a relação causal entre eles. Faltam coesão argumentativa e precisão conceitual, motivo pelo qual foi atribuída nota de 0,30 ponto.

Assim, as notas atribuídas ($0,4 + 0,4 + 0,6 + 0,3 = 1,7$ ponto) refletem a aplicação criteriosa do espelho e dos parâmetros do edital, assegurando a isonomia entre todos os candidatos.

Assim, mantém-se a nota originalmente atribuída, indeferindo-se o recurso.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da Comissão e lavrada a presente Ata, cuja divulgação foi então determinada pelo Coordenador do PPPGD.

Fortaleza, 24 de outubro de 2025.

(ORIGINAL ASSINADA)

Prof. Dr. Sérgio Bruno Araújo Rebouças
Prof. Dr. Emmanuel Teófilo Furtado Filho
Profa. Dra. Júlia Mattei de Oliveira Maciel
Prof. Dr. Sérgio Bruno Araújo Rebouças